

## Município de Leiria

### Câmara Municipal

### Ata n.º 11/17

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Lino Dias Pereira, Ana Margarida Félix Valentim, Vítor Manuel Lopes Marques, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel Castro e o Senhor Vereador Ricardo Miguel Faustino Santos estiveram ausentes por motivos devidamente justificados

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

#### ○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às dezoito e vinte e cinco minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

#### **S01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

Ponto 1 (ASS. 505/17) - Comemorações do Dia do Município – Homenageados 2017

Ponto 2 (ASS. 506/17) - Acolhimento de delegação da cidade de Mbombela (África do Sul), 20 a 25 de maio de 2017

Ponto 3 (ASS. 507/17) - Intercâmbio cultural entre o Kloster Bentlage, de Rheine e o mimo de Leiria - Exposição "From here to there" em Rheine

Ponto 4 (ASS. 508/17) - Grupo Coral Chantegrives em Leiria - 23 a 30 de maio de 2017

Ponto 5 (ASS. 509/17) - Animália 2017

Ponto 6 (ASS. 515/17) - Atribuição de Apoio Financeiro à BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura

Ponto 7 (ASS. 552/17) - Aprovação da minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azóia

Ponto 8 (ASS. 553/17) - Aprovação da minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia do Coimbrão

#### **S090203 DIVISÃO FINANCEIRA**

Ponto 9 (ASS. 510/17) - Pagamentos

Ponto 10 (ASS. 511/17) - Resumos de tesouraria

#### **S090204 DIVISÃO APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

Ponto 11 (ASS. 513/17) - Contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do Concurso de Conceção 01/2016, relativo ao sistema de videovigilância na cidade de Leiria. Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 12 (ASS. 514/17) - Fornecimento de eletricidade – Convite ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 4/2015 – CC CIMPL], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

#### **S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 13 (ASS. 530/17) - Nordeste Açoriano – Representação do Município de Leiria

Ponto 14 (ASS. 531/17) - Voto de louvor

#### **S0910 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

- Ponto 15 (ASS. 516/17) - Anulação de guia de receita
- Ponto 16 (ASS. 517/17) - Apoio à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs) para construção de parque de lazer
- Ponto 17 (ASS. 518/17) - Parceria com o Agrupamento de Escuteiros do Souto da Carpalhosa para a realização de apontamento gastronómico no Mercado de Santana
- Ponto 18 (ASS. 519/17) - Parceria com a Associação Jardins Escolas João de Deus para apontamento gastronómico no Mercado de Santana
- Ponto 19 (ASS. 520/17) - LEIRIA HÁ CEM ANOS:1917 – RECRIAÇÃO HISTÓRIA MUNICIPAL 2017
- Ponto 20 (ASS. 521/17) - Doação de máquina de filmar ao Município de Leiria
- Ponto 21 (ASS. 522/17) - Parceria com a Confraria Gastronómica Pinhal do Rei – Leiria para celebração do seu X Capítulo no Museu de Leiria
- Ponto 22 (ASS. 523/17) - Parceria com a Instituna - Tuna Mista do Instituto Politécnico de Leiria para o XIV FITUMIS no Museu de Leiria
- Ponto 23 (ASS. 524/17) - Museu de Leiria – Exposição “Sublime fantasia em Leiria”
- Ponto 24 (ASS. 525/17) - Cedência do Teatro Miguel Franco ao Nariz – Teatro de Grupo
- Ponto 25 (ASS. 526/17) - Cedência do Teatro Miguel Franco ao Agrupamento de Escolas D. Dinis para espetáculo
- Ponto 26 (ASS. 527/17) - Acolhimento da “Berço da Partilha” - Associação Intergeracional para a Defesa dos Valores da Família no Teatro Miguel Franco
- Ponto 27 (ASS. 528/17) - Parceria com o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Cima para acolhimento de espetáculo de final de ano letivo no Teatro Miguel Franco
- Ponto 28 (ASS. 529/17) - Acolhimento da SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos no Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva

#### **S0909 DIVISÃO DE DESPORTO**

- Ponto 29 (ASS. 532/17) - Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do “Campeonato Nacional de Rope Skipping”

#### **S0906 DIVISÃO JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**

- Ponto 30 (ASS. 533/17) - Festa do Dia Mundial da Criança – 1 de junho de 2017

#### **S0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

- Ponto 31 (ASS. 512/17) - Afetação de uma parcela de terreno particular, com a área de 85m2, sito em Vidigal, ao domínio público municipal
- Ponto 32 (ASS. 541/17) - Transferência da localização da "Farmácia Nova da Ortigosa", União das Freguesias Souto da Carpalhosa e Ortigosa - Parecer Prévio
- Ponto 33 (ASS. 542/17) - Revogação das deliberações de Câmara Municipal datadas de 15 de julho de 2014 e de 7 de outubro de 2014, referentes ao loteamento n.º 7/90 e loteamento n.º 29/96, respetivamente

#### **S0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

- Ponto 34 (ASS. 539/17) - Anulação de Guias de Receita - Serviço de Mobilidade e Trânsito
- Ponto 35 (ASS. 540/17) - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal
- Ponto 36 (ASS. 543/17) - Processo n.º T-05/2017 – Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos nas Freguesias de Marrazes e Barosa e de Parceiros e Azoia”– Aprovação do relatório final e adjudicação
- Ponto 37 (ASS. 544/17) - Processo n.º T-14/2017 – Empreitada para Contrato de Conservação e Manutenção de Vias Municipais no Concelho de Leiria– Aprovação do relatório final e adjudicação
- Ponto 38 (ASS. 545/17) - Processo n.º T-07/2017 – Empreitada para Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Santa da Catarina da Serra e Chainça e Santa Eufêmia e Boa Vista – Aprovação do relatório final e adjudicação
- Ponto 39 (ASS. 546/17) - Processo n.º T-08/2017 – Empreitada para Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e Freguesia de Arrabal – Aprovação do relatório final e adjudicação
- Ponto 40 (ASS. 547/17) - Processo n.º T-22/2017 – Empreitada para Requalificação da Rua da Paz em

Vale do Horto - Azoia – Aprovação do relatório final e adjudicação

Ponto 41 (ASS. 548/17) - Processo n.º T-21/2016 – Empreitada para a “Construção da Nova Ponte da Cabreira e Requalificação dos Acessos – União de Freguesias de Marrazes e Barosa” - Lista de Erros e Omissões

Ponto 42 (ASS. 549/17) - Processo n.º T - 13/2017 – “ Requalificação e Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho - Elaboração dos Estudos e Projetos de Execução” - Comunicação de contrato, nos termos do n.º 4.º conjugado com o n.º 12.º artigo 49.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (Lei do orçamento do estado para 2017-LOE)

Ponto 43 (ASS. 550/17) - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na Freguesia de Coimbrão e União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e Monte Real e Carvide - Minuta de Contrato para Aprovação

Ponto 44 (ASS. 551/17) - Processo n.º T-10/2017 – Requalificação da Rua Frei Joaquim das Neves, Troço entre a Capela do Souto do Meio e E.N. 350 – Caranguejeira - Minuta de contrato para aprovação

Ponto 45 (ASS. 554/17) - Processo n.º T - 76/2016 – Elaboração de Projetos para o Percurso Pólis - Leiria - Comunicação de contrato, nos termos do n.º 4.º conjugado com o n.º 12 artigo 49.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (Lei do orçamento do estado para 2017-LOE)

#### **S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 46 (ASS. 534/17) - Apoio financeiro à União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 47 (ASS. 535/17) - Cedência de árvores de pequeno porte à Associação de Promoção Social de Chainça – ação de sensibilização ambiental

Ponto 48 (ASS. 536/17) - 5.ª Caminhada do Centro de Bem Infantil de Monte Real – “ Do Bem Estar ao Bem Viver” – pedido de sacolas- mochila para os participantes

Ponto 49 (ASS. 537/17) - Empréstimo de vasos com plantas – Colégio Dr. Luís Pereira da Costa

Ponto 50 (ASS. 538/17) - Cedência de vasos com plantas - Rancho Folclórico do Freixial

### ○○○ **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

#### **Intervenção do munícipe Senhor Porfírio Nossa**

O munícipe **Senhor Porfírio Nossa** solicitou que os técnicos da Câmara Municipal fossem verificar o muro que estava a ser feito ilegalmente ao lado do seu com cerca de 4 metros de altura, em S.Romão.

Referiu que o muro em questão já tinha ordens de demolição, mas até o momento nada tinha sido feito.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não tinha o processo, no entanto marcou uma reunião, para a segunda-feira seguinte com o Senhor Porfírio Nossa, a Eng.ª Fernanda Guapo e o Eng.º Eurico.

#### **Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

**I** – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que ao longo destes anos tinha questionado sobre os trâmites definidos para a construção da Estação de Tratamento de Efluentes Suinícolas e havia disponibilidade financeira em termos de dotação da União Europeia, em cerca de 9,1 milhões de euros. A entidade responsável comprometeu-se em lançar o concurso e a obra. Todavia, chegou-se ao limite do prazo e nada foi feito, tendo-se perdido a verba adstrita para esse fim.

Referiu, também, que era uma perda em termos económicos e ambientais. Era um projeto com cerca de 15 anos, o qual se queria ver concretizado e de um momento para o outro, voltava-se ao início, tinha acontecido algo que ninguém estava à espera.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que, na sua opinião, tinha existido falta de acompanhamento ao longo do procedimento, por parte das entidades financiadoras e da Câmara Municipal, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Mais referiu que o Senhor Presidente da Câmara Municipal era também Presidente da CIMRL e Presidente da mesa da Assembleia da RECILIS, e lamentava que não estivesse presente nesta reunião de câmara, dado que tinha um conjunto de questões para lhe serem colocadas.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** leu um texto, com a seguinte redação:

**Vereadores do PSD – ETES de Leiria – Não adjudicação**

Os Vereadores do PSD lamentam que os prazos para a adjudicação da ETES tenham sido esgotados porque leva à não concretização do processo e à perda de financiamento comunitário voltado para o efeito. Os Vereadores do PSD da Câmara Municipal exigem que sejam efetuados todos os esclarecimentos sobre a não prossecução do projeto ETES para Leiria. Os Vereadores eleitos pelo PSD, ao longo dos anos e considerando a relevância do projeto para o concelho, para o ambiente, a economia local e nacional relativo à produção suinícola, tem efetuado intervenções no sentido de questionar sobre o andamento de todo o processo.

Os Vereadores do PSD de Leiria solicitam ao Dr. Raul Castro, na qualidade de Presidente da CIMRL e como representante deste órgão intermunicipal na Assembleia Geral da RECILIS, que diga aos municípios do concelho de Leiria que procedimentos estatutários adotou para acompanhar este processo. Como Presidente da Assembleia Geral da RECILIS, também tem essa função de convocar uma assembleia geral para pedir relatórios, cartas, pedir o andamento do projeto. Nós gostaríamos que explicasse o que encontrou:

- Pediu toda a informação necessária para que se realizasse a execução do mesmo?
- Quais foram as suas intervenções junto dos órgãos da RECILIS, na qualidade de presidente da CIMRL?
- O que faltou, mais uma vez, para a melhoria da qualidade de vida no Concelho de Leiria?

Os vereadores do PSD consideram que a construção da ETES é uma estrutura basilar para a resolução dos problemas ambientais de qualidade de água na bacia hidrográfica do Lis e para a valorização da economia local que subsiste da produção suinícola.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu, ainda, que a componente produtora suinícola tinha um impacto muito grande em termos económicos na região a nível de emprego, a nível da produção económica e na sua opinião a Câmara Municipal tinha falhado, questionou também o que a Câmara Municipal tinha feito em termos ambientais para minorar o problema da poluição.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu que era importante deixar bem claro a posição do Município de Leiria, relativamente às questões ambientais, o Município de Leiria condenava vivamente qualquer ato de poluição provocado por qualquer tipo de atividade económica, fosse ela industrial, agrícola ou pecuária. Era intolerável, inaceitável que na economia do Concelho de Leiria, neste contexto social continuassem a existir casos de entidades poluidoras que não respeitassem o ambiente.

Mais disse que, considerava inaceitável que se tentasse tirar aproveitamento político com a sesta situação, dado que a Câmara Municipal tinha uma posição de acompanhamento, não era uma agente decisor na construção da ETES, bem como colocar em causa o esforço que a Câmara Municipal, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vereador com funções no área do Ambiente, fazia para tentar resolver a problemática em questão, que ultrapassava não só vários executivos como vários Governos.

Informou, também, que o Senhor Vereador Ricardo Santos estava numa reunião com o Ministro da Agricultura para encontrar soluções para este processo.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** manifestou que também a Câmara Municipal foi apanhada de surpresa com a decisão da não adjudicação da obra, uma vez que não houve qualquer tipo de esclarecimento formal dos motivos que estiveram na origem da decisão. Contudo era desejo da Câmara Municipal, que se encontrasse mecanismos não só técnico, mas também financeiros para que resolução desta problemática.

**II** - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que no semanário "Região de Leira", vinha a referência ao aumento de poluição na bacia do Lis. Esta referência tinha como base um estudo desenvolvido pela

Associação OIKOS, congratulando-se com este tipo de estudo e ações, que eram realizados ao longo destes anos.

Na sequência deste estudo, o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** observou que existiam pontos de poluição muito elevados, nomeadamente junto à ponte do Arrabalde e na Ribeira dos Milagres, com aumentos de 2016 para 2017 de cerca de 800 para 15.250 e 6.400 para 30.400, por ml de bactéria ecoli, respetivamente, bem como junto à ponte das Mestras que apresentava valores da bactéria ecoli na ordem dos 48.000. Na sua opinião, estar-se-ia a regredir em termos ambientais, questionando o que a Câmara Municipal fez com os dados dos estudos efetuados, das investigações desta Associação de defesa do ambiente e património da região de Leiria de modo a minorar o problema ambiental da qualidade da água.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu que ao longo dos últimos anos, a bacia do Lis vinha a apresentar evoluções positivas, sendo realizadas análises água com regularidade. No entanto, o facto da qualidade da água vir a melhorar, não significava que não por vezes agravamento de uns anos para outros, devido a justificações pontuais ou extraordinárias. Esta melhoria era devida não só ao saneamento básico, mas também à evolução das próprias indústrias da região, que receberam apoios para a sua modernização e para os tratamentos ambientais da sua atividade.

Mais referiu que as questões ambientais relacionadas com o rio vinham a ser acompanhadas e monitorizadas, sendo certo que o desejo era em termos de indicadores fossem melhores.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** retorquiu que, a Câmara Municipal como agente liderante de um concelho tinha de ir acompanhando e fiscalizando, sendo a responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal acrescida, dado que fazia parte dos órgãos da RECILIS. Na sua opinião, fora de facto um mau final e uma falta de liderança por parte da Câmara Municipal e nesse sentido uma derrota em toda a linha, uma ação negativa para o Concelho de Leiria.

Mais referiu, no que concerne ao rio Lis era óbvio que a qualidade da água do rio Lis desde há 20 anos a esta data tinha melhorado devido ao saneamento básico e às construções das ETAR's, apesar das mesmas não estarem a funcionar muito bem.

Referiu também que, apesar de ter melhorado, não fora muito, bastava olhar para o rio e ver o excesso de matéria orgânica que tinha. Alertou para as plantas aquáticas que todos os anos se desenvolviam a uma velocidade enormíssima devido à matéria orgânica presente no rio e que no Verão provocavam a eutrofização do rio. Ao percorrer o percurso Polis, existiam taludes que não estavam limpos, canalizações que estavam a drenar para o rio grandes quantidades e águas sujas, com espuma e com cheiro desagradável.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o que a Câmara Municipal tinha feito a montante do rio para resolver as águas pluviais, domésticas e industriais que eram drenadas para os cursos do rio. Como era óbvio, estas situações iriam contaminar o rio. Na sua opinião, a Câmara Municipal não tinha feito um trabalho visível, porque as pessoas não viam a melhoria da qualidade da água.

Mais disse que era mau para a cidade de Leiria, que era uma cidade bonita, agradável, alertou para que se desenvolvessem projetos para a melhoria da qualidade da água.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não conhecia o estudo em detalhe, no entanto, haviam variáveis que podiam estar inerentes a mudanças de níveis de indicadores podendo ser até devido pelo próprio dia da colheita.

Na sua opinião não era motivo para os Senhor Vereador Álvaro Madureira colocar em causa a qualidade ambiental do Rio Lis.

Reiterou que o rio atualmente tinha índices de qualidade muito superiores de algumas décadas atrás, bastava andar por Leiria, para perceber que o Rio Lis não tinha comparação.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

**S01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

## **Ponto 1 - Comemorações do Dia do Município – Homenageados 2017**

### **DLB N.º 505/17:**

Prosseguindo com a prática habitual de, no decurso da cerimónia comemorativa do Dia do Município, fazer a entrega de distinções que visam reconhecer a ação de pessoas e entidades em prol do desenvolvimento do Concelho de Leiria, pretende o Senhor Presidente da Câmara Municipal prestar em 2017 as homenagens conforme a seguir se descreve e fundamenta:

- **insígnia de 1.ª Classe (Ouro)** a António Augusto dos Santos Marto, pelo papel de destaque desempenhado nos últimos 10 anos enquanto Bispo de Leiria/Fátima, funções em que contribuiu decisivamente para a elevação a nível nacional e internacional da região de Leiria, bem como para o desenvolvimento social e a promoção do bem-estar dos seus habitantes mais desfavorecidos.

Ordenado padre em Roma no ano de 1971, estudou depois Teologia Sistemática na Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma, onde fez o doutoramento. De 1977 a 2000 trabalhou na formação de candidatos ao sacerdócio no Seminário Maior do Porto, como formador e prefeito de estudos. Exerceu também atividade docente em diversos âmbitos e foi professor de diferentes áreas da teologia. Foi nomeado bispo em 2000, tendo escolhido o lema episcopal "Servidores da vossa alegria". Foi bispo auxiliar de Braga de 2001 a 2004, Bispo de Viseu de 2004 a 2006, ano em que recebeu a nomeação para Bispo de Leiria/Fátima. Nestas funções, convidou e acolheu o Papa Bento XVI em Fátima, no ano de 2010, tendo dado início ao percurso preparatório para a celebração do centenário das Aparições. Convidou o Papa Francisco para vir ao centenário de Fátima e foi o responsável pela conclusão do processo que conduziu à canonização dos pastorinhos de Fátima.

- **insígnia de 1.ª Classe (Ouro)** ao Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, como reconhecimento pelos 100 anos de entrega desta força militar às causas da segurança e da preservação da ordem e da tranquilidade públicas da área territorial do Concelho de Leiria.

Este Comando Territorial da GNR, tomando as pessoas como seu centro de gravidade, procura a proximidade com o cidadão, para, através de uma melhor interação, criar uma relação de confiança mútua com a população. Neste sentido, constitui seu desígnio o reforço do patrulhamento comunitário e de proximidade, orientado para a proteção dos cidadãos em geral e, em particular, das pessoas especialmente vulneráveis, como as mulheres, as crianças, os jovens, os idosos e vítimas de maus-tratos.

Neste período de um século, as antigas subunidades e o agora Comando Territorial de Leiria, cumpriram a sua missão pública através de sucessivos contingentes de milhares de homens e mulheres, cuja entrega, abnegação e espírito de serviço público importa lembrar e destacar.

- **insígnia de 1.ª Classe (Ouro)**, atribuída a título póstumo, a Manuel Ferreira, pelo seu contributo para a elevação do estudos literários africanos tanto em Portugal, como a nível internacional.

Nascido em 1917 na Gândara dos Olivais, este militar, formado em Farmácia e Ciências Políticas, e que viveu em Angola, Índia e Cabo Verde, foi o fundador das primeiras disciplinas da área dos estudos literários africanos. Com dezenas de livros publicados, deu um contributo fundamental para a produção literária do neorrealismo português, da literatura de Cabo Verde e da escrita técnica ligada à área das literaturas africanas em português.

Organizou uma editora e uma revista vocacionadas para apoiar as pesquisas e a divulgação desta área de estudos. Foi professor universitário na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e coorganizou o Colóquio de Paris em 1984, primeiro grande evento científico internacional de estudos literários africanos.

- **insígnia de 1.ª Classe (Ouro)** a Rui Pedro dos Santos Patrício, pelo seu reconhecido mérito enquanto desportista de nível nacional e internacional, demonstrando um desempenho de excelência, que teve o seu auge no contributo decisivo para a obtenção, pela primeira vez, do título de Campeã Europeia pela Seleção Portuguesa de Futebol em 2016.

Iniciou o seu percurso de formação no Sport Clube Leiria e Marrazes, onde começou por ocupar a posição de avançado, passando depois à de guarda-redes. Em 1999 entrou para a Academia do Sporting Clube de Portugal, clube que passou a representar na categoria de Iniciados em 2002 e no qual anda se

mantém.

Representou pela primeira vez a Seleção Portuguesa de Futebol em 2003, ao serviço da Seleção Sub-16, contando até agora com um total de 111 internacionalizações.

Com admiráveis reflexos, é um dos maitres especialistas mundiais em situações de um contra um frente aos avançados adversários, uma das qualidades que o levou a ser considerado pela UEFA como melhor guarda-redes do Euro 2016.

- **insígnia de 2.ª Classe (Prata)** à Annarella – Academia de Ballet e Dança, pelo seu contributo para a elevação da cultura no concelho de Leiria, para a promoção da região no país e no estrangeiro, e pelo reconhecimento da excelência do seu nível de formação.

Fundada em 1998 por Annarella Roura Sanchez, esta Academia funciona hoje numa dupla vertente, ministrando por um lado um ensino lúdico, de educação pela dança e por outro um ensino vocacionado para quem pretende seguir carreira como bailarino profissional. Neste contexto, foi criado o Conservatório Internacional de Dança, que conta já com alunos de várias cidades portuguesas, bem como de outros países e que promove o Cursos Intensivos de Verão, que recebe estudantes de todo o mundo e para o qual são convidados professores e coreógrafos reconhecidos internacionalmente.

A Academia Annarella iniciou em 2011 a sua participação em competições internacionais, nas quais foram já obtidos diversos prémios tanto a título coletivo como individual, com alunos seus a receberem diferentes distinções. De entre os vários galardões recebidos desde 2013, destaca-se a distinção em abril de 2017 com o "Outstanding School Award", expoente máximo do reconhecimento mundial para escolas de dança.

- **insígnia de 2.ª Classe (Prata)** a João António Pissara Silva Gomes, pelo trabalho desenvolvido ao longo dos anos, que lhe valeu já reconhecimento por parte dos governos sul-africano e moçambicano. Este natural de Leiria, residente há largos anos na África do Sul, é empresário nas áreas da saúde, química, segurança e material de escritório, que desenvolve também em Moçambique. Tem colaborado em diversos projetos ligados à educação com os governos de ambos os países, destacando-se o "Olhar de Esperança", em Moçambique e "Egoli Education Partnerships" na África do Sul.

Tem sido o elo de ligação entre o Consulado Geral de Portugal e o Governo da África do Sul para a promoção da língua portuguesa e, graças aos seus esforços, a Câmara Municipal de Mbombela assumiu os serviços consulares para os portugueses. Principal dinamizador do estreitamento de relações entre as cidades de Leiria e Mbombela, levando ao desenvolvimento de parcerias comerciais entre as duas regiões e ao nível do ensino superior, tem igualmente prestado apoio aos empresários portugueses que pretendem entrar no mercado daquele país.

- **insígnia de 2.ª Classe (Prata)** a Pedro Miguel Gaspar Mendes pelo seu notável percurso profissional como administrador da Panicongelados e pelo seu carácter empreendedor, que levou à constituição de uma das empresas mais significativas do Concelho de Leiria, que muito tem contribuído para o desenvolvimento e representatividade económica da região.

Esta empresa foi constituída em 1994, tendo na sua origem um negócio familiar com mais de 30 anos de experiência na confeção de produtos de padaria e pastelaria tradicionais. Maximizando a oportunidade de incorporar inovação tecnológica nos processos já dominados pela empresa familiar, a Panicongelados tornou-se uma empresa pioneira em Portugal na produção de produtos de padaria e pastelaria ultracongelados, que se distingue pela sua permanente procura da inovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Presidente de Câmara Municipal para atribuição de sete Medalhas da Cidade no dia 22 de maio de 2017.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 2 - Acolhimento de delegação da cidade de Mbombela (África do Sul), 20 a 25 de maio de 2017**

### **DLB N.º 506/17:**

Na sequência dos contactos que têm vindo a ser estabelecidos desde 2016 com o Município sul-africano

de Mbombela, na África do Sul, que conduziram já à assinatura de uma Declaração de Intenções relativa ao estabelecimento de um Acordo de Parceria e Cooperação, e considerando a necessidade de dar continuidade ao trabalho de fortalecimento desta relação institucional, foi formulado convite pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal para que este se fizesse representar por uma delegação em Leiria por ocasião da comemoração do Dia da Cidade.

Aceite o convite, foi prestada a informação de que o grupo será integrado por um total de 11 pessoas, integrando o Governador da Província de Mpumalanga, onde se insere este Mbombela, o Presidente da Câmara, representantes municipais, da Câmara de Comércio e da Universidade de Mpumalanga, que se deslocam de 18 a 24 de maio de 2017.

Tal como é habitual no acolhimento a comitivas estrangeiras, será da responsabilidade do Município de Leiria suportar os encargos decorrentes do alojamento e alimentação do grupo, bem como providenciar os transportes que se revelem necessários.

Considerando o acolhimento de excelência que mereceu a delegação de Leiria que em março de 2017 visitou aquela região sul-africana, a representatividade dos membros da o grande potencial de estabelecimento de relações entre as duas cidades e as oportunidades que daí advirão, bem como as disponibilidades existentes para a quantidade de quartos em causa na hotelaria local, o alojamento terá que ser feito no Hotel Palace de Monte Real, o que representará um encargo estimado em €4.500,00. No que respeita às refeições, uma vez que a conclusão do programa está ainda pendente do ajuste entre várias entidades, apresenta-se uma estimativa máxima para toda a permanência do grupo de €3.500,00.

Esta iniciativa tem o centro de custo O149.17A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas m) e p), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com o acolhimento municipal da delegação da cidade sul-africana de Mbombela, nos termos propostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 3 - Intercâmbio cultural entre o Kloster Bentlage, de Rheine e o mimo de Leiria - Exposição "From here to there" em Rheine**

#### **DLB N.º 507/17:**

Para conhecimento da Câmara Municipal, transcreve-se uma informação relativa à realização na cidade geminada alemã de Rheine da exposição "From here to there", que estará patente entre 30 de julho e 24 de setembro de 2017 (NIPG 2017/21363):

"Ex.mo Senhor

Presidente Raul Castro,

Para a celebração em 2016, do 20.º aniversário da geminação entre os Municípios de Leiria e Rheine e considerando que a génese da relação entre os dois municípios reside no relacionalmente entre o m|i|mo – Museu da Imagem em Movimento e o Museu de Kloster Bentlage, foi desenvolvido um projeto comum entre ambas as instituições tendo em vista a realização de uma exposição de fotografia em cada cidade, com a participação de 5 fotógrafos em representação de cada uma delas. O projeto foi intitulado "From here to there", uma vez que a exposição tem como base o conceito de viagem e de liberdade, como génese do processo de criação.

Estas duas exposições resultam de uma proposta artística sobre os desafios da fotografia na era digital e do seu confronto com os processos analógicos de produção de imagens, sendo que as abordagens temáticas dos artistas propostos são díspares e refletem a sua atual produção artística. São fotógrafos reconhecidos e com trabalhos premiados e reconhecidos local e nacionalmente.

Neste contexto, o m|i|mo acolheu entre maio e setembro de 2016 uma exposição de fotografias de cinco fotógrafos alemães, num total de cerca de 100 trabalhos e caberá agora ao Kloster Bentlage, entre 30 de julho e 24 de setembro de 2017, ter patente a exposição com os trabalhos dos artistas de Leiria.

Resultado de uma proposta curatorial da técnica superior do m|i|mo Ana David Mendes, foram



convidados a integrar este projeto os artistas Luís Aguiar, Rute Violante, António Palmeira, Maria Kowalski e João Ferreira, que irão levar até Rheine um total de 51 obras. Para fazerem a montagem da exposição, é necessário que estes artistas, bem como a técnica Ana David Mendes, se desloquem a Rheine entre os dias 25 de julho e 01 de agosto próximos.

Para além da colaboração na montagem e inauguração da exposição "From here to there", a Dr.ª Ana David irá também realizar contactos prevendo futuras parcerias tendo em vista a divulgação da cidade e dos seus artistas, como uma maior valia ao turismo cultural que Leiria representa no conjunto das suas instituições e agentes.

No âmbito deste projeto, cabe aos municípios que acolhem a exposição providenciar todo o apoio necessário ao acolhimento dos artistas (alojamento, alimentação e transporte local) e aos municípios de origem suportar os encargos com os bilhetes de avião e os transportes para e do aeroporto.

Nesta conformidade, obtida a necessária validação da parte de V. Exa. e dada a necessidade de ser obtido o mais baixo valor para estas deslocações, foi solicitada a reserva dos correspondentes bilhetes de avião (Lisboa/Amsterdão/Lisboa), conforme a RQI 3575/17, num total de €2.100,00.

Adicionalmente, solicita-se pelo presente autorização de V. Exa. para que os transportes para e do Aeroporto de Lisboa, a serem feitos respetivamente nos dias 25 de julho e 01 de agosto, possam ser realizados com a viatura de 9 lugares do Município de Leiria, bem como para o pagamento das horas extraordinárias que sejam necessárias ao motorista que seja designado para este serviço.

Finalmente, solicita-se que seja justificada a ausência ao serviço da Dr.ª Ana David Mendes entre os dias 25 de julho e 01 de agosto.

À consideração de V. Exa.,

Sílvia Carreira | TS

03.05.2017

Autorizado.

Promover as diligências necessárias.

O Presidente da Câmara Municipal

À Reunião de Câmara para conhecimento.

Raul Castro

04.05.2017".

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da deslocação à cidade geminada alemã de Rheine de cinco artistas leirienses e da técnica superior do Município de Leiria Ana David Mendes, que, no período compreendido entre 25 de julho e 01 de agosto, irão fazer a montagem e colaborar na inauguração da exposição "From here to there", que ficará patente até 24 de setembro de 2017, bem como dos encargos e responsabilidades daí decorrentes, conforme informação do GAP.

#### **Ponto 4 - Grupo Coral Chantegrives em Leiria - 23 a 30 de maio de 2017**

##### **DLB N.º 508/17:**

No âmbito da relação de gemação existente entre as cidades de Leiria e Quint-Fonsegrives (França), foi colocada à consideração do Município de Leiria a possibilidade de deslocação, em maio de 2017, do grupo coral local designado Chantegrives, para atuações conjuntas com um grupo coral leiriense.

Por ter sido considerado que o desenvolvimento desta ação se enquadrava no espírito das relações entre cidades geminadas, o projeto foi acolhido e apresentou-se proposta para atuação conjunta ao Grupo Coral do Orfeão de Leiria. Esta entidade de imediato aceitou o convite e propôs a realização de um concerto conjunto no Teatro Miguel Franco, no dia 27 de maio e uma atuação numa missa na Sé de Leiria, a ter lugar no dia 28 de maio.

Foi então definido o período de 23 a 30 de maio para vinda a Portugal de um grupo de Quint-Fonsegrives, integrado por cidadãos, coralistas e representantes municipais num total de cerca de 50 pessoas, maioritariamente seniores, que se deslocam a expensas próprias e que ficarão alojadas durante estes dias em Leiria.

Durante o período de permanência em Portugal, para além das ações de intercâmbio cultural e de contactos com vista ao desenvolvimento de projetos futuros, tratando-se de um grupo que se desloca a expensas próprias, pretendem também aliar a esta deslocação uma componente turística.

Tratando-se de uma visita que se integra na geminação entre as cidades de Leiria e Quint-Fonsegrives, considerando o procedimento habitual neste tipo de acolhimentos de prestação de apoio logístico por parte do município que recebe, considerando o excelente relacionamento existente entre as duas cidades que tem permitido a angariação junto daquela comunidade de um grande conjunto de apoios destinados a instituições de cariz social do Concelho de Leiria, entre outros, propõe-se que o Município de Leiria suporte os custos relacionados com o aluguer de autocarro para a ligação Aeroporto do Porto / Leiria, no dia 23 de maio, e Leiria / Aeroporto do Porto, no dia 30 de maio, orçado em €850,00. No sentido de permitir a deslocação para os concertos agendados das pessoas com mobilidade reduzida que integram o grupo, propõe-se que nos dias 27 e 28 de maio a carrinha de 9 lugares do Município de Leiria, com afetação de motorista, possa ser reservada para apoio a este grupo.

Adicionalmente, propõe-se que seja promovida uma ação de confraternização entre os membros deste grupo e representantes da Câmara Municipal, através da partilha de uma refeição, que se estima tenha um custo máximo de €1.000,00.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização do concerto no Teatro Miguel Franco, no dia 27 de maio, estimado em €180,00, é aqui assumido enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica. De acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 9.º do Código do IVA, está a presente iniciativa isenta da liquidação de IVA. Quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, aqui estimados em €200,00, assumem-se como despesas a serem custeadas pelo Município de Leiria.

O evento tem o centro de custo n.º O149.16A17.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e p), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do constante no ponto 15.3 da alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, **deliberou por unanimidade**, autorizar o acolhimento municipal do grupo coral Chantegrives, da cidade geminada de Quint-Fonsegrives, nos termos propostos, e autorizar os encargos daqui decorrentes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 5 - Animália 2017**

### **DLB N.º 509/17:**

Pretende o Município de Leiria, em conjunto com a Santa Casa da Misericórdia de Leiria, organizar a Animália 2017, a decorrer no dia 27 de maio de 2017, nas imediações da Torre de Escalada (em São Romão - Via do Polis).

Trata-se de um evento ao ar livre, aberto ao público em geral e dedicado a animais e que terá no local uma área expositiva, dedicada a profissionais vocacionados para este setor (clínicas veterinárias, produtos/rações caninas, entre outros). Esta iniciativa terá o apoio da "Propecuária - Veterinária Farmacêutica, Lda." e da "Artmadesign - Comunicação Global" e como parceiros de comunicação o "Região de Leiria" e a "Rádio 94 FM".

Esta iniciativa enquadra-se no âmbito das responsabilidades municipais em relação à promoção do bem-estar animal, da sensibilização para o não abandono dos animais e o incentivo da sua adoção responsável.

O evento terá o seguinte programa:

- 10h00 – Abertura do evento
  - Visita aos expositores presentes
  - Inscrições para a Cãominhada
- 10h30 – Cãominhada
- 11h30 – Inauguração do Parque Canino e apresentação do site do Centro de Recolha Oficial

- 12h00 – Demonstração canina
- 12h30 às 14h30 – Pausa para almoço
- 14h30 – Inscrições no Desfile Canino
- 15h30 – Desfile
- 17h00 - Encerramento

A realização deste evento por parte do Município de Leiria obriga a assegurar um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a sua realização e sucesso, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, nos seguintes termos:

**DIDEA (Registo 20487/2017)**

- a) Limpeza do espaço dia 26 de maio, depois das 18h e dia 27 de maio depois das 20h00;
- b) Reforço de contentores;

**DIACMT**

- a) Cedência de espaço para colocação de 6 cartazes A3 e um cartaz mupi, de 22 de 29 de maio;
- b) Cedência de espaço para colocação de informação em 3 estruturas na Via Polis;

**DIMC (Registo 20578/2017)**

- a) Manutenção dos espaços verdes, entre 23 e 25 de maio;
- b) Desligar sistema de rega, de 26 a 29 de maio;
- c) Transporte e empréstimo de 8 grades, de 26 a 29 de maio;
- d) Fornecimento de energia elétrica para a zona de playground, restauração, pórtico insuflável, zona de tenda + púlpito e zonas de expositores.

**DID**

Empréstimo de pórtico insuflável e respetivo motor, das 14h00 do dia 26 de maio às 20h do dia 27 de maio.

Como coorganizador o Município de Leiria assumirá ainda as questões relacionadas com a ocupação de via pública /recinto e publicidade. De referir que será assegurado o respeito pelas normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

O Município de Leiria procederá ainda ao aluguer de tendas para o evento, com um custo de €3.600,00 acrescido de IVA à taxa legal, à aquisição de placas de sinalização específicas para este evento a serem colocadas nas imediações do recinto, com um custo associado estimado de €500,00, à execução de lonas para colocação do pórtico insuflável que terão um custo previsível de €180,00, bem como à assunção das despesas relacionadas com 24h de vigilância, que representarão um custo máximo de €250,00. Assim, as despesas relacionadas com o evento estimam-se num valor máximo de €4.530,00.

A atividade "Animália 2017" tem o centro de custo n.º O83.17A11.

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

## **Ponto 6 - Atribuição de Apoio Financeiro à BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura**

### **DLB N.º 515/17:**

Presente o pedido da direção da BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura, solicitando apoio financeiro do Município de Leiria para as futuras instalações do Museu Etnográfico.

A direção da Associação informa que próximo das suas instalações existe um casario em estado de completa degradação, desabitado e em ruínas e com fortes probabilidades de desmoronamento pondo em perigo pessoas e bens, cujo valor de aquisição ronda os €60.000,00;

Segundo a requerente, existe a possibilidade de adquirir o espaço e efetuar obras de remodelação, possibilitando, para além da recuperação do edifício, o alargamento da via pública com vista a resolver problemas de difícil circulação e ainda a preparação da infraestrutura com vista à instalação do futuro Museu Etnográfico.

Alegou a requerente, que não tem condições financeiras para materializar a compra, solicitando o apoio necessário para a concretização do projeto.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, reconhecendo a relevância das múltiplas atividades prestadas pela BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura, de cariz cultural e desportivo, propõe a atribuição de um apoio financeiro no montante de €35.000,00, para concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Pro Leiria (apoio pontual).

Este apoio financeiro deve ser atribuído à BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura, NIF 504 853 031, através da rubrica 2017 I 89 - "Arte e animação cultural - Apoios", tendo sido objeto da proposta de cabimento n.º 1138/2017 e do compromisso n.º 1731/2017.

Dando cumprimento ao estabelecido na alínea d) do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02 de abril de 2014, informa-se que a BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura, NIF 504 853 031, recebeu os seguintes apoios do Município de Leiria nos últimos 2 anos:

Ano 2015: € 1.800,00 na área da cultura;

Ano 2016: € 1.800,00 na área da cultura.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura, NIF 504 853 031, um apoio financeiro no montante de €35.000,00, como auxílio para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades prestadas pela à BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura, de natureza cultural e desportiva, devendo apresentar os respetivos documentos de despesa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou que fosse colocado na deliberação a menção ao pagamento do apoio mediante a apresentação dos documentos de despesa como era habitual, ao que o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** concordou.

## **Ponto 7 - Aprovação da minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azóia**

### **DLB N.º 552/17:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta com o seguinte teor:

Considerando:

- i. Que a antiga Escola EB1 de Parceiros, sita na Rua da Escola, em Parceiros, se encontra com a sua atividade letiva suspensa, desde o ano de 2015;
- ii. As atribuições das freguesias e as competências cometidas aos seus órgãos, por força da lei;
- iii. A possibilidade de utilização das instalações desta antiga escola como sede dos órgãos da União de Freguesias de Parceiros e Azoia;
- iv. Que a União de Freguesias de Parceiros e Azoia tem colaborado ativamente com o Município de Leiria na promoção de projetos municipais, tendo por exemplo, em 10 de Setembro de 2015, constituído um direito de superfície gratuito em favor do Município de Leiria, pelo prazo de 30 anos, sobre uma parcela de terreno com a área de 11.016m<sup>2</sup>, desanexada do prédio sito em Lavegadas, União de Freguesias de Parceiros e Azoia, a que atribuiu o valor de €165.240,00 para construção do Centro Escolar de Parceiros;
- v. Que nos termos da alínea ee) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

- vi. Que o Município de Leiria não necessita da antiga Escola EB1 de Parceiros, com valor patrimonial tributário de € €41.595,30, para o exercício das suas atribuições;
- vii. Que nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matéria da competência desta;
- viii. Que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- ix. Que é do interesse público municipal que o Município de Leiria continue a cooperar ativamente com a União de Freguesias de Parceiros e Azoia, proporcionando a esta a utilização do referido imóvel para o exercício das suas atribuições, mormente para sede dos seus órgãos;

**Propõe-se**, que seja submetido à aprovação da Câmara Municipal a minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia, cujo teor a seguir se transcreve:

**"MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 11 de maio de 2017, doravante também designado por primeiro outorgante e a **UNIÃO DE FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA**, doravante designada apenas por segunda outorgante, N.I.P.C. 510 838 588, com sede na Rua Principal, n.º 1155, 2400-441 Parceiros, representada por José Carlos Matias Filipe, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Parceiros e Azoia, e no uso dos poderes conferidos por deliberação desta de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, é celebrado o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

O primeiro outorgante, por força do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto é dono e legítimo proprietário da antiga Escola EB1 de Parceiros, sita na Rua da Escola, em Parceiros, da União de freguesias de Parceiros e Azoia, inscrito na matriz urbana n.º 346 desta Freguesia.

**Cláusula Segunda**

Pelo presente contrato, o Município de Leiria entrega à União de Freguesias de Parceiros e Azoia, que o recebe, em regime de comodato, o prédio identificado na cláusula primeira, para que dele se sirva, gratuitamente, e que se destina à instalação da sua sede e à prossecução das suas atribuições e do interesse público.

**Cláusula Terceira**

1. O presente contrato terá uma duração de 40 anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos de 1 (um) ano, salvo se houver oposição de qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a seis meses relativamente ao termo do prazo ou das suas renovações, por carta registada, com aviso de receção.
2. Findo o contrato, o prédio objeto do comodato deverá ser restituído ao primeiro outorgante, nas mesmas condições em que é entregue, livre de quaisquer ónus ou encargos, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do existente e em conformidade com o fim do contrato.

**Cláusula Quarta**

1. A segunda outorgante obriga-se a proceder às obras de conservação ordinária no imóvel objeto do presente contrato, disso dando conhecimento ao primeiro outorgante no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da sua realização.
2. A segunda outorgante não poderá realizar quaisquer obras de modificação, alteração, ampliação ou de beneficiação, no prédio objeto do contrato, sem a autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria.

**Cláusula Quinta**

A segunda outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar o prédio para os fins a que este se destina nos termos do previsto na Cláusula Segunda;
- b) A conservar o imóvel cedido em bom estado de conservação e limpeza, sendo da sua exclusiva competência a gestão do mesmo e da sua responsabilidade os encargos respeitantes a quaisquer deteriorações;
- c) Assumir a titularidade dos contratos de fornecimento de água e de luz e gás, se aplicável.

#### **Cláusula Sexta**

À segunda outorgante é permitido facultar a utilização por terceiros do imóvel cedido, com respeito pela Cláusula Segunda, desde que seja comunicado ao Município.

#### **Cláusula Sétima**

A violação do disposto nas cláusulas quarta, quinta e sexta deste contrato, tem como consequência a resolução do presente contrato e a restituição imediata do imóvel.

#### **Cláusula Oitava**

A segunda outorgante é responsável perante o primeiro outorgante por quaisquer danos ou prejuízos causados por terceiros no imóvel ora cedido.

#### **Cláusula Nona**

As dúvidas e omissões emergentes do presente contrato serão resolvidas, na ausência de disposições legais aplicáveis, por acordo das partes.

#### **Cláusula Décima**

Para a resolução de todas as questões emergentes da interpretação ou execução do presente contrato, e que as Partes não resolvam por acordo, será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

#### **Cláusula Décima-Primeira**

O presente contrato de comodato produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato de comodato é constituído por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal | Raul Castro

Pela União de Freguesias de Parceiros e Azoia | O Presidente da Junta de Freguesia de Parceiros e Azóia | José Carlos Matias Filipe”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto nas alíneas ee) e ccc) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato de comodato acima transcrita, a celebrar entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia;
- b) Propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprove;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que concordava que as escolas passassem para as Juntas das respetivas freguesias. Contudo, ter-se-ia de ver a questão das escolas que foram vendidas e as Juntas, também, gostariam de ficar com elas.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que uma parte da receita das escolas foram vendidas reverteram para a freguesia, como fora cordado com as Juntas de freguesia.

Neste caso em particular a sede da Junta de Freguesia dos Parceiros e Azoia era uma sede exígua, não tinha as melhores condições de funcionamento, nem de atendimento nem na parte administrativa, tenho a Junta apresentado um projeto de aproveitamento daquela escola.

Mais referiu que esta situação não se tratava de uma venda, mas sim de um direito de superfície celebrado por 40 anos.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** mencionou que haviam freguesias, cuja população não esteve de acordo com a venda das escolas, isto porque no tempo em que as escolas foram construídas, era usual alguém doar o terreno e os materiais, e as escolas eram construídas com mão de obra da população, tal como era o exemplo da escola de Azoia. Quando esta foi vendida pela Câmara Municipal, foi esta que fez o encaixe financeiro e não a Junta de Freguesia.

**Ponto 8 - Aprovação da minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia do Coimbrão**  
**DLB N.º 553/17:**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal com o seguinte teor:

Considerando:

- x. Que a antiga Escola EB1 do Coimbrão, sita no Largo D. Dinis de Mello e Castro, no lugar de Coimbrão, se encontra com a sua atividade letiva suspensa, desde o ano de 2012;
- xi. As atribuições das freguesias e as competências cometidas aos seus órgãos, por força da lei;
- xii. A utilização das instalações da antiga escola como sede dos órgãos da Freguesia do Coimbrão há vários anos a esta parte;
- xiii. Que urge regularizar a cedência temporária e utilização deste imóvel à Freguesia de Coimbrão;
- xiv. Que a Freguesia do Coimbrão tem colaborado ativamente com o Município de Leiria na promoção de projetos municipais, tendo por exemplo, em 07 de junho de 2016, doado ao Município de Leiria uma parcela de terreno com a área de 228m2 [Lote 23, sito no Bairro dos Pescadores – Praia do Pedrógão] a que atribuiu o valor de € 19.900,00;
- xv. Que nos termos da alínea ee) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- xvi. Que o Município de Leiria não necessita da antiga Escola EB1 do Coimbrão, com valor patrimonial tributário de €94.928,91, para o exercício das suas atribuições;
- xvii. Que nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matéria da competência desta;
- xviii. Que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- xix. Que é do interesse público municipal que o Município de Leiria continue a cooperar ativamente com a Freguesia de Coimbrão, continuando a proporcionar a esta a utilização do referido imóvel para o exercício das suas atribuições, mormente para sede dos seus órgãos;

**Propõe-se**, que seja submetido à aprovação da Câmara Municipal a minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia do Coimbrão, cujo teor a seguir se transcreve:

**"MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE COIMBRÃO**

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 11 de maio de 2017, doravante também designado por primeiro outorgante e a **FREGUESIA DE COIMBRÃO**, doravante designada apenas por segunda outorgante, N.I.P.C. 507 310 209, com sede no Largo D. Dinis de Mello e Castro, 2425-452 Coimbrão, representada por Ventura José Rolo Tomaz, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Coimbrão, e no uso dos poderes conferidos por deliberação desta de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, é celebrado o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário do ex-edifício escolar sito no Largo D. Dinis de Mello e Castro, no lugar de Coimbrão, freguesia de Coimbrão, com a área coberta de 287,39 m<sup>2</sup> e a área descoberta de 731,96 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2805 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 5800/Coimbrão, com o valor patrimonial de €94.928,91, composto por edifício destinado a serviços e logradouro, a confrontar do norte com Largo D. Dinis de Mello e Castro, do sul e do poente com Largo S. Miguel das Areias e a nascente com Casa Paroquial.

#### **Cláusula Segunda**

Pelo presente contrato, o Município de Leiria entrega à Freguesia de Coimbrão, que o recebe, em regime de comodato, o prédio identificado na cláusula primeira, para que dele se sirva, gratuitamente, e que se destina à instalação da sua sede e à prossecução das suas atribuições e do interesse público.

#### **Cláusula Terceira**

1. O presente contrato terá uma duração de 40 anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos de 1 (um) ano, salvo se houver oposição de qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a seis meses relativamente ao termo do prazo ou das suas renovações, por carta registada, com aviso de receção.
2. Findo o contrato, o prédio objeto do comodato deverá ser restituído ao primeiro outorgante, nas mesmas condições em que é entregue, livre de quaisquer ónus ou encargos, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do existente e em conformidade com o fim do contrato.

#### **Cláusula Quarta**

1. A segunda outorgante obriga-se a proceder às obras de conservação ordinária no imóvel objeto do presente contrato, disso dando conhecimento ao primeiro outorgante no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da sua realização.
2. A segunda outorgante não poderá realizar quaisquer obras de modificação, alteração, ampliação ou de beneficiação, no prédio objeto do contrato, sem a autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria.

#### **Cláusula Quinta**

A segunda outorgante compromete-se a:

- d) Utilizar o prédio para os fins a que este se destina nos termos do previsto na Cláusula Segunda;
- e) A conservar o imóvel cedido em bom estado de conservação e limpeza, sendo da sua exclusiva competência a gestão do mesmo e da sua responsabilidade os encargos respeitantes a quaisquer deteriorações;
- f) Assumir a titularidade dos contratos de fornecimento de água e de luz e gás, se aplicável.

#### **Cláusula Sexta**

À segunda outorgante é permitido facultar a utilização por terceiros do imóvel cedido, com respeito pela Cláusula Segunda, desde que seja comunicado ao Município.

#### **Cláusula Sétima**

A violação do disposto nas cláusulas quarta, quinta e sexta deste contrato, tem como consequência a resolução do presente contrato e a restituição imediata do imóvel.

#### **Cláusula Oitava**

A segunda outorgante é responsável perante o primeiro outorgante por quaisquer danos ou prejuízos causados por terceiros no imóvel ora cedido.

#### **Cláusula Nona**

As dúvidas e omissões emergentes do presente contrato serão resolvidas, na ausência de disposições legais aplicáveis, por acordo das partes.

#### **Cláusula Décima**

Para a resolução de todas as questões emergentes da interpretação ou execução do presente contrato, e que as Partes não resolvam por acordo, será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

#### **Cláusula Décima-Primeira**

O presente contrato de comodato produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.



Parágrafo Único: O presente contrato de comodato é constituído por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal | Raul Castro

Pela Freguesia de Coimbra | O Presidente da Junta de Freguesia de Coimbra | Ventura José Rolo Tomaz”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto nas alíneas ee) e ccc) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato de comodato acima transcrita, a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra;
- b) Propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprove;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **S090203 DIVISÃO FINANCEIRA**

### **Ponto 9 - Pagamentos**

#### **DLB N.º 510/17:**

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo A).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 19 de abril e 04 de maio de 2017, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 186 a 193, 195, 197 a 202 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1472, 2093, 244, 2250, 2251, 2253 a 2462, 2464 a 2488, 2490, 2493 a 2496, 2498 a 2501, 2503 a 2516, 2518 a 2520, 2522, 2524, 2526 a 2532, 2536 a 2539, 2541 a 2544, 2546 a 2553, 2555, 2556, 2558, 2560 a 2562, 2566 e 2567, ano valor total de €2 913 820,86.

### **Ponto 10 - Resumos de tesouraria**

#### **DLB N.º 511/17:**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 5 de maio de 2017, apresentando um Total de Disponibilidades de €40 754 025,12, sendo de Operações Orçamentais €39 497 698,21 e de Operações de Tesouraria €1 256 326,91, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

## **S090204 DIVISÃO APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

**Ponto 11 - Contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do Concurso de Conceção 01/2016, relativo ao sistema de videovigilância na cidade de Leiria. Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

#### **DLB N.º 513/17:**

Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte teor:

Considerando:

- i) A proposta da Divisão de Proteção Civil e Bombeiros (DIPCB) relativa à abertura de um concurso de conceção, tendo em vista a seleção de um trabalho de conceção com vista à implementação do Sistema de videovigilância na cidade de Leiria, o qual será composto por 19 câmaras IP, devendo o sistema cumprir o Despacho n.º 7531/2015, de 8 de julho, bem como as características, as particularidades e requisitos previstos no caderno de encargos (NIPG 19674/16);
- ii) O Despacho n.º 7531/2015, de 8 de julho, que autoriza a instalação e utilização de um sistema de videovigilância na cidade de Leiria;
- iii) A implementação do Sistema de videovigilância na cidade de Leiria tem como objetivos estratégicos:
  - a) Reduzir os índices de criminalidade;
  - b) Desenvolver um projeto de videovigilância para a Cidade de Leiria;
  - c) Implementar medidas contra o estacionamento ilegal;
  - d) Minorar o impacto do ruído de vizinhança na população residente;
  - e) Prevenir casos de toxicod dependência e de violência;
- iv) A abertura do Concurso de Conceção n.º 01/2016, na modalidade de Concurso Público, referente à Conceção do sistema de videovigilância na cidade de Leiria, publicitado através do anúncio de procedimento n.º 2640/2016, publicado em Diário da República, II Série, número 87, a 5 de maio de 2016;
- v) A decisão de seleção do trabalho conceção nomeado com o n.º 1, que obteve a classificação final de 59,788 valores, apresentado pela empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA., nos termos do n.º 1 do artigo 233.º do CCP, tomada pela Câmara Municipal em 23.03.2017;
- vi) Que o concorrente vencedor do Concurso de Conceção se considera selecionado para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, de acordo com o qual se pode adotar o ajuste direto com vista à celebração de um contrato, na sequência de um concurso de conceção, conforme estabelecido no ponto 15 dos Termos de Referência do Concurso de Conceção;

**Propõe-se** a adoção do ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com vista à contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do Concurso de Conceção 01/2016, relativo ao Sistema de Videovigilância na cidade de Leiria, atendendo a que se encontram reunidas as condições necessárias para a sua adoção, porquanto tal intenção ficou manifestada nos respetivos Termos de Referência do Concurso de Conceção (ponto 15) e de acordo com as regras neles estabelecidas.

#### **Do procedimento concursal:**

**1.** O contrato a celebrar não se encontra sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC), e com o n.º 1 do artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

**2.** Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual estimado será de €331.386,29, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**3.** Submete-se para aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP:

**3.1.** O convite à apresentação de propostas (anexo C), do qual se destaca:

- O convite a uma única empresa – empresa cujo trabalho foi selecionado no âmbito do concurso de conceção, nos termos do n.º 2 do artigo 114.º do CCP;
- Exigibilidade de prestação de caução, cujo valor será de 5% do preço contratual, em virtude de este ser superior a €200.000,00, nos termos do disposto nos artigos 88.º e 89.º do CCP;

**3.2.** As alterações ao caderno de encargos, aprovado pela Câmara Municipal em 19 de abril de 2016 (anexo I dos Termos de Referência do Concurso de Conceção), as quais visam adequar o mesmo às condições propostas no trabalho selecionado no âmbito do Concurso de Conceção 01/2016, a saber: preço base e prazo de execução (anexo C).

**4.** Relativamente à tramitação procedimental propõe-se que seja convidada a entidade MEO – Serviços

de Comunicações e Multimédia, SA., vencedora do concurso de conceção n.º 01/2016.

**5.** Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1144 /2017, de 05-05-2017, com a Rubrica orçamental: 2017/I/12 (02/07011099).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta de aquisição da Divisão de Proteção Civil e Bombeiros e o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, avocando ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências conferidas pelas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de 17 de outubro de 2013, publicitada pelo edital n.º 133/2013/GAP, de 18 outubro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana silveira e Margarida Castelão:

- a) Autorizar a abertura do procedimento por ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, com vista à contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do Concurso de Conceção 01/2016, relativo ao Sistema de Videovigilância na cidade de Leiria;
- b) Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- c) Aprovar o convite à apresentação de proposta (anexo C);
- d) Aprovar as alterações ao caderno de encargos, aprovado pela Câmara Municipal em 19 de abril de 2016 (anexo I dos Termos de Referência do Concurso de Conceção), as quais visam adequar o mesmo às condições propostas no trabalho selecionado no âmbito do Concurso de Conceção 01/2016, a saber: preço base e prazo de execução (anexo C).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores Vereadores **Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão** apresentaram a justificação de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

**«Câmara Municipal de Leiria**

**Reunião 11/05/2017**

**Declaração de voto**

**Ponto 11 da O.T.**

Na proposta apresentada n mencionado ponto da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal delibere aprovar autorizar a abertura do procedimento por ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, com vista à contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do Concurso de Conceção 1/2016, relativo ao Sistema de Videovigilância na cidade de Leiria.

Uma vez que não nos encontramos totalmente esclarecidos sobre o ponto em questão, em coerência com posição anteriormente tomada, em relação ao assunto supra citado, os vereadores eleitos pelo PSD, votam contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 11 de maio de 2017

Os Vereadores

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira

Margarida Castelão».

**Ponto 12 - Fornecimento de eletricidade – Convite ao abrigo ao Acordo Quadro, AQ 4/2015 – CC CIMPL, celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Autorização da realização da despesa,**

## abertura do procedimento e aprovação da repartição de encargos por mais de um ano económico

### DLB N.º 514/17:

Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i) O Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, que estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, no continente, com consumos em muita alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE), impondo, assim, que estes escolham um comercializador em regime de mercado;
- ii) A proposta do serviço requisitante – DIEM (NIPG 13382/17 - PRC 1146/17), na qual identifica a necessidade de adquirir energia elétrica para as instalações do Município de Leiria (alimentadas em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal) e para a iluminação pública (código CPV 09310000 - Eletricidade), sustentada no facto de o Município não dispor de equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;
- iii) A existência do Acordo Quadro para fornecimento de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria [AQ 4/2015 – CC CIMPL];
- iv) Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve dirigir-se aos cocontratantes do Acordo Quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar um convite à apresentação de propostas;
- v) A adesão do Município de Leiria à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 2 de outubro de 2012 (deliberação n.º 3.4.2.);

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro - AQ 4/2015 – CC CIMPL – Fornecimento de Eletricidade, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

#### Do procedimento concursal:

1. O contrato a celebrar encontra-se isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC).
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€2.672.608,25**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Lote	Tipologia	Estimativa mensal	Valor 2017 (4 meses)	Valor 2018 (8 Meses)	TOTAL
1	Baixa tensão normal (inclui iluminação pública)	190 082,23 €	760 328,92 €	1 520 657,84 €	<b>2 280 986,76 €</b>
2	Baixa tensão especial	22 781,70 €	91 126,80 €	182 253,60 €	<b>273 380,40 €</b>
3	Média tensão (Estádio Municipal)	9 853,41 €	39 413,64 €	78 827,28 €	<b>118 240,92 €</b>
<b>Total:</b>		<b>222 717,34 €</b>	<b>890 869,36 €</b>	<b>1 781 738,72 €</b>	<b>2 672 608,08 €</b>

(a) Acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 16 dezembro de 2016, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2017.
4. Em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Sr. Presidente, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:
  - Divisão em 3 lotes;
  - Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 ano (12 meses);
  - Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.
5. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que, nos termos do artigo 259.º do Código dos

Contratos Públicos (CCP), deverá ser dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro n.º 4/2015 – CC CIMPL – Fornecimento de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIMRL, a saber:

- Galp Power, S.A.;
- EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A..

**6.** Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

**7.** Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Manuel Gilberto Lopes (Presidente);
- João Ferreira (Vogal Efetivo);
- George Silva (Vogal Efetivo);

B – Suplentes

- Paulo Felício (Vogal Suplente);
- Susana Vieira (Vogal Efetivo).

**8.** Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais do caderno de encargos;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 1146/17, 5 de maio, com a Rubrica orçamental: 2017/A/165.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta de aquisição do Departamento de Infraestruturas e Manutenção e o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a abertura do procedimento por convite ao abrigo do Acordo convite ao abrigo do Acordo Quadro 04/2015 - Fornecimento de Eletricidade, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme acima proposto;
- b) Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado;
- c) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- d) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 13 - Nordeste Açoriano – Representação do Município de Leiria**

#### **DLB N.º 530/17:**

Considerando:

- i) O convite do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, Açores (NIPG 14148/2017) ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para estar presente nas Festas do Nordeste de 13 a 18 de julho de 2017;
- ii) A indisponibilidade de agenda do Senhor Presidente da Câmara Municipal para representar a Câmara Municipal de Leiria;
- iii) A participação da Filarmónica das Chãs nas referidas festas em representação do Concelho de Leiria;
- iv) A participação do Município do Nordeste na Feira de Maio de 2016;

Propõe-se que o Município de Leiria esteja representado nas Festas do Nordeste, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, assegurando todos os custos associados às viagens de Leiria-Ponta Delgada-Leiria, estadia e alimentação, entre 16 a 18 de julho de 2017, com o custo estimado de €500,00.

A Câmara Municipal, após análise do assunto e ao abrigo das disposições previstas na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a representação do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, bem como autorizar os encargos associados às viagens, à estadia e à alimentação do mesmo, entre 16 e 18 de julho de 2017.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 14 - Voto de Louvor**

#### **DLB N.º 531/17:**

A Federação do Folclore Português, ao longo das quatro décadas de existência, tem desenvolvido uma ação notável de qualificação da cultura tradicional e popular no Município de Leiria, dando um auxílio precioso às associações culturais radicadas no Município de Leiria.

A sua atuação tem como objetivo defender e salvaguardar o folclore/cultura tradicional e popular, bem como consciencializar os munícipes para as questões relacionadas com a necessidade de valorização do património e da cultura tradicional e popular, das identidades locais e das memórias coletivas dos cidadãos portugueses.

Tendo em conta o prestigioso trabalho da Federação, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à Federação do Folclore Português como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor Federação do Folclore Português.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **S0910 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

### **Ponto 15 - Anulação de guia de receita**

#### **DLB N.º 516/17:**

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias para liquidação dos serviços prestados pelo Teatro José Lúcio da Silva, nas instalações do Teatro Miguel Franco, foi emitida indevidamente, por lapso, a guia de receita n.º 10 – FTI.3248, de €1.510,00, em 19.04.2017, respeitante ao apoio para um espetáculo que já tinha sido liquidado através da guia de receita n.º 8 – FTI.2808, do mesmo valor emitida em 06.04.2017 e recebida no dia 11 pelos serviços de Tesouraria do Município.

Assim, verificando-se a emissão de documento de receita em duplicado, importa proceder-se à anulação da referida guia de receita n.º 10 – FTI.3248, no montante de €1.510,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a guia n.º 10 – FTI.3248, no montante de €1.510,00, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivos invocados, dando conhecimento à DIF.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 16 - Apoio à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs) para construção de parque de lazer**

### **DLB N.º 517/17:**

Presente um pedido da Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs), com o NIPG 20672/17, solicitando apoio financeiro para a execução de obras na zona adjacente ao auditório da Filarmónica, designadamente a construção de um parque de lazer, destinado à comunidade local, com vista à melhoria das condições de apoio às atividades culturais regulares da Banda Filarmónica.

A Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria de Chãs, situada na freguesia de Regueira de Pontes é uma Instituição de Utilidade Pública fundada em 1896, distinguida com a medalha de prata da Região de Turismo de Leiria-Fátima e que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente na promoção da cultura e identidade local do concelho, através da sua Banda Filarmónica e Escola de Música, contribuindo deste modo para a formação, ensino e divulgação da arte musical e para a criação de novos públicos.

Considerando que estamos perante uma Instituição com reconhecida idoneidade no universo cultural, que se propõe a ampliar e democratizar o acesso à aprendizagem musical e artística, através da conservação e restauro das salas de apoio à vertente educativa e pedagógica;

Tendo o objetivo de zelar pela melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis ao uso e fruição da comunidade local, nomeadamente o acolhimento aos músicos e respetiva equipa técnica e pedagógica, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs) no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), para as obras de construção de um parque de lazer adjacente à sua sede, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas, até ao montante referido, utilizando-se, para este efeito, a verba prevista no Plano para 2017, na rubrica 2017/I/89 – Instalações e equipamentos.

A atividade tem o centro de custo n.º O88.17A55.

Foi objeto do cabimento n.º 1131/2017 e do compromisso n.º 1722/2017.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

<b>Data de aprovação</b>	<b>Tipo de apoio</b>	<b>Valor em €</b>
	Apoios financeiros recebidos em 2015	13.310,00
16.02.2016	Apoios financeiros recebidos em 2016	4.500,00
09.08.2016	Apoio logístico diverso para intercâmbio com a Soc. Filarmónica Estrela do Oriente em agosto.2016	2.842,57
16.02.2016	Apoio financeiro recebido em 2017	1.050,00
16.03.2017	Apoio financeiro p/ participação em intercâmbio cultural (ainda não recebido)	7.000,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs), um apoio financeiro, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas com a execução das obras de construção de um parque de lazer adjacente à sua sede.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria (Chãs) (Processo 2012/93).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 17 - Parceria com o Agrupamento de Escuteiros do Souto da Carpalhosa para a realização de apontamento gastronómico no Mercado de Santana**

### **DLB N.º 518/17:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG.12747/17, propondo que o Município de Leiria em parceria com o Agrupamento de Escuteiros 1112 de Souto da Carpalhosa, promova a realização de um apontamento gastronómico, nos dias 24 e 25 de junho, nas instalações do Mercado de Santana.

A ação em anúncio almeja a participação do grupo de Escuteiros evocado no *MOOT Islândia*, atividade mundial direcionada a *Rover Scouts* (caminheiros), com idades compreendidas entre os 18 e os 26 anos, que decorrerá entre 25 de julho e 9 de agosto de 2017, na Islândia.

O Corpo Nacional de Escutas CNE – Escutismo Católico Português, maior associação juvenil portuguesa, reveste igualmente a condição de maior movimento juvenil mundial e está dotado de um efetivo aproximado em 60 mil jovens e 13 mil adultos em solo nacional, distribuídos pelos 1100 agrupamentos locais e estruturas intermédias.

Enquanto associação de juventude sem fins lucrativos, norteada na formação integral de jovens dos 6 aos 22 anos de idade, a adesão voluntária dos seus associados assenta nos valores da Promessa e Lei escutista e desempenha um papel construtivo na sociedade.

Integrado em tal missiva, o Agrupamento de Escuteiros 1112 – Souto da Carpalhosa procura ativamente participar na maioria das ações de confraternização, sendo a participação no *MOOT Islândia* um grande motivo de regozijo, atendendo ao facto de se tratar do maior acampamento nacional.

Sendo condição fundamental a presença de todos os elementos com maiores de 18 anos de idade, encara-se aqui um espírito de cooperação, numa ação inclusiva apenas alcançada através de um esforço adicional, na angariação de fundos destinados a custear as despesas de participação.

Assim, considerando:

- i) A interdependência que a presente iniciativa circunda;
- ii) A complementaridade e a subsidiariedade oriundas do movimento anunciado enquanto mecanismo de cooperação, participação e coesão social, princípios de nobre compromisso da esfera municipal;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Corpo Nacional de Escutas CNE – Escutismo Católico Português, através da disponibilização do Mercado de Santana para o Agrupamento de Escuteiros 1112 – Souto da Carpalhosa, nos dias 24 e 25 de junho, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- Reserva de espaço para imprescindíveis montagens no dia 23 de junho;
- Abertura e limpeza dos sanitários públicos no seguinte período:
  - Dia 24 de junho das 18h00 às 24h00;
  - Dia 25 de junho das 11h00 às 20h00;
- Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais;
- Múpias da cultura (cartazes A3);
- Redes sociais municipais;
- Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal extensível às unidades teatrais;
- Mailing List municipal;
- Leiriagenda municipal;
- Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- Afetação de sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas;



- Afetação de 30 plantas de ornamentação para decoração de espaço;
- Afetação de 8 mesas de banquete, adstritas ao Castelo e 6 mesas de banquete adstritas à DIMC, contando para o efeito com o apoio daquele serviço, na deslocação destas entre os dias 3 e 6 de março;
- Afetação de 8 mesas escolares e 150 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;
- Afetação de 10 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública;
- Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, local de paragem pontual para transporte de materiais para o interior da estrutura;
- Disponibilização de pórtico junto à entrada principal do recinto, para inserção de suporte divulgacional, garantindo a entidade a acolher, a impressão de respetiva lona;
- Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção do respetivo consumo, estimados em €20,00;
- Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico;

A entidade parceira, Corpo Nacional de Escutas CNE – Escutismo Católico Português, titular do NIF.500972052, com sede na Rua do Passal, Souto da Carpalhosa, 2425-878, Souto da Carpalhosa, compromete-se por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- Garantia da indispensável limpeza de manutenção diária do recinto assegurando o zelo e trato dos equipamentos, nas quais se incluem a limpeza durante as montagens e desmontagens;
- Pagamento de todos os encargos adstritos a direitos autorais/conexos, no âmbito do programa de animação previsto e respetivas Licenças a que houver lugar;
- Ornamentação e decoração das áreas, com meios próprios destinados a criação de um agradável espaço;
- Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

O custo municipal para a realização da atividade em causa estimado em €2.589,24 (€2.450,80 custos de reserva-ocupação da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana | €118,44 apoio de recursos humanos da DIACMT | consumo elétrico €20,00) assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Considerando todavia a comercialização de produtos no certame, fica a entidade a acolher, leia-se Agrupamento de Escuteiros 1112 – Souto da Carpalhosa sujeito a entrega de IVA no valor de €55,15, do valor de ocupação da estrutura (€239,80, onde €119,90/dia, num total de 2 dias), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O250.17A17.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com o Agrupamento de Escuteiros 1112 – Souto da Carpalhosa, para a realização da apontamento gastronómico nos dias 24 e 25 de junho de 2017, no Mercado de Santana e autorizar os encargos que se estimam em €2.589,24, bem como o apoio logístico adstrito à iniciativa.

Prevendo-se na presente iniciativa, a angariação de fundos destinados a apoiar as despesas de

participação de todos a presença de todos os elementos maiores de 18 anos de idade no *MOOT Islândia*, emitiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, despacho de concordância em 5 de maio, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 18 - Parceria com a Associação Jardins Escolas João de Deus para apontamento gastronómico no Mercado de Santana**

### **DLB N.º 519/17:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG66 82/17, propondo que o Município de Leiria em parceria com a Associação Jardins Escolas João de Deus (Jardim Escola de Leiria), promova a realização de um apontamento gastronómico nas instalações do Mercado de Santana.

A presente iniciativa eleva uma ação de confraternização entre encarregados de educação, comunidade docente e discente e insere-se numa das ações que o Jardim Escola de Leiria tem vindo a fomentar, de modo a garantir que no final do ano letivo de 2016/2017 os alunos do 4.º ano de escolaridade possam efetuar uma visita de caráter científico ao Arquipélago dos Açores, tendo para tal, sido eleita a Ilha de S. Miguel, pela riqueza da fauna e flora que nela abundam, aliando aqui o prazer da descoberta por novas experiências, num contexto pedagógico singular.

Sendo condição fundamental a presença de todos os seus alunos, encara-se aqui um espírito de cooperação, numa ação inclusiva, a permanecer na idílica memória de todos os alunos deste grau de ensino.

Assim, considerando:

- i) A interdependência que a presente iniciativa circunda;
- ii) A complementaridade e a subsidiariedade oriundas do movimento anunciado enquanto mecanismo de cooperação, participação e coesão social, princípios de nobre compromisso da esfera municipal;

Propõe-se que o **Município de Leiria** se associe à Associação Jardins Escolas João de Deus (Jardim Escola de Leiria), através da disponibilização do Mercado de Santana, para o dia 17 de junho de 2017, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- Reserva de espaço para montagens num total de um dia, considerando para o efeito o dia 17 de junho;
- Abertura e limpeza dos sanitários públicos no dia 17 de junho, no período compreendido entre as 16h00 e as 24h00;
- Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:
  - Mupies da cultura (cartazes A3);
  - Redes sociais municipais;
  - Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal extensível às unidades teatrais;
  - Mailing List municipal;
  - Leiriagenda municipal;
- Disponibilização de palco para animação musical (6x4);
- Afetação de sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas;
- Afetação de 30 plantas de ornamentação para decoração de espaço;
- Afetação de 8 mesas de banquete adstritas ao Castelo e 6 mesas de banquete adstritas à DIMC, contando com o apoio dos serviços da DIMC, na deslocação destas entre os dias 16 e 19 de junho;
- Afetação de 8 mesas escolares e 150 cadeiras brancas desdobráveis, enquanto utilitários de apoio;

- Afetação de 10 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública;
- Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens, e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- Acesso a zona reservada a cargas e descargas, para apoio exclusivo à organização, local de paragem pontual para transporte de materiais para o interior da estrutura;
- Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e respetivo consumo, estimados em €10,00;
- Disponibilização da sala 19 (antigo restaurante) para apoio logístico.

O **Jardim Escola de Leiria**, compromete-se por sua vez, a assegurar a seguinte logística:

- Garantia da indispensável limpeza de manutenção diária do recinto assegurando o zelo e trato dos equipamentos, nas quais se incluem a limpeza durante as montagens e desmontagens;
- Pagamento de todos os encargos adstritos a direitos autorais/conexos, no âmbito do programa de animação previsto e respetivas Licenças a que houver lugar;
- Ornamentação e decoração das áreas com meios próprios destinados a particularizar a criação de um agradável espaço;
- Conceção gráfica dos suportes gráficos inerentes ao evento.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

O custo municipal para a realização da atividade em causa estimado em €1.353,84 (€1.225,40 custos de reserva-ocupação da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana | €118,44 apoio de recursos humanos da DIACMT| consumo elétrico €10,00) é aqui assumido enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Considerando todavia, a comercialização de produtos no certame, fica a entidade a acolher leia-se Associação Jardins Escolas João de Deus sujeita a entrega de IVA no valor de €27,58, do valor de ocupação da estrutura (€119,90/dia) nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O acolhimento da ação tem o centro de custo n.º O250.17A11.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com a Associação Jardins Escolas João de Deus para a realização da apontamento gastronómico pretendido pelo Jardim Escola de Leiria no dia 17 de junho de 2017, no Mercado de Santana, cujos encargos se estimam em €1.353,84, bem como o apoio logístico adstrito à iniciativa.

Prevedo-se na presente iniciativa a angariação de fundos destinados a apoiar a participação de todos os alunos do 4.º ano de escolaridade do estabelecimento de ensino de Leiria, enquanto ato de assistência a alunos que por evidentes carências económicas não poderiam participar na viagem pedagógica, proferiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, despacho de concordância em 16.02.2107, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

*A presente deliberação foi em minuta*

## **Ponto 19 - LEIRIA HÁ CEM ANOS:1917 – RECRIAÇÃO HISTÓRIA MUNICIPAL 2017**

### **DLB N.º 520/17:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, anunciando a realização da recriação histórica LEIRIA HÁ CEM ANOS: 1917, em parceria com a Associação Folclórica da Região de Leiria-Alta Estremadura e a União de Juntas de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos dias 27 e 28 de maio de 2017.

O projeto municipal, à semelhança das edições anteriores, integra o envolvimento de toda a comunidade local, com especial destaque dos agentes culturais locais, que se solidarizam ao presente projeto, almejado na revisitação histórica de Leiria em 1917, com particular enfoque para os Leirienses que integraram o Contingente Expedicionário Português, com o seguinte programa:

<b>SÁBADO, 27 DE MAIO</b>	<b>DOMINGO, 28 DE MAIO</b>
14h00' às 24h00 – animação de rua Largo do Papa Paulo VI, Jardim Luís de Camões, Largo Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa), Mercado de Sant'Ana, Praça Rodrigues Lobo e Largo 5 de Outubro de 1910	13h00' às 20h00 – animação de rua Largo do Papa Paulo VI, Jardim Luís de Camões, Largo Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa), Mercado de Sant'Ana, Praça Rodrigues Lobo e Largo 5 de Outubro de 1910
14h00 – Abertura	13h00 – Abertura
Comes e bebes Animação deambulante, permanente, dos Ranchos Folclóricos do Concelho de Leiria Animação deambulante, permanente, pelos grupos de teatro Animação, permanente, para crianças na Fazenda dos Animais. Artesãos Mercado Hortícola de sábado e domingo Exposição alusiva à I Guerra Mundial: 100 Anos passaram, Grande Guerra – Recordar II Exposição Nacional de Olaria	Comes e bebes Animação deambulante, permanente, dos Ranchos Folclóricos do Concelho de Leiria Animação deambulante, permanente, pelos grupos de teatro Animação, permanente, para crianças na Fazenda dos Animais Artesãos Mercado Hortícola de sábado e domingo Exposição alusiva à I Guerra Mundial: 100 Anos passaram, Grande Guerra – Recordar II Exposição Nacional de Olaria Arruada de Concertinas
15h00 – Inauguração da Exposição 100 Anos passaram, Grande Guerra – Recordar Mercado de Sant'Ana 16h00 – Notícias de Leiria em 1917 tal e qual as contam os jornais locais - animação solta* Praça Rodrigues Lobo Largo 5 de Outubro de 1910 Largo do Papa Paulo VI Jardim Luís de Camões Pastor Peregrino 17h00 – Romaria Largo Goa, Damão e Diu Largo 5 de Outubro de 1910 Largo do Papa Paulo VI Jardim Luís de Camões Largo Goa, Damão e Diu 17h30 – Apresentação dos Voluntários de Leiria que integram o Corpo Expedicionário Português Largo 5 de Outubro de 1910 Entrada da Praça Rodrigues Lobo 22h00 – O Circo chegou a Leiria: Espetáculo em honra dos Militares que irão partir para a Guerra Largo Goa, Damão e Diu (Fonte Luminosa) 24h00 – Encerramento	15h00 – Arruada de Concertinas Largo Goa, Damão e Diu Rua Francelim Pimentel Praça Rodrigues Lobo Largo 5 de outubro de 1910 Largo do Papa Paulo VI Jardim Luís de Camões 15h30 – Desfile de Pasteleiras Largo 5 de outubro de 1910 Praça Rodrigues Lobo Largo do Papa Paulo VI Jardim Luís de Camões 16h00 – Notícias de Leiria em 1917 tal e qual as contam os jornais locais - animação solta* Praça Rodrigues Lobo Largo 5 de Outubro de 1910 Largo do Papa Paulo VI Jardim Luís de Camões Pastor Peregrino 17h00 – Romaria Largo Goa, Damão e Diu Largo 5 de Outubro de 1910 Largo do Papa Paulo VI Jardim Luís de Camões Largo Goa, Damão e Diu 19h00 – Partida dos Voluntários de Leiria, que integram o Corpo Expedicionário Português, para a Estação do Caminho de Ferro Largo 5 de outubro de 1910 Entrada da Praça Rodrigues Lobo 20h00 – Encerramento
* Animação que se repete ao longo do dia	

Assim considerando:

- i) A procura de ofertas culturais de diferenciação, a partir da endogenia territorial local, procurando assim, fomentar a promoção das suas potencialidades e singularidades, com intuito de impulsionar, deste modo, o crescimento e a vitalidade da urbe;
- ii) O processo criativo assente no estímulo do interesse e da apetência dos visitantes, enquanto estratégia diferencial, com aptidão para produzir produtos e serviços com novas propostas, catalisando, por sua vez, novas vocações para a cidade, fomentando, por outro lado, o desenvolvimento de novos tipos de prática turística, nomeadamente de Turismo Criativo;
- iii) A estratégia assente numa rede de conexões, na qual todos os membros se encontram ligados entre si, numa ótica de gestão integrada do território, assente num modelo de gestão

participativa, envolvendo a esfera pública, empresas, instituições de ensino e outras organizações da sociedade civil, visando o desenvolvimento sustentável da região;

- iv) A interpretação do Turismo enquanto alavanca económica, com evidentes efeitos polarizadores no crescimento sustentado, aqui centrado no incremento da economia local, em particular do comércio localizado no Centro Histórico da cidade de Leiria;
- v) A troca de experiências e conhecimento, oriundas do desenvolvimento humano e sustentável, no desenvolvimento de sinergias e capacidades de complementaridade;
- vi) O reforço da identidade local, personificada na revisitação de uma recriação histórica de uma cidade e suas gentes;

Propõe-se que o Município de Leiria, enquanto parceiro direto na promoção e realização da recriação histórica 1923 VIAGEM À LEIRIA MODERNA, diligencie a afetação dos seguintes meios de garante à efetiva concretização da iniciativa:

**DIDEA:**

a) Abertura dos sanitários públicos durante o horário da iniciativa:

- Dia 27 de maio (sábado): abertura dos sanitários do Mercado Santana e do Jardim Luís de Camões até à 01h00;
- Dia 28 de maio (domingo): abertura dos sanitários do Mercado Santana e do Jardim Luís de Camões até às 21h00;

b) Contentorização:

\*3 Baldes para a casa de pasto (junto ao edifício do Banco de Portugal);

\*3 Baldes por tabernas (8), perfazendo 24 baldes;

\* 1 Balde por cada pão com chouriço (3);

\* 2 Contentores nas traseiras do welcome center para colocar "palha" e dejetos dos animais;

Total: 30;

c) Coordenar com a SUMA o reforço da limpeza do espaço:

De 27 para 28 e de 28 para 29 de maio;

Custo estimado: € 137,54;

**DIMC:**

1. Produção:

1.1 Produção de seis (6) Estruturas/ bases, com a segurança devida, para colocação de mastros (Orfeão de Leiria) na vertical, na Fonte Luminosa para identificação da zona do circo. Terão de estar no local na quinta-feira, dia 25 de maio de 2017

Desmontagem a partir de 29 de maio. Por questões de segurança deverá ser retirada com a maior brevidade possível.

2. Montagem (carpinteiros):

2.1 Estábulos e respetivas paliçadas para cobertura:

Local de destino: Jardim Luís de Camões;

Data de conclusão: 25 ou 26 de maio;

Desmontagem prioritária a 29 de maio;

2.2 Canteiros:

Colocação no Jardim Luís de Camões, frente aos estábulos, de dois (2) canteiros em toros de madeira, tal como nas edições anteriores, para a realização da horta;

Data de conclusão: 25 de maio;

3. Serviço de Canalizadores:

3.1 Colocação de sete (7) lava-loiças e respetiva estrutura de assentamento na Travessa do Banco de Portugal

Data de conclusão: 25 de maio;

Data de desmontagem: a partir 29 de maio;

3.2 Disponibilização de água e esgoto em:

- Casa de pasto – Travessa do Banco de Portugal;
- Tabernas: 1 Praça Rodrigues Lobo | 1 Pastor Peregrino | 2 Largo do Papa Paulo VI | 4 Jardim Luís

de Camões;

- Fornos para Cozer o Pão com Chouriço: 3 no Largo do Papa Paulo VI (colocação de torneiras tal como nas edições anteriores);

Data de conclusão: 25 de maio;

Data de desmontagem: a partir 29 de maio;

#### 4. Serviço de Eletricistas:

4.1 Disponibilização de ponto de luz (ou reforço) e energia elétrica em todas as estruturas para mercadores (Praça Rodrigues Lobo, Passeio do Jardim Luís de Camões frente ao edifício do Banco de Portugal) e artesãos (Rua Francelino Pimentel)

4.2 Reforço de iluminação nos estábulos (Jardim Luís de Camões)

4.3 Disponibilização de ponto de luz e energia elétrica em todas as tabernas:

(1) Praça Rodrigues Lobo;

(2) Pastor Peregrino;

(3) Largo do Papa Paulo VI;

(4) Jardim Luís de Camões;

4.4 Disponibilização de ponto de luz e energia elétrica nas zonas (3) dos fornos de Pão com Chouriço (Largo do Papa Paulo VI);

4.5 Reforço da iluminação e de ponto de luz, com potência adequada para a Casa de Pasto (Travessa do Banco de Portugal);

4.6 Reforço de iluminação no passeio exterior do Jardim Luís de Camões e em frente ao Largo 5 de outubro de 1910;

4.7 Disponibilização de ponto de luz e energia elétrica na Fonte Luminosa na zona que irá acolher o Encontro Nacional de Olaria;

4.8 Disponibilização de ponto de luz, energia elétrica e holofotes na Fonte Luminosa na zona que irá acolher o Espetáculo de Circo

4.9 Disponibilização de ponto de luz, energia elétrica no Largo 5 de Outubro de 1910, na zona de "Palco" – Entrada da Praça Rodrigues Lobo;

#### 5. Transportes:

5.1 Palha: Riba D'Aves → Leiria (recolha) Leiria → Riba D'Aves (devolução):

Locais para colocação: Jardim Luís de Camões | Fonte Luminosa;

Data do transporte para a montagem: 25 de maio;

Data do transporte para devolução: 29 de maio;

5.2 Dois (2) Painéis em madeira (pinho) Feitos pelas oficinas, no âmbito da divulgação de eventos do Castelo, em formato duplo e com dobradiça:

Local de destino: a definir;

Data do transporte para a montagem: 23 de maio;

Data do transporte para devolução: 29 de maio;

5.3 Três (3) estruturas em cimento e tubo, em ferro, para identificarem os locais (muito usado no Castelo para efeitos de sinalética):

Local de destino: Jardim Luís de Camões;

Data do transporte para a montagem: 23 de maio;

Data do transporte para devolução: 29 de maio;

5.4 Todas as estruturas (bancas) em madeira da AFRLAE - a confirmar e a combinar diretamente com a Direção da Associação (Mercado de Sábado e Domingo):

Quantidade: 12 unidades;

Local de recolha: Sede da AFRLAE – Galerias S. José – Av. Marquês de Pombal;

Local de destino: Praça Francisco Rodrigues Lobo;

Data do transporte para a montagem: 26 de maio;

Data do transporte para devolução: 29 de maio;

5.5 Todas as estruturas em madeira de 2X2m, e respetivos estrados (artesãos):

Quantidade: 12 unidades;

Local de recolha: Oficinas CML;

Local de destino: Rua Francelim Pimentel, tal como nas edições anteriores;

Data da conclusão da montagem: 25 de maio;

Data de desmontagem: 29 de maio;

5.6 Bancas em Madeira do Castelo (Mercadores):

Quantidade: a confirmar;

Local de recolha: Castelo de Leiria;

Local de destino: Passeio exterior do Jardim Luís de Camões frente ao edifício do Banco de Portugal, tal como nas edições anteriores;

Data do transporte: 25 de maio;

Data de desmontagem: 29 de maio;

5.7 Bancos corridos em madeira do Castelo (Mercadores):

Quantidade: 20;

Local de recolha: Castelo de Leiria;

Local de destino: Estacionamento do edifício do Banco de Portugal;

Data do transporte de recolha: 25 de maio;

Data de transporte de entrega: 29 de maio;

5.8 Cavaletes e tampos (inclinados) em madeira:

Quantidade: a confirmar;

Local de recolha: Mercado de Sant'Ana;

Local de destino: Passeio exterior do Jardim Luís de Camões frente ao edifício do Banco de Portugal, tal como nas edições anteriores;

Fonte Luminosa – Zona do encontro nacional de oleiros;

Data do transporte: 26 de maio;

Data de desmontagem: 29 de maio;

5.9 Mesas Escolares duplas:

Quantidade: a confirmar;

Local de recolha: Mercado de Sant'Ana;

Local de destino: Fonte Luminosa – Zona do encontro nacional de oleiros;

Data do transporte: 26 de maio;

Data de desmontagem: 29 de maio;

5.10 Mesas Escolares – Camarins:

Quantidade: a confirmar;

Local de recolha: Mercado de Sant'Ana;

Local de destino: Rua Direita;

Data do transporte: 26 de maio;

Data de desmontagem: 29 de maio;

5.11 Cadeiras Brancas – Camarins:

Quantidade: a confirmar;

Local de recolha: Mercado de Sant'Ana;

Local de destino: Rua Direita;

Data do transporte: 26 de maio;

Data de desmontagem: 29 de maio;

5.12 Grades metálicas:

Quantidade: a confirma;

Local de recolha: Oficinas;

Local de destino: Zonas de estacionamento afetas ao evento;

Largo das Forças Armadas (zona cargas/descargas);

Largo 5 de outubro (zona cargas/descargas);

Mercado Sant'Ana (zona cargas e descargas);

Largo Camilo Castelo Branco (todo o estacionamento);

Av. Heróis de Angola (10 lugares no início junto do lado da Rodoviária);

Data do transporte: 26 de maio;

Data de desmontagem: 29 de maio;

5.13 Jerseys para os cortes de trânsito:

Rotunda do Sinaleiro;

Largo do Papa Paulo VI;

Local de recolha: Oficinas;

Data do transporte: 26 de maio;

Data de desmontagem: 29 de maio;

6. Montagens:

6.1 Jardim Luís de Camões: Estábulo e respetivas paliçadas para o ensombramento;

6.2 Travessa do Banco de Portugal: Estrutura para ensombramento e respetiva tela;

6.3 Rua Francelim Pimentel: colocação das estruturas em madeira de 2mX2m (em formato L, igual ao ano anterior, acrescido dos espaços intermédios), com as estruturas (sarapilheiras) para efeito de sombra;

6.4 Fonte Luminosa: Colocação dos Mastros na decoração do espaço que irá simular um circo;

7. Outros serviços:

7.1 Retirar o cubo que se encontra na Fonte Luminosa e colocá-lo junto à Rodoviária. Voltar a colocá-lo na Fonte Luminosa no dia 30 de maio;

7.2. Retirar os mastros do Orfeão de Leiria que se encontrem no Largo 5 de Outubro de 1910, Largo do Papa Paulo VI e Fonte Luminosa;

Recolocação: 29 de maio;

Custo estimado: € 8 609,09.

#### **SODIEM:**

1.Corte de trânsito entre a Rotunda do Sinaleiro e o Largo do Papa Paulo VI nos seguintes períodos:

- sábado, dia 27 de maio, entre as 13h00 e as 24h00;

- domingo, dia 28 de maio, entre as 00h00 e as 01h00 e entre as 12h00 e as 21h00;

2.Lugares de estacionamento, com a seguinte distribuição:

- Zona de cargas e descargas do Mercado de Sant'Ana (3);

- Largo Camilo Castelo Branco, junto ao Parque da Cidade (6);

- Largo das Forças Armadas (1 lugar no local destinado a cargas e descargas);

- Av. Heróis de Angola (9 lugares no início junto do lado da Rodoviária);

3.Zona de cargas e descargas:

3.1 Largo 5 de outubro de 1910;

A partir de dia 26 de maio fique em exclusividade afeto às montagens desta iniciativa. Como alternativa para os comerciantes há o espaço definido na Rua João de Deus.

3.2 Largo das Forças Armadas;

Dia 27, entre as 13h00 e as 24h00 e dia 28 entre as 12h00 e as 21h00 afeto a estacionamento para esta iniciativa

Custo de referência de 2016: €600,00.

#### **DIPCB**

a) Verificação do Plano de Segurança para a iniciativa;

b) Disponibilização de um (1) extintor de pó químico ABC para a Casa de Pasto que ficará situada na Travessa do Banco de Portugal;

c) Durante a madrugada de dia 27, colocação de baias metálicas, que já se encontram agrupadas nos respetivos locais, nas zonas reservadas para estacionamento da iniciativa;

d) Enchimento, com água, dos "jerseys" para sinalização dos cortes de trânsito;

Custo estimado: Os custos associados só poderão ser valorizados após eventual atuação de meios.

#### **DIACMT**

a) Preparação e coordenação do programa de animação;

b) Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;



- c) Afetação do Welcome Center para funcionar como apoio à iniciativa;
- d) Afetação de mobiliário: cadeiras, mesas; bancos corridos e outros equipamentos necessários.
- e) Produção dos suportes gráficos alusivos ao evento (Flyers, Cartazes A3, Lonas, vídeos promocionais e materiais para divulgação nas redes sociais);
- f) Divulgação do evento, através dos canais que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, site do Município, comunicado de imprensa, muppies, etc.).

**DIAP**

Ativação de Seguros de cobertura de responsabilidade civil e Acidentes Pessoais:

Custo estimado: Os custos associados só poderão ser valorizados após eventual ativação de meios.

**DII**

Disponibilização de computador/portátil, impressora e acesso à internet.

O Município assegurará ainda a contratação dos Serviços, a seguir enunciados, destinados a cumprir o Programa, anteriormente, proposto:

- a) Animação, nos quais se incluem a contratualização de espetáculos teatrais e animação no Mercado de Sant'Ana: €9.850,00;
- b) Apoio à produção, nos quais se incluem a contratualização de serviços de aluguer de stands, elementos cénicos e decorativos, refeições e prestação de serviços de figuração: €10.239,40;
- c) Licenciamentos diversos e direito autoral: €610,00;
- d) Afetação de serviços de Segurança: €2.027,00;
- e) Destacamento policial, com recurso à PSP: €600,00;
- f) Aluguer de meios audiovisuais: €450,00.

A estes valores, e nos casos aplicáveis, acresce o valor do IVA.

A atividade recriação histórica LEIRIA HÁ CEM ANOS: 1917 tem o Centro de Custo 88.17 A9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u), ee) e ff) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar:

- a) A realização da iniciativa apresentada, a ter lugar nos dias 27 e 28 de maio de 2017, nas diferentes geografias que integram o Programa da ação, em colaboração com a Associação Folclórica da Região de Leiria-Alta Estremadura e a União de Juntas de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- b) Os encargos que se estimam em €32.523,03, e a afetação dos meios logísticos indispensáveis à materialização do evento recriação histórica LEIRIA HÁ CEM ANOS:1917;
- c) As alterações ao trânsito propostas, de acordo com os pressupostos legais considerados no n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, conjugado com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, no qual se evidencia que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pela Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 20 - Doação de máquina de filmar ao Município de Leiria****DLB N.º 521/17:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, constante no registo NIPG 18255/17, dando conhecimento da oferta de equipamento fílmico ao Município de Leiria por Manuel Martins da Cruz.

Trata-se de uma câmara de filmar KODAK M 28 Instamatic – super 8, fabricada nos EUA na década de 70. Este objeto tem relevância no âmbito do acervo do m|ilmo – museu da imagem em movimento, uma vez que a coleção não possui este modelo, preenchendo assim uma lacuna na evolução tecnológica.

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de material com carácter único e por isso uma referência nacional, nomeadamente na área de cinema, propõe-se a

aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do m|l|mo, espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural na área de cinema, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custos n.º 103.17A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação do referido material fílmico para integrar o acervo do Município e agradecer ao Senhor Manuel Martins da Cruz, a amável gentileza do seu ato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 21 - Parceria com a Confraria Gastronómica Pinhal do Rei – Leiria para celebração do seu X Capítulo no Museu de Leiria**

### **DLB N.º 522/17:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG 215/17, propondo que o Município de Leiria em parceria com a Confraria Gastronómica Pinhal do Rei-Leiria, promova a realização do seu X Capítulo.

A Confraria Gastronómica Pinhal do Rei-Leiria, associação cultural sem fins lucrativos, tem como objetivo a defesa e divulgação das tradições, saberes e os sabores da Região de Leiria, organizando para tal, um conjunto de ações que promovam a gastronomia e os vinhos regionais.

A presente solicitação resulta do encontro anual promovido pela associação cultural que, desde 2007, procura explorar as amenidades de uma geografia, particularmente caracterizada por um clima temperado num eixo de proximidade entre mar e a serra.

Assim, considerando a representatividade nacional e internacional de diferentes Confrarias que mobilizam uma profícua reflexão em torno de diferentes abordagens e experiências em torno da difusão de produtos endógenos característicos e a mais-valia que a coletividade em apreço representa na difusão da economia local e dos diferentes circuitos de desenvolvimento regional, propõe-se que o Município de Leiria se associe à Confraria Gastronómica Pinhal do Rei-Leiria, através da disponibilização do Museu de Leiria, para o dia 20 de maio de 2017, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i) Ceder mobiliário e equipamento para apoio à realização do encontro, nomeadamente sistema de som (PA), microfones, tela, vídeo projetor, PC portátil, cadeiras, mesas de conferência e púlpito;
- ii) Autorizar a ocupação da Sala do Capítulo, a título gracioso, para realização do evento;
- iii) Disponibilizar o acesso a energia elétrica, assumindo os respetivos consumos.

A atividade tem o centro de custo n.º O244.17A4.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal resultante do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com a Confraria Gastronómica Pinhal do Rei – Leiria para a realização do seu X Capítulo Anual, a ter lugar no dia 20 de maio de 2017 no Museu de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 22 - Parceria com a Instituna - Tuna Mista do Instituto Politécnico de Leiria para o XIV FITUMIS no Museu de Leiria**

### **DLB N.º 523/17:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG 20911/17, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a Instituna - Tuna Mista do IPL,

promova a realização de XIV FITUMIS.

Constituída em 1993, a Instituna - Tuna Mista do IPL, realiza desde 2003 o Festival Internacional de Tunas Mistas, designado por FITUMIS.

Assim, considerando o fenómeno cultural e secular das tunas académicas que remontam ao século XIX, afirmando-se nos dias de hoje, vetor de excelência de difusão musical e cultural, associadas ao espírito universitário e à tradição académica, os valores associados ao academismo, com evidentes repercussões no desenvolvimento e melhoria das competências transversais e a importância da expressão musical das tunas em Portugal no desenvolvimento cultural nacional.

Referindo-se ainda que o movimento estudantil universitário tem protagonizado momentos de animação e envolvimento social crescentes, junto da população de Leiria e também que as ações marcadamente musicais, na presença de um vasto conjunto de tunas nacionais e internacionais, conduzirão um expressivo número de convidados e visitantes ao Festival e, conseqüentemente, ao Museu de Leiria.

Propõe-se que o **Município de Leiria** se associe à Instituna - Tuna Mista do IPL, através da disponibilização da infraestrutura municipal Museu de Leiria, para o dia 13 de maio de 2017, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- a) Ceder mobiliário e equipamento do Museu de Leiria para apoio à realização do festival, nomeadamente palco, cadeiras e mesas;
  - b) Autorizar a ocupação da Sala do Capítulo a título gracioso, para apoio ao evento;
  - c) Autorizar a ocupação da Sala de Serviços Educativos a título gracioso, para guarda de pertences e instrumentos musicais;
  - d) Disponibilizar o acesso a energia eléctrica, assumindo os respectivos consumos;
  - e) Autorizar a aquisição de serviço de segurança e limpeza, inerentes ao evento;
  - f) Autorizar a realização de trabalho suplementar da equipa afeta ao Museu, para apoio ao evento.
- Caberá à **Instituna - Tuna Mista do IPL** a responsabilidade com:
- i) Encargos adstritos à licença de SPA – Sociedade Portuguesa de Autores para o evento;
  - ii) Contratação de equipamento de som e técnico necessários para a realização do festival;
  - iii) Gestão de bilheteira, com cobrança de entrada, tendo em atenção a capacidade do espaço para este tipo de iniciativas, conforme despacho de autorização proferido pelo Sr. Vereador da Cultura, em 02/05/2017. De salientar que a gestão de bilheteira evocada se destina a apoiar despesas de representatividade que a Instituna tem previstas na sua regular atividade;
  - iv) O respeito pelas normas de segurança interna do Museu de Leiria e das condições reais de espaços e equipamentos, de modo a não desrespeitarem o normal funcionamento do museu.

A iniciativa XVI FITUMIS tem o centro de custo n.º O244.17A33.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com a Instituna - Tuna Mista do IPL para a realização do XIV FITUMIS, a ter lugar no dia 13 de maio de 2017, no Museu de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 23 - Museu de Leiria – Exposição “Sublime fantasia em Leiria”**

### **DLB N.º 524/17:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através NIPG 20946/17, com a proposta de realização de uma exposição com algumas obras da artista Virgínia Goes, com inauguração a 18 de maio de 2017, inserida nas comemorações do Dia Internacional dos Museus.

Esta exposição, intitulada “*Sublime fantasia em Leiria*”, será uma extensão da exposição patente no mesmo período no edifício do Banco de Portugal, e contará com a amostra de uma peça de xadrez de grandes dimensões, uma pintura e uma fotografia da artista.

Considerando:

- i) As dimensões da exposição e os espaços atualmente disponíveis no Museu de Leiria para acolher exposições similares, ficará a mesma patente na Sala Polivalente 2 do Museu;
- ii) O inegável interesse municipal desta atividade;

Propõe-se que o Município de Leiria acolha a exposição em apreço no Museu de Leiria, sendo necessário assegurar os seguintes aspetos:

- i) Aquisição de suportes gráficos alusivos, com um custo estimado em €846,24;
- ii) Aquisição de serviços para a produção e montagem de mobiliário e estruturas necessárias, com um custo estimado em €1.354,25;
- iii) Aquisição de refeições no dia da inauguração, com um custo estimado em €50,00.

A atividade Exposição "Sublime Fantasia em Leiria" tem o centro de custo n.º O95.16A35.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas t) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a continuidade dos trabalhos e os encargos acima identificados para a organização e montagem da exposição intitulada "Sublime Fantasia em Leiria", a inaugurar no Museu de Leiria a 18 de maio de 2017.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 24 - Cedência do Teatro Miguel Franco ao Nariz – Teatro de Grupo DLB N.º 525/17:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG 10620/17, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Nariz – Teatro de Grupo, promova em 2017 a realização do XXII festival ACASO, nas instalações do Teatro Miguel Franco, nas seguintes datas dia 28 de setembro e dias 12, 14, 26 e 28 de outubro.

Não obstante às datas referidas, evoca-se igualmente de relevo o acolhimento municipal de um espetáculo isolado, e celebrado nas comemorações dos 30 anos de atividade do ator e encenador Pedro Oliveira, membro fundador do Nariz – Teatro de Grupo, estabelecendo como proposta o dia 24 junho, no Teatro Miguel Franco.

O Nariz – Teatro de Grupo, associação cultural leiriense sem fins lucrativos, projeta a sua esfera de ação no ensino e produção artística da arte performativa teatral.

Em parceria e isoladamente, desenvolve igualmente ciclos de programação cultural, almejados na difusão da arte de representação e demais prodígios artísticos emergentes.

O Festival ACASO, projeto com 22 anos de existência, personifica a história da mais antiga companhia teatral da cidade de Leiria, assumindo-se um projeto artístico de excelência com forte repercussão no panorama cultural nacional.

Assim, considerando:

- i) O facto do ano de 2017 congratular a associação evocada, na presença da celebração do 30.º aniversário do seu precursor – ator e encenador Pedro Oliveira;
- ii) O esforço conjuntural realizado pela associação o Nariz – Teatro de Grupo na sua preservação, suportado por uma linha programática vincada com timbre próprio;
- iii) A icónica e diferenciadora arte de representação intervinda por um inerente elenco;
- iv) O inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional;

Propõe-se que o Município ceda a título gracioso o Teatro Miguel Franco, nas datas a seguir apresentadas:

- Dia 28 de setembro e dias 12, 14, 26 e 28 de outubro, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização da infraestrutura em apreço.

Propõe-se ainda, o acolhimento municipal de um espetáculo adicional no dia 24 de junho, na modalidade de partilha de bilheteira, ao abrigo do consignado na alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, missiva esta já transmitida com a devida

antecedência junto da entidade requerente. Do apuramento da respetiva receita, 75% desta revertem a favor d'O Nariz - Teatro de Grupo, Pessoa Coletiva 503740020, com sede na Rua Tenente Valadim, n.º 67, 2410-190 Leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria.

Intrínseca à divulgação da iniciativa, considera-se ainda o apoio municipal, através dos seguintes suportes divulgacionais municipais:

- Impressão gráfica de 1 lona junto ao Largo 5 de outubro de 1910;
- Impressão gráfica de 15 mupies em versão *outdoor*, tamanho 0;
- Impressão gráfica de 100 cartazes em formato A3;
- Destaque na Leiriagenda de setembro e outubro, materializada na inserção de imagem associada a cada uma das atividades e projeção em contracapa da Leiriagenda de setembro, mediante o envio atempado dos respetivos suportes gráficos por parte da entidade.

O conjunto de seis espetáculos propostos, fixados num custo de €900,00, assume-se aqui enquanto mera referência interna de apoio não financeiro atribuído à entidade Associação Cultural Nariz – Teatro de Grupo, estando porém o Município de Leiria sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, ficando obrigado a liquidar o montante de €165,60, referente aos cinco espetáculos, com valorização de €720,00.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo d'O Nariz – Teatro de Grupo.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem oriunda do espetáculo, do total de bilheteira apurado do dia 24 de junho, apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida em sede fiscal, Segurança Social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem os Centros de Custos 0472.17A20 e 472.17A21.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
18.02.2015	Apoio financeiro p/ rendas (recebido em 2015)	3.600,00
18.02.2015	Apoio financeiro p/ o festival ACASO 2015	5.500,00
17.03.2015	Cedência do TMF p/ espetáculo em 15.04.2016	147,60
10.11.2015	Cedência do TMF c/ partilha de bilheteira em 22.11.2015 p/ Festival de Teatro para a Infância e Juventude	58,04
02.02.2016	Apoio financeiro p/ rendas (recebido em 2016)	1.800,00
02.02.2016	Apoio financeiro p/ o festival ACASO 2016	5.500,00
16.02.2017	Apoio financeiro p/ rendas (recebido em 2017)	900,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder as instalações do Teatro Miguel Franco, nos termos propostos com a companhia teatral O Nariz – Teatro de Grupo, para a realização de um total de seis espetáculos nas datas mencionadas, autorizar o apoio divulgacional proposto, cujo encargos se estimam em €1.065,60.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo (RAAML 2012/189).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 25 - Cedência do Teatro Miguel Franco ao Agrupamento de Escolas D.**

## Dinis para espetáculo

### DLB N.º 526/17:

Presente o pedido do Agrupamento de Escolas D. Dinis, com o registo NIPG 8831/17, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para o acolhimento de um espetáculo lúdico-pedagógico, no dia 7 de junho de 2017, sob a epígrafe EDUC´ARTE, projeto desenvolvido no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular realizadas no estabelecimento de ensino evocado.

A presente solicitação aberta à comunidade, anuncia o espírito criativo e artístico da comunidade discente do Agrupamento escolar e intenta prosseguir ações consideradas em carta pedagógica para o ano letivo em curso.

Assim, considerando:

- i) A interdisciplinaridade entre os estabelecimentos de ensino concelhios, comunidade educativa e esfera municipal;
- ii) As externalidades positivas oriundas da atividade dramática escolar no crescimento intelectual, social, físico e emocional das crianças e jovens;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Agrupamento de Escolas D. Dinis, através da cedência do Teatro Miguel Franco, para a realização de uma peça teatral no dia 7 de junho, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

O custo municipal para a realização da atividade em causa estima-se em €120,00, e assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando todavia o Município de Leiria sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e demais licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pelo Agrupamento de Escolas D. Dinis.

A iniciativa tem o centro de custo n.º 472.17A16.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de Aprovação	Tipo de Apoio	Valor
	Apoios diversos recebidos em 2015	6.013,10
02.02.2016	Cedência do TMF p/ espetáculo em 18.02.2016	147,60
29.03.2016	Parceria p/ realização de Gala no TJLS em 15.04.2016	1.200,00
	Apoios diversos recebidos em 2016	3.238,90
	Apoios diversos recebidos em 2017	1.684,94
02.03.2017	Cedência do TMF p/ espetáculo em 13.03.2017	147,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco a favor do Agrupamento de Escolas D. Dinis para o acolhimento do espetáculo lúdico-pedagógico, sob a epígrafe EDUC´ARTE, no dia 7 de junho de 2017, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, cujos encargos que se estimam em €147,60.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto 26 - Acolhimento da "Berço da Partilha" - Associação Intergeracional para a Defesa dos Valores da Família no Teatro Miguel Franco

### DLB N.º 527/17:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do NIPG 10419/17, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a "Berço da Partilha" - Associação Intergeracional para a Defesa dos Valores da Família, promova a realização de espetáculo teatro-musical infantil, no dia

16 de junho de 2017, no Teatro Miguel Franco.

A "Berço da Partilha" - Associação Intergeracional para a Defesa dos Valores da Família, com sede na Chainça, Leiria, centra-se na valorização do agente família, enquanto fonte de valores coletivistas, de afirmação de identidade e coesão. A densa multiplicidade de agentes socializadores extrafamiliares estão na origem da "Berço da Partilha", ao procurar reforçar a transmissão intergeracional de valores e de padrões educativos, enquanto princípios guia.

A ação proposta anuncia um ato de representação artística teatro-musical infantil da coletividade, numa perspetiva de abertura e partilha do trabalho, por esta, realizado, junto da comunidade local.

Assim, considerando:

- i) A prioridade da Associação supracitada assenta na reprodução da qualidade de vida social, e consequentemente no reforço do valor família;
- ii) A estreita correlação existente entre a educação infantil e as demais interações sociais cooperativas, no desenvolvimento e socialização da criança, inequívocos veículos potenciadores de aprendizagem e desenvolvimento moral e social;
- iii) O benemérito trabalho exercido pela "Berço da Partilha" na potenciação de laços de coesão social, promovidos desde a infância;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao projeto em alusão, mediante a disponibilização da infraestrutura municipal Teatro Miguel Franco, no dia 16 de junho, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, missiva esta já partilhada com a entidade a acolher.

Para mais se propõe, a disponibilização do respetivo apoio logístico municipal, designadamente, através da

divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais:

- Mupies da cultura (cartazes A3);
- Redes sociais municipais;
- Publicitação do evento em todos os locais de atendimento municipal extensível às unidades teatrais;
- Mailing List municipal;
- Leiriagenda municipal.

O custo municipal para a realização da atividade em causa estimado em €120,00 assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando todavia o Município de Leiria sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da "Berço da Partilha" - Associação Intergeracional para a Defesa dos Valores da Família.

A iniciativa tem o centro de custos n.º 0472.17A23.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no ponto 15.2, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugada com as disposições conjugadas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com a "Berço da Partilha" - Associação Intergeracional para a Defesa dos Valores da Família para o acolhimento de espetáculo teatro-musical infantil, no dia 16 de junho de 2017, no Teatro Miguel Franco, cujos encargos se estimam em €147,60.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 27 - Parceria com o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Cima para acolhimento de espetáculo de final de ano letivo no Teatro Miguel**

**Franco****DLB N.º 528/17:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG 66019/16, propondo que o Município de Leiria, em parceria com o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Cima promova o acolhimento municipal do espetáculo de final de ano letivo.

O Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Cima, associação cultural e recreativa, atua nas áreas social, desportiva, educação, cultura e lazer. Assente na dinamização de projetos educativos para os associados e seus familiares, a Associação procura, por sua vez incentivar e dinamizar um conjunto de iniciativas culturais e recreativas, com especial enfoque nas artes performativas da música e dança.

A ação apresentada pretende dar a conhecer junto da comunidade local o trabalho realizado pela coletividade, consagrado em apontamento de performance de dança, reflexo do aprendizado durante o ano letivo em curso.

Assim, considerando:

- i) As evidentes amenidades oriundas do fomento e incentivo da participação cívica nas comunidades locais que conjuntamente, fortalecem laços de pertença e presença a etnografia e identidade espacial;
- ii) O conhecimento e reconhecimento do movimento associativo enquanto gerador de riqueza social e económica, enquanto polo de dinamização e desenvolvimento territorial;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Cima, através da disponibilização do Teatro Miguel Franco, para o dia 25 de junho de 2017, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

Tratando-se de uma parceria, os encargos adstritos à realização da atividade cultural em anúncio, e estimados em €180,00, assumem-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando a presente iniciativa isenta do pagamento de encargos fiscais a esta adstritos, leia-se liquidação de IVA em sede fiscal, de acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 9.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem custeadas pelo Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira.

O evento tem o centro de custo n.º O472.17A15.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no ponto 15.3 da alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugada com as disposições constantes nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a parceria nos termos propostos com o Centro Cultural e Recreativo de Bidoeira de Cima para o acolhimento municipal de espetáculo de final de ano letivo, cujos encargos se estimam em €180,00.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 28 - Acolhimento da SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos no Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva**

**DLB N.º 529/17:**

Presente um pedido da SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos considerado no NIPG 10917/16, para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da coletividade em 2017, nas seguintes datas e locais:

**Teatro Miguel Franco**

- Dia 22 de junho: Audição Final de Ano;
- Dia 8 de julho: Récita à italiana da Ópera: "Così fan tutte?";
- Dia 16 de dezembro: Famílias ao Palco.

**Teatro José Lúcio da Silva**



- Dia 25 de novembro: Espetáculo 25.º Aniversário Escola de Artes;
- Dia 8 de dezembro: 144.º Aniversário SAMP.

A SAMP- Sociedade Artística e Musical dos Pousos, conceituado estabelecimento colegial de música com reconhecida idoneidade no universo das artes performativas musicais à escala internacional, declara-se instituição de Utilidade Pública, constituída em 1873. Para além da Filarmónica, corpo histórico da instituição, a coletividade assume relevo regional e nacional no ensino oficial de Música e na formação coral e instrumental.

As ações culturais propostas declaram-se projetos de continuidade da Associação e revestem a colegialidade de peculiares projetos, nas suas dimensões pedagógica e inclusiva.

Assim, considerando:

- i) A importância das artes e da educação artística na promoção de uma sociedade coesa, equitativa e inclusiva;
- ii) O interesse municipal em apoiar projetos provenientes da riqueza artística que o solo leiriense tem vindo a imprimir à escala nacional;
- iii) A ilustração da presente proposição cultural, da qual emana elevada qualidade artística musical, propõe-se a cedência graciosa da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva, nas datas acima mencionadas, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, e Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro José Lúcio da Silva, missivas estas já partilhadas com a entidade a acolher;

Tendo por sua vez, presente a cobrança de ingressos estimada para as ações, previstas para o Teatro Miguel Franco, nos dias 22 de junho e 8 de julho, propõe-se a ativação da modalidade de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor da SAMP- Sociedade Artística e Musical dos Pousos, titular do NIF.501135774, com sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal - Pousos, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a) do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

O encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €2.880,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, estando porém o acolhimento em evidência sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, correspondente a €41,40, liquidação esta da tutela do Município de Leiria, e referente à cedência gratuita, do dia 16 de dezembro.

A unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva prosseguirá, por sua vez, a demais liquidação de IVA, nos termos supracitados, e circunscrita às atividades a aí decorrerem.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral/conexo e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP).

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida em sede fiscal, Segurança Social e ao Município de Leiria.

O evento tem os centros de custos n.ºs 0472.17A3 e 0471.17A2.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
	Apoios financeiros recebidos em 2015 (diversos)	20.728,75
03.03.2015	Espetáculo em 18.07.2015 no TMF	221,40
13.10.2015	Apoio logístico p/ "Ópera na Prisão" em 23/24.10.2015	181,61
19.01.2016	Cedência do TMF p/ 3 espetáculos em 2016	590,40
15.03.2016	Apoios financeiros recebidos em 2016	11.557,36
	Apoios financeiros recebidos em 2017	10.500,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar o acolhimento municipal de um total de 5 ações culturais, nas datas e locais acima mencionadas, propostas pela SAMP- Sociedade Artística e Musical dos Pousos, autorizar os encargos que se estimam em €2.921,40 e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos. (RAAML.2012/91).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **S0909 DIVISÃO DE DESPORTO**

### **Ponto 29 - Apoio ao Ateneu Desportivo de Leiria para a realização do "Campeonato Nacional de Rope Skipping"**

#### **DLB N.º 532/17:**

Presente a carta do Ateneu Desportivo de Leiria (NIPG 20701/17, de 28 de abril), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do evento "Campeonato Nacional de Rope Skipping", a decorrer nos dias 27 e 28 de maio de 2017, no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe integra o calendário nacional e é organizado em conjunto com a Associação Portuguesa de Rope Skipping;
- ii) A promoção da modalidade de Rope Skipping e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva em particular de uma atividade desportiva pouco divulgada;
- iii) O Clube pretende desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade, sendo o único representativo no concelho;

Considerando também, que o Ateneu Desportivo de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/27, de 18 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2017 (NIPG 57714/16, 31 de outubro).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente:

- i) Colaboração da DIMC, para a cedência e transporte de 12 vasos de plantas, com entrega a 24 de maio no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos e recolha a 29 de maio, assim como o pódio retangular a recolher e entregar no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa nas mesmas datas, prevendo-se um custo total estimado de €260,32 (duzentos e sessenta euros e trinta e dois cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.17A149 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica (Anexo D);
- ii) Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2017, nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €240,00, bem como colaboração da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes nos restantes horários de realização e treinos, montagem/desmontagem da iniciativa.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», junta-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2015 e 2016 (anexo D).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico supracitado ao Ateneu Desportivo de Leiria, para a realização do evento "Campeonato Nacional de Rope Skipping".  
*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **S0906 DIVISÃO JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**

### **Ponto 30 - Festa do Dia Mundial da Criança – 1 de junho de 2017**

#### **DLB N.º 533/17:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

#### **FESTA DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA | 01 DE JUNHO**

À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Leiria, em parceria com o IPL – Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, encontra-se a organizar o programa das Comemorações do Dia Mundial da Criança, a ter lugar no dia 01 de junho, no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, onde serão desenvolvidas diversas atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas, com o intuito de complementar e enaltecer a comemoração do Dia da Criança.

#### **OBJETIVOS:**

- i. Colaborar com as escolas na educação para os valores e no desenvolvimento de atitudes e respeito pela diferença;
- ii. Proporcionar a participação em distintas atividades lúdicas e desportivas.

#### **DESTINATÁRIOS**

Este projeto destina-se a alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos estabelecimentos de ensino do concelho.

Na edição deste ano estima-se a participação de 1751 crianças, de 25 estabelecimentos de ensino. A saber:

#### **Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra (6):**

- Escola Básica de Caranguejeira;
- Escola Básica de Chainça;
- Escola Básica de Palmeiria;
- Escola Básica de Quintas do Sirol;
- Escola Básica de Santa Catarina da Serra;
- Escola Básica de Souto de Cima.

#### **Agrupamento de Escolas de Colmeias (3):**

- Escola Básica de Agodim;
- Escola Básica de Bouça;
- Escola Básica de Machados.

#### **Agrupamento de Escolas D. Dinis (4):**

- Escola Básica Amarela;
- Escola Básica de Arrabalde;
- Escola Básica Branca;
- Escola Básica dos Capuchos.

#### **Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira (2):**

- Escola Básica de Barreira (Centro Escolar);
- Escola Básica de Parceiros (Centro Escolar);

#### **Agrupamento de Escolas Marrazes (2):**

- Escola Básica de Gândara dos Olivais;
- Escola Básica de Marinheiros.

#### **Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel (7):**

- Escola Básica de Bajouca;
- Escola Básica de Carreira;

- Escola Básica de Chã de Laranjeira;
- Escola Básica de Lameira;
- Escola Básica de Souto da Carpalhosa;
- Escola Básica de Vale da Pedra;
- Centro Escolar de Monte Redondo.

### **Colégio Nossa Senhora de Fátima**

#### **PROGRAMAÇÃO**

<b>Dia e local</b>	<b>Horário e local</b>	<b>Ordem de trabalhos</b>
01 de junho Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa	9h00 às 12h30 Entrada Porta 1 e Porta 2	Atividades lúdico-pedagógicas, recreativas e desportivas
	13h00 às 14h00	Almoço convívio
	14h00 às 16h00 Bancada	Atividades lúdico-pedagógicas, recreativas e desportivas

A realização desta iniciativa contará com parcerias estabelecidas, nomeadamente com entidades públicas e privadas e associações desportivas do concelho. Estas contribuições serão oportunamente apresentadas ao executivo camarário.

À semelhança dos anos anteriores, a iniciativa deverá contar com o apoio de vários patrocinadores, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A iniciativa tem Centro de Custos n.º 41.16A14.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

## **S0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

### **Ponto 31 - Afetação de uma parcela de terreno particular, com a área de 85m<sup>2</sup>, sito em Vidigal, ao domínio público municipal**

#### **DLB N.º 512/17:**

Considerando que:

- i) A Senhora D.<sup>a</sup> Maria da Encarnação Ferreira Lopes legítima proprietária do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 270/19860619, sito no lugar de Vidigal da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, manifestou interesse em ceder ao domínio público municipal uma faixa de terreno com a área de 85 m<sup>2</sup> a desanexar desse prédio, que vem sendo utilizada como caminho de passagem do público em geral;
- ii) Não se logrou comprovar que o referido caminho revestisse a natureza de servidão de passagem, além de que, conforme consta do processo de obras n.º 1180/86, o mesmo integrava o prédio objeto do pedido de licenciamento;
- iii) A área a ceder, desde longa data que tem utilização pública, satisfazendo interesses coletivos;
- iv) A afetação ao domínio público da faixa de terreno a ceder irá permitir requalificar a envolvente, uma vez que irá fazer a ligação à Travessa do Emigrante;
- v) Com a cedência pretendida, visa-se clarificar e regularizar uma situação consumada de facto que tem gerado alguns constrangimentos face às questões de dominialidade que se colocam;
- vi) A União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concorda com a afetação ao domínio público municipal da parcela em questão;
- vii) A parcela será transmitida ao Município de livre de quaisquer ónus ou encargos, encontrando-se devidamente assinalado no anexo I.

A Câmara Municipal, após análise e discussão da proposta apresentada e concordando com a mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, conjugada com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a afetação ao domínio público, de uma parcela de terreno com a área de 85 m<sup>2</sup> a desanexar do prédio urbano descrito sob o n.º 270/19860619 da Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, devidamente assinalada na planta anexa à presente proposta e da qual faz parte integrante, para integrar a rede viária

municipal;

- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 32 - Transferência da localização da "Farmácia Nova da Ortigosa", União das Freguesias Souto da Carpalhosa e Ortigosa - Parecer Prévio**

### **DLB N.º 541/17:**

Por requerimento datado de 23 de fevereiro de 2017, registado sob o n.º 1333/17, a Diretora Técnica da Farmácia Nova da Ortigosa sita na Rua do Outeiro, n.º 16, Lugar de Ortigosa, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, solicita a emissão de parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado, sobre o pedido de transferência das referidas instalações para a Rua Joaquim de Sousa n.º 764, loja direita, da Ortigosa, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa.

Sobre o pedido de parecer recaiu a informação técnica datada de 27 de abril, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao disposto na Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, artigo 20.º, alíneas b), a localização proposta para a transferência da farmácia situa-se na Rua Joaquim de Sousa n.º 764, Loja Dta, no lugar de Ortigosa, na União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa. O edifício está conforme o projeto de construção licenciado n.º 45/2003 (C.M. Leiria).

Relativamente ao disposto na Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, artigo 2.º, alíneas a) e b), a localização anteriormente identificada e proposta para a transferência da farmácia de acordo com o projeto de construção aprovado, oferece melhores condições de acessibilidade e comodidade aos utentes.

Relativamente ao disposto na Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, artigo 2.º, n.º 1 alínea b) é garantida a distância mínima de 350 m entre farmácias, contados, em linha reta dos limites exteriores das farmácias. Verifica-se que a farmácia mais próxima (Farmácia Ferreira da Silva Graça, sita em Rua D. Maria José Fernandes, n.º 436, Souto da Carpalhosa) dista 2240 metros da localização pretendida.

Relativamente ao disposto na Portaria n.º 352/2012 de 30 de outubro, artigo 2.º, n.º 1 alínea c) é garantida a distância mínima de 100 m entre a localização onde se pretende instalar a farmácia e uma extensão de saúde, um centro de saúde ou um estabelecimento hospitalar, contados, em linha reta, dos respetivos limites exteriores. Verifica-se que o centro de saúde mais próximo (Centro de Saúde da Ortigosa) dista 325 metros da localização e o estabelecimento hospitalar mais próximo (Hospital Santo André - Centro Hospitalar Leiria Pombal) dista 10350 metros.”.

Foi consultada a União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, a qual emitiu parecer favorável à pretensão.

Neste enquadramento e atento o teor e conteúdo da informação técnica e respetivos despachos exarados sobre a mesma, considera-se que a pretensão está em condições de merecer parecer favorável.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, o despacho do Senhor Vereador Ricardo Santos que recaiu sobre a mesma e, face ao enquadramento legal, nomeadamente o n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado, e alíneas b) e c) do artigo 2.º da Portaria n.º 352/12, de 30 de outubro, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável à transferência de localização das instalações da Farmácia Nova da Ortigosa, atualmente sita na Rua do Outeiro, n.º 16, lugar de Ortigosa, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, para a Rua Joaquim de Sousa, n.º 764, Loja dt.ª, no lugar de Ortigosa, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 33 - Revogação das deliberações de Câmara Municipal datadas de 15 de julho de 2014 e de 7 de outubro de 2014, referentes ao loteamento n.º 7/90 e loteamento 29/96, respetivamente**

**DLB N.º 542/17:**

Considerando que:

A Câmara Municipal, em sua reunião datada de 6 de dezembro de 2016, invocando inconveniência, manifestou a intenção de vir a revogar a sua deliberação datada de 15 de julho de 2014 e deliberação datada de 7 de outubro de 2014, pelas quais foi decidido iniciar e aprovar os procedimentos inerentes à alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará n.º 649/92 e licença de loteamento titulada pelo Alvará n.º 859/97;

O período de audiência prévia decorreu entre os dias 18 de abril e 2 de maio de 2017, sem ausência de pronúncia a contestar o projeto de decisão manifestada;

O ato de revogação deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado, no caso em apreço, a forma de deliberação, sendo, portanto, competente para o procedimento a Câmara Municipal;

A revogação pode ocorrer a todo o tempo, conforme disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A Câmara Municipal, após análise dos considerandos que antecedem, ao abrigo do artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por razões de conveniência e norteadas pela prossecução do interesse público que orienta a atividade administrativa, **deliberou por unanimidade**, revogar as suas deliberações datadas de 15 de julho de 2014 e de 7 de outubro de 2014, referentes à declaração de início e aprovação e alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará n.º 649/92 e licença de loteamento titulada pelo Alvará n.º 859/97.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**S0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

**Ponto 34 - Anulação de Guias de Receita - Serviço de Mobilidade e Trânsito**

**DLB N.º 539/17:**

No âmbito do procedimento administrativo associado à arrecadação das receitas proveniente da renda da concessão do parque de estacionamento da Fonte Quente e dos Parcómetros, foram emitidas guias de receita indevidamente, pelo que se propõe a sua anulação.

Assim:

Local	Nº Guia a anular	Data de emissão	Valor	Nº Guia que a substituiu	Data de emissão	Valor
Parque de estacionamento da Fonte Quente	10550	03/05/2017	€1455,00	10588	03/05/2017	€1400,55
Parcómetros	10030	24/04/2017	€170,80	10382	03/05/2017	€170,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular as guias de receita supra, por as mesmas terem sido indevidamente emitidas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 35 - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal**

**DLB N.º 540/17:**

Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de

trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Carina Isabel Simões Tavares	NIPG 4266/17	126.17A 24 (€486.99)	Rua Vale de Lobos, em Leiria	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Um painel adicional, Modelo 11d; - Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade; - Marcação de faixa de acesso lateral com largura de 1.00 ml com barras paralelas de 0.30m de largura cada, bem como rebaixamento de passeio; - Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 3,50x5,00 metros. Inclui-se rebaixamento de passeios.
União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	NIPG 10436/17	126.17A 23 (€220.41)	Largo da Igreja, em Chainça	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: -Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Um painel adicional, Modelo 11d; - Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade; - Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros. Inclui-se rebaixamento de passeios.
Freguesia de Arrabal	NIPG 19890/17	126.17A 26 (€ 2113.07)	Rua de Santa Margarida	Implementação de duas passagens para peões: <b>Sinalização Vertical:</b> - Quatro sinais de informação H7 (passagem para peões); - Dois sinais de perigo A16a (Passagem para Peões). <b>Sinalização horizontal:</b> - Marca rodoviária M11 (passagem para peões) e marca rodoviária M8 (linha de paragem).
			EM 544, rua Nossa Senhora de Fátima, em Lagoa	Execução de três lombas reductoras de velocidade (LRV) a serem executadas pela JF, ficando a sinalização vertical da responsabilidade do ML, respetivamente: -Dois conjuntos, colocados a 50 m, compostos por: - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h); - Um painel adicional modelo 1a com inscrição '50M'. -- Dois conjuntos, colocados a 150m, compostos por: - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h).
	EM 544, rua Nossa Senhora de Fátima, em Lagoínha	Execução de uma lomba redutora de velocidade (LRV) a ser executada pela JF, ficando a sinalização vertical da responsabilidade do ML, respetivamente: - Dois conjuntos, colocados a 50 m, compostos por: - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h); - Um painel adicional modelo 1a com inscrição '50M'.		
	Rua de Santa Margarida, em Arrabal	Execução de uma lomba redutora de velocidade (LRV) a ser executada pela JF, ficando a sinalização vertical da responsabilidade do ML, respetivamente: - Dois conjuntos, colocados a 150 m, junto ao cemitério, compostos por: - Um sinal de perigo A2a (lomba); - Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h).		
			Rua da Escola, em Várzea	Execução de uma lomba redutora de velocidade (LRV) a ser executada pela JF, ficando a sinalização vertical da responsabilidade do ML, respetivamente: - Dois conjuntos, colocados a 150 m compostos por:

				<ul style="list-style-type: none"> <li>- Um sinal de perigo A2a (lomba);</li> <li>- Um sinal de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h).</li> </ul>
Loja do Condomínio de Leiria	NIPG 19982/17	126.17A 27	Rua de Setúbal, em Leiria	<p>Retificação de parte da deliberação tomada em reunião de 16 de fevereiro de 2017, que aprova a implementação de sentido único, no troço rua de Setúbal, com recurso a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dois sinais de informação H3 (trânsito de sentido único);</li> <li>- Um sinal de proibição C1 (sentido proibido);</li> <li>- Um sinal de obrigação D1d (sentido obrigatório);</li> <li>- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos), junto ao entroncamento com a travessa do Areeiro.</li> </ul> <p>Assim:</p> <p>Não será implementado o sentido único na rua Manuel Ribeiro Oliveira, no troço entre o entroncamento com a rua de Setúbal e a rua Afonso Lopes Vieira.</p> <p>Será removida a seguinte sinalização vertical:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Um sinal de informação H3 (trânsito de sentido único) existente na rua Manuel Ribeiro Oliveira;</li> <li>- Um sinal de obrigação D1d (sentido obrigatório) existente no final da rua de Setúbal.</li> </ul>

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 36 - Processo n.º T-05/2017 – Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos nas Freguesias de Marrazes e Barosa e de Parceiros e Azoia” – Aprovação do relatório final e adjudicação DLB N.º 543/17:**

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos E.

O prazo para a execução da empreitada é de 120 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa CIMALLHA - CONSTRUÇÕES, S.A., pelo valor €274.978,85 + IVA.

A Câmara Municipal, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adjudicar a empreitada à empresa CIMALLHA - CONSTRUÇÕES, S.A, pelo valor de €274.978,85 + IVA;
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos



dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 481/17 e a requisição externa de despesa n.º 1688/17, de 27 de abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou que, após análise dos relatórios finais dos pontos 36, 37, 38 e 39 desta reunião, com base nos quais se tomava a decisão se adjudicava a empreitada a determinada empresa, verifica-se que em todos estes assuntos houve mais que um concorrente, no entanto eram automaticamente excluídos por apresentarem o preço superior ao preço base.

Mais referiu que esta situação verificava-se nesta reunião e tinha vindo a verificar noutras reuniões anteriores, até à data tinha havido sete adjudicações desta forma.

### **Ponto 37 - Processo n.º T-14/2017 – Empreitada para Contrato de Conservação e Manutenção de Vias Municipais no Concelho de Leiria – Aprovação do relatório final e adjudicação**

#### **DLB N.º 544/17:**

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos F.

O prazo para a execução da empreitada é de 365 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, S.A., pelo valor €257.498,23 + IVA.

A Câmara Municipal, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adjudicar a empreitada à empresa CONSTRUÇÕES JJR & FILHOS, SA, pelo valor de €257.498,23 + IVA;
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 630/17 e a requisição externa de despesa n.º 1692/17, de 27 de abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 38 - Processo n.º T-07/2017 – Empreitada para Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Santa da Catarina da Serra e Chainça e Santa Eufémia e Boa Vista – Aprovação do relatório final e adjudicação**

#### **DLB N.º 545/17:**

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos G.

O prazo para a execução da empreitada é de 120 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor €185.453,50 + IVA.

A Câmara Municipal, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adjudicar a empreitada à empresa CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A, pelo valor de €185.453,50 + IVA;
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 569/17 e a requisição externa de despesa n.º 1690/17, de 27 de abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 39 - Processo n.º T-08/2017 – Empreitada para Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e Freguesia de Arrabal – Aprovação do relatório final e adjudicação**

#### **DLB N.º 546/17:**

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos H.

O prazo para a execução da empreitada é de 120 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., pelo valor €372.996,00 + IVA.

A Câmara Municipal, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adjudicar a empreitada à empresa MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., pelo valor de €372.996,00 + IVA;
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 566/17 e a requisição externa de despesa n.º 1691/17, de 27 de abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 40 - Processo n.º T-22/2017 – Empreitada para Requalificação da Rua da Paz em Vale do Horto - Azoia – Aprovação do relatório final e adjudicação**

#### **DLB N.º 547/17:**

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos I.

O prazo para a execução da empreitada é de 90 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA

MENDES, Lda., pelo valor €200.091,50 + IVA.

A Câmara Municipal, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adjudicar a empreitada à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, Lda., pelo valor de €200.091,50 + IVA;
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 567/17 e a requisição externa de despesa n.º 1725/17, de 4 de maio.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 41 - Processo n.º T-21/2016 – Empreitada para a “Construção da Nova Ponte da Cabreira e Requalificação dos Acessos – União de Freguesias de Marrazes e Barosa” - Lista de Erros e Omissões**

#### **DLB N.º 548/17:**

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, a propor a aprovação da lista de erros e omissões (Anexo J), após a mesma ter sido alvo de análise pelo Gabinete projetista, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e manter o preço base do concurso.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a lista de erros e omissões, nos termos do artigo 61.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e manter o preço base do concurso.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 42 - Processo n.º T - 13/2017 – “ Requalificação e Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho - Elaboração dos Estudos e Projetos de Execução” - Comunicação de contrato, nos termos do n.º 4.º conjugado com o n.º 12.º artigo 49.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (Lei do orçamento do estado para 2017-LOE)**

#### **DLB N.º 549/17:**

Presente o contrato de aquisição de serviços para a Requalificação e reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho - Elaboração dos Estudos e Projetos de Execução (Anexo L), para cumprimento do disposto no n.º 4 conjugado com o n.º 12 do artigo 49.º da Lei n.º 42 /2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do contrato assinado no dia 3 de abril de 2017, nos termos do n.º 4 conjugado com o n.º 12 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro [LOR 2017].

### **Ponto 43 - Processo n.º T-03/2017 – Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na Freguesia de Coimbra e União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e Monte Real e Carvide - Minuta de Contrato para Aprovação**

#### **DLB N.º 550/17:**

Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do

contrato (Anexo M), a celebrar entre o Município de Leiria e a empresa AZINHEIRO 1929 – ENGENHARIA SA, no valor de €270.935,83 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 17 de abril de 2017.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria de 2017, onde têm cabimento na dotação com a classificação orgânica 02, a classificação económica 07010401, foi objeto da proposta de cabimento n.º 211/17 e a requisição externa de despesa n.º 1416/17, de 3 de abril.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ponto 44 - Processo n.º T-10/2017 – Requalificação da Rua Frei Joaquim das Neves, Troço entre a Capela do Souto do Meio e E.N. 350 – Caranguejeira - Minuta de contrato para aprovação**

##### **DLB N.º 551/17:**

Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato (Anexo N), a celebrar entre o Município de Leiria e a empresa MATOS & NEVES, Ld.ª., no valor de €259.525,30 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 17 de abril de 2017.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria de 2017 onde têm cabimento na dotação com a classificação orgânica 02, a classificação económica 07010401, foi objeto da proposta de cabimento n.º 174/17 e 966/17 e a requisição externa de despesa n.º 1503/17, de 10 de abril.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **Ponto 45 - Processo n.º T - 76/2016 – Elaboração de Projetos para o Percorso Polis - Leiria - Comunicação de contrato, nos termos do n.º 4.º conjugado com o n.º 12 artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do orçamento do estado para 2017-LOE)**

##### **DLB N.º 554/17:**

Presente o contrato de aquisição de serviços para a Elaboração de Projetos para o Percorso Polis – Leiria (Anexo O), assinado no dia 3 de abril de 2017, para conhecimento, nos termos do n.º 4 conjugado com o n.º 12 do artigo 49.º da Lei n.º 42 /2016, de 28 de dezembro.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do contrato assinado, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 conjugado com o n.º 12 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

#### **S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

#### **Ponto 46 - Apoio financeiro à União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**

##### **DLB N.º 534/17:**

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de apoio financeiro à União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para a construção de ossários e de gavetões nos Cemitérios de Barreira e de Cortes, no montante de €53.874,00.

Fundamenta-se o presente pedido pelo facto desta União de Freguesias possuir várias solicitações para a utilização de gavetões e ossários nos Cemitérios de Barreira e Cortes, sendo que os

equipamentos existentes já se encontram no limite da sua capacidade.

Trata-se de um investimento considerável, atenta a que, o custo da obra é no valor de €53.874,00 (cinquenta e três mil euros, oitocentos e setenta e quatro euros), com IVA incluído à taxa legal (NIPG 16103/17), pelo que se propõe o apoio deste montante.

O apoio a efetuar foi objeto de proposta de cabimento n.º 1092/17 e o compromisso n.º 1659/17 e encontra-se previsto no Orçamento Municipal para 2017.

O montante do apoio será liquidado mediante a apresentação de faturas dos trabalhos realizados e confirmados pelos Serviços Municipais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) e i) do n.º 1 do artigo 33.º e com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada e remeter para aprovação à Assembleia Municipal;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** mencionou que já tinha sido atribuídos apoios às Juntas de Freguesia para executarem obras em cemitérios, questionando qual era a percentagem desses apoios, isto porque se recordava que os apoios não tinham sido de 100% do valor das obras.

Mais disse que concordava que o apoio fosse de 100%, porque as Juntas de Freguesia tinham dificuldade em fazer face a estas despesas. No entanto, na sua opinião, estes apoios deviam ser atribuídos em percentagem, ou seja quanto maior fossem as obras maior devia ser o apoio atribuído, os apoios deviam ser idênticos com a mesma percentagem. Considerava que não fazia sentido o valor atribuído ser o mesmo quando as obras tinham valores orçamentados diferentes, quanto maior fosse o investimento por parte da Junta de freguesia, maior devia ser o apoio atribuído por parte da Câmara Municipal.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** respondeu que o apoio atribuído à Junta da União de Freguesias de Marrazes e Barosa para o alargamento do cemitério fora de €50.000,00, à Junta de Freguesia dos Milagres o valor fora maior e pago em duas prestações, no entanto não tinha o valor presente, mas não foram atribuídos apoios dos valores da totalidade das obras porque o valor era consideravelmente superior.

Mais disse que a nível das Juntas de Freguesia, os apoios atribuídos eram equitativos em termos de valores, e não em termos percentuais.

## **Ponto 47 - Cedência de árvores de pequeno porte à Associação de Promoção Social de Chainça – ação de sensibilização ambiental**

### **DLB N.º 535/17:**

Considerando que:

- i) A Associação de Promoção Social de Chainça é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com respostas sociais na área da infância, nomeadamente creche, estabelecimento de educação pré-escolar e componente de apoio à família (Escola da Luz). Para além das respostas sociais dinamizadas pela associação, esta promove iniciativas de carácter cultural, recreativo e desportivo, dirigidas à comunidade onde está inserida, constituindo-se como um polo dinamizador daquele território;
- ii) No âmbito da sensibilização e reconhecimento da importância das árvores, bem como na interiorização de atitudes de respeito e preservação do ambiente, irá a Instituição dinamizar uma ação de educação ambiental dirigida às crianças que frequentam a Escola da Luz e que se traduzirá pela reflorestação de um terreno pertença da Associação de Promoção Social de Chainça;
- iii) Para a operacionalização desta iniciativa vem esta Instituição solicitar à Câmara Municipal de

Leiria a cedência de 10 árvores de pequeno porte (NIPG 18268/17);

Face ao descrito, propõe-se a cedência gratuita, de 10 árvores pequenas à Associação de Promoção Social de Chainça, como forma de viabilizar esta ação de educação ambiental.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ceder à Associação de Promoção Social de Chainça 10 árvores de pequeno porte para a realização da atividade.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 48 - 5.ª Caminhada do Centro de Bem Infantil de Monte Real – “Do Bem Estar ao Bem Viver” – pedido de sacolas- mochila para os participantes**

#### **DLB N.º 536/17:**

Considerando que:

- i) O Centro de Bem Infantil de Monte Real é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com respostas sociais na área da infância, nomeadamente creche, estabelecimento de educação pré-escolar e componente de apoio familiar;
- ii) Para além das respostas sociais dinamizadas pela associação, esta promove iniciativas de carácter cultural, recreativo e desportivo, dirigidas à comunidade onde está inserida, constituindo-se como um polo dinamizador daquele território;
- iii) No âmbito das atividades abertas à comunidade, irá realizar-se a 5.ª caminhada CBEI – “Do Bem Estar ao Bem Viver”, que ocorrerá no dia 21 de maio. Esta ação tem como objetivo promover o convívio e a prática de exercício físico em família, estimando-se que tenha cerca de 200 participantes;
- iv) Para a operacionalização desta iniciativa vem esta Instituição solicitar à Câmara Municipal de Leiria a cedência de 200 sacolas-mochila, para os participantes (NIPG 20441/17).

Face ao descrito, propõe-se a cedência gratuita de 200 sacolas-mochila ao Centro de Bem Infantil de Monte Real, reconhecendo a importância desta atividade, não só pela prática de exercício físico em família, mas também pela dinâmica existente entre a Instituição e a comunidade onde está inserida.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ceder ao Centro de Bem Infantil de Monte Real 200 sacolas-mochila para a realização da atividade.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 49 - Empréstimo de vasos com plantas – Colégio Dr. Luís Pereira da Costa**

#### **DLB N.º 537/17:**

Considerando que:

- i) Uma das competências do Município de Leiria é apoiar ou participar pelos meios adequados, entidades e organismos, legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos;
- ii) O Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, sito em Monte Redondo realiza, no dia 9 de junho, a 17.ª Gala de Finalistas, iniciativa que consta no seu Plano de Atividades para o ano letivo de 2016/2017;
- iii) No âmbito da realização desta iniciativa, o Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, vem solicitar o empréstimo de 100 vasos com plantas ornamentais (20 clorófitos; 20 terrinas com clorófitos e fiopas; 30 twias e 30 ivones) com o objetivo principal de decorar as instalações durante o evento (NIPG 20487/17);
- iv) Este evento, pelo seu simbolismo, revela-se de grande importância para o contexto da

comunidade educativa deste colégio, devendo ser acarinhada pelo Município de Leiria;

v) Existem plantas disponíveis no Horto Municipal que permitem acolher o pedido efetuado;

Face ao exposto, propõe-se a cedência a título de empréstimo 100 plantas ornamentais ao Colégio Dr. Luís Pereira da Costa.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, apoiar no empréstimo dos vasos com plantas ao Colégio Dr. Luís Pereira da Costa para a realização do evento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 50 - Cedência de vasos com plantas - Rancho Folclórico do Freixial DLB N.º 538/17:**

Considerando que:

- i) O Rancho Folclórico do Freixial é uma Associação Cultural e Recreativa, com sede no Freixial, freguesia do Arrabal, desenvolvendo atividades diversas, no que diz respeito à cultura na freguesia onde está inserida, através da recolha etnográfica, jogos florais, cursos de música, e diversos Intercâmbios nacionais e internacionais de Folclore, pretendendo esta Associação realizar no dia 14 de maio de 2017, um "Almoço Convívio";
- ii) No âmbito da realização desta iniciativa, o Rancho Folclórico do Freixial vem solicitar a cedência, a título de empréstimo, de 15 vasos grandes e 15 vasos pequenos com plantas, com o objetivo principal de ornamentar as instalações durante o evento (NIPG 19665/17);
- iii) Este evento, pelo seu simbolismo, revela-se de grande importância quer para a Associação, quer para a freguesia onde está sediada, devendo ser acarinhado pelo Município de Leiria;

Face ao exposto, propõe que a título de empréstimo, sejam cedidos de 15 vasos grandes e 15 vasos pequenos com plantas ornamentais.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, apoiar no empréstimo dos vasos com plantas ao Rancho Folclórico do Freixial para a realização do evento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### ○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○

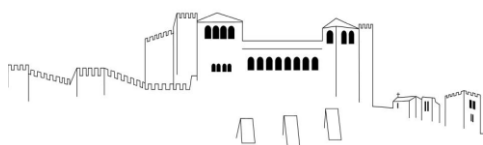
E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezanove horas e vinte minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

**O Vice-Presidente da Câmara Municipal**

### **A Secretária da reunião**

Sandra Reis  
TÉCNICO SUPERIOR  
29-09-2017  
«Assinatura Digital Certificada»

○■○■○



## AJUSTE DIRETO N.º XX/2017/DIAP

*Contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção relativo ao Sistema de Videovigilância na cidade de Leiria*

## CADERNO DE ENCARGOS

### Parte I - Cláusulas Jurídicas

#### Capítulo I - Disposições gerais

##### Cláusula 1.ª | Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do Concurso de Conceção 01/2016, relativo ao Sistema de Videovigilância na cidade de Leiria, incluindo o fornecimento e montagem de todos os bens necessários.

2 - O valor base é de **€331.386,29**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

##### Cláusula 2.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- o presente Caderno de Encargos;
- a proposta adjudicada;
- os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

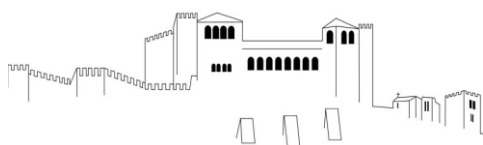
5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

##### Cláusula 3.ª | Duração do contrato / Prazo de execução

1 - O contrato vigorará até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O prazo máximo para a execução do contrato será o previsto no trabalho de conceção seleccionado: 119 dias.





## Capítulo II - Obrigações contratuais

### Secção I | Obrigações do prestador de serviços

#### Subsecção I | Disposições gerais

##### Cláusula 4.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais, as quais terão sempre por base o trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção:

- a) Obrigação de implementação / instalação do sistema de videovigilância na cidade de Leiria, de acordo com o Despacho n.º 7531/2015, de 8 de julho e trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção;
- b) Obrigação de apresentar cronograma dos trabalhos, tendo por base o prazo máximo de execução indicado no trabalho selecionado;
- c) Obrigação de executar os serviços e o fornecimento nos termos das disposições do presente caderno de encargos, sem interrupção de contagem aos sábados, domingos e feriados, e conforme cronograma de trabalhos apresentado;
- d) Obrigação de cumprir escrupulosamente com o definido no trabalho de conceção selecionado;
- e) Obrigação de elaborar e executar os projetos necessários à correta execução do trabalho selecionado;
- f) Obrigação de assegurar todos os serviços, fornecimento e instalação de bens de forma a garantir o integral funcionamento do Sistema (chave na mão), incluindo a execução das infraestruturas necessárias, de acordo com o trabalho selecionado e os respetivos projetos;
- g) Obrigação de apresentar listagem de bens móveis devidamente discriminados e valorizados;
- h) Obrigação de garantia dos bens fornecidos de acordo com prazo estipulado no trabalho;
- i) Obrigação de designar um técnico coordenador, de acordo com o perfil e condições constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos;
- j) Obrigação de garantir o cumprimento de todas as medidas legais respeitantes a condições de segurança, higiene e saúde na execução dos trabalhos, assim como a entrega da ficha de procedimento de segurança dos trabalhos a executar, de acordo com a legislação em vigor.

2- A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

##### Cláusula 5.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

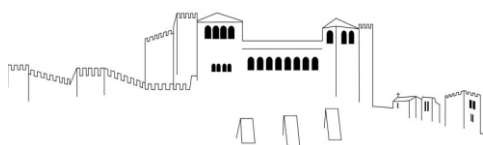
2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

##### Cláusula 6.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues e instalados, nos locais indicados, de acordo com cronograma de trabalhos.



## Município de Leiria Câmara Municipal

2 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação.

### Cláusula 7.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

### Cláusula 8.ª | Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato pelo **prazo mínimo de dois anos** (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) o fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) a desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) a reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) o fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) o transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) a deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) a mão-de-obra.

3 - O Município de Leiria deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

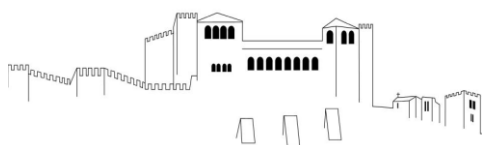
4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

### Subsecção II | Dever de sigilo

#### Cláusula 9.ª | Informação e sigilo

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.



## Município de Leiria Câmara Municipal

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

### Secção II | Obrigações do Município de Leiria

#### Cláusula 10.ª | Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao prestador de serviços, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada, os quais deverão estar em conformidade com os constantes do trabalho selecionado do concurso de seleção.

2 - O preço contratual incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

#### Cláusula 11.ª | Condições de pagamento

1 - O valor referente aos fornecimentos e serviços objeto do presente procedimento poderão ser repartidos e faturados, da seguinte forma:

- i. Validação dos projetos pelo Município: 20%;
- ii. Fase de execução dos trabalhos – conclusão da instalação das 19 câmaras: 60%;
- iii. Após conclusão dos serviços e fornecimentos de todos os bens: 20%.

2. As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.

4. Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com a nota de encomenda.

5. Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

6. Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

7. Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 7.ª e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

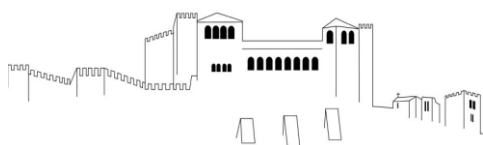
8. Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

### Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

#### Cláusula 12.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o seguinte regime de penalidades:

a) Incumprimento do prazo de execução - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P = AdxPdx2$ , em que P corresponde ao valor da penalidade, Ad corresponde ao número de dias em atraso e Pd ao preço/dia, fixado em €500,00.



## Município de Leiria Câmara Municipal

b) Incumprimento do cronograma de trabalhos - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P=AdxPd \times 2$ , em que P corresponde ao valor da penalidade, Ad corresponde ao número de dias em atraso e Pd ao preço/dia, fixado em €50,00.

c) €1.000,00, por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Leiria poderá exigir a este o pagamento de uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

### Cláusula 13.ª | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 – Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

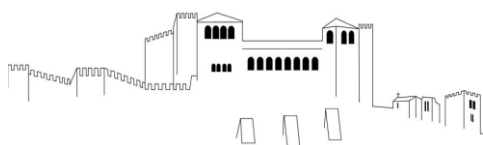
5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

### Cláusula 14.ª | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Se não for cumprido o previsto no trabalho de conceção selecionado;
- c) Quando a demora das prestações de serviços exceder em quarente e cinco (45) dias o prazo fixado no contrato;
- d) Quando a demora na reposição de bom funcionamento da solução exceder em trinta dias a data da notificação;



## Município de Leiria Câmara Municipal

- e) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 7.ª, exceder em trinta dias a data da notificação;
- f) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 6.ª e 8.ª;
- g) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer acção que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

### Capítulo IV - Caução e seguros

#### Cláusula 15.ª | Execução da caução

1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do artigo 89.º do CCP, poderá ser executada pelo Município de Leiria, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo, por parte do prestador de serviços, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 - A resolução do contrato pelo Município de Leiria não impedirá a execução da caução, contanto que para tal haja motivo.

3 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constituirá o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Município de Leiria para esse efeito.

4 - A caução a que se referem os números anteriores será liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

6

#### Cláusula 16.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

### Capítulo V - Resolução de litígios

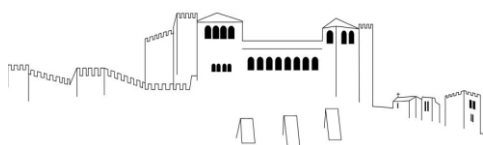
#### Cláusula 17.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Capítulo VI - Disposições finais

#### Cláusula 18.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



## Município de Leiria Câmara Municipal

---

### Cláusula 19.ª | **Responsabilidade**

1 - O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 16.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

### Cláusula 20.ª | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

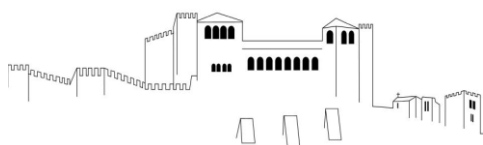
2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

### Cláusula 21.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

### Cláusula 22.ª | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



## Parte II - Cláusulas Técnicas

### Capítulo I - Disposições gerais

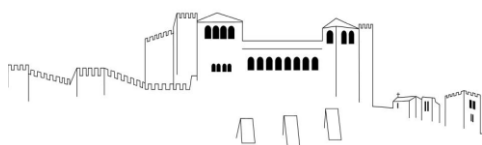
#### Cláusula 1.ª | Enquadramento do projeto

1. **Designação/ Nome do Projeto: Sistema de videovigilância na cidade de Leiria**
2. **Âmbito: Aquisição de serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do sistema de videovigilância na cidade de Leiria**
3. **Objetivos estratégicos:**
  - a) Reduzir os índices de criminalidade;
  - b) Desenvolver um projeto de videovigilância para a Cidade de Leiria;
  - c) Implementar medidas contra o estacionamento ilegal;
  - d) Minorar o impacto do ruído de vizinhança na população residente;
  - e) Prevenir casos de toxicodependência e de violência.
4. **Serviços a prestar e bens a fornecer:**
  - a) O adjudicatário deverá assegurar todos os serviços, fornecimento e instalação de bens de forma a garantir o integral funcionamento do Sistema de videovigilância na cidade de Leiria (chave na mão).
  - b) De acordo com o sistema a implementar ("**chave-na-mão**"), só se fará a receção da instalação quanto todo o sistema estiver em funcionamento nas condições explicitadas nas cláusulas técnicas e nos projetos aprovados, nomeadamente, todas as câmaras a captar imagens, as imagens a serem gravadas e a ser possível efetuar *zoom* aproximado em tempo real e nas imagens gravadas;
  - c) Instalação de Equipamento: Fornecimento, instalação e configuração de 19 câmaras de videovigilância, incluindo todos os equipamentos periféricos necessários ao seu normal funcionamento (ex.: instalação de software, fornecimento e montagem de armários/bastidores, etc.);
  - d) Execução de todos os trabalhos necessários à instalação da infraestrutura de energia elétrica e de rede de comunicação de dados – fibra ótica (inclui abertura de valas), incluindo todos os materiais e encargos associados;
  - e) Execução dos trabalhos de recuperação e adaptação, bem como o respetivo apetrechamento e configuração, do Posto de comando, a instalar no edifício da Polícia de Segurança Pública, sito no Largo de S. Pedro;
  - f) Formação dos utilizadores;
  - g) Manutenção e assistência técnica.

8

#### Cláusula 2.ª | Local da intervenção

1. A intervenção terá lugar nos seguintes espaços:
  - a) Cidade de Leiria, de acordo com mapa anexo. A localização das câmaras e a área que pretende abranger encontra-se em anexo (**ANEXO A**);
    - i. As artérias abrangidas pelas câmaras serão: Rua Eça de Queirós, Largo da Sé, Rua Barão de Viamonte, Largo Cândido Reis, Rua de Alcobaça, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Rua Eng. Duarte Pacheco, Rua Comandante Almeida Henriques, Rua Correia Mateus, Rua Machado dos Santos, Rua João de Deus, Rua Vasco da Gama, Praça Goa, Damão e Diu, Rua Comandante João Belo, Rua da Graça, Praça Rodrigues Lobo, Largo 5 de Outubro, Jardim de Camões, Largo das Forças Armadas, Rua Capitão Mouzinho



## Município de Leiria Câmara Municipal

---

de Albuquerque, Rua de S. Francisco, Rua Venceslau de Moraes, Rua Camilo Korrodi, Rua Américo Cortez Pinto, Avenida Heróis de Angola e Rua Coronel Teles Sampaio.

- b) Posto de comando, a instalar no edifício da Polícia de Segurança Pública, sito no Largo de S. Pedro (ala Este, 1.º andar do edifício):
  - i. A intervenção terá lugar nos espaços constantes da planta que constitui o **ANEXO C**, sendo da responsabilidade do adjudicatário realizar todos os trabalhos de recuperação e adaptação, bem como o respetivo apetrechamento, o qual terá de ter em conta a integração do equipamento já existente (**ANEXO D**).

### Cláusula 3.ª | Equipa Técnica

1 - O adjudicatário deverá designar um técnico coordenador com experiência relevante na coordenação de projetos de similares.

2 - O técnico coordenador deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos, que devem ser garantidos pelo adjudicatário:

- a) Licenciatura numa das áreas referidas como fundamentais para o desenvolvimento do projeto;
- b) Experiência relevante, no mínimo de 5 anos;

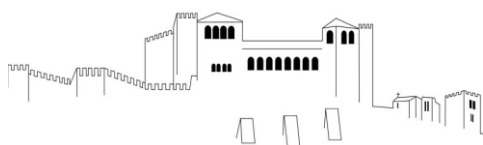
3 - Os restantes técnicos que irão integrar a equipa devem apresentar qualificações adequadas às funções que desempenharão.

### Cláusula 4.ª | Compromissos do Município de Leiria

O Município de Leiria assumirá os seguintes compromissos:

- Fornecimento de elementos necessários ao correto desenvolvimento do projeto, designadamente, Área de intervenção, na base cartográfica.
- Disponibilização das infraestruturas / condutas existentes;
- Disponibilização para ligação à rede de dados do Município, conforme **Anexo B**.





## Capítulo II – Instalação sistema videovigilância

### Cláusula 5.ª | Condições da prestação de serviços e fornecimentos de bens

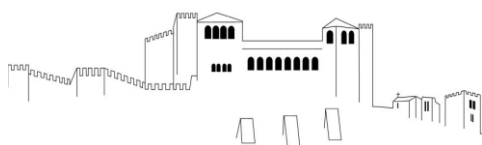
O contrato a celebrar tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de bens, nos seguintes termos:

- a) Assegurar a implementação / instalação do sistema de videovigilância na cidade de Leiria de acordo com o Despacho n.º 7531/2015, de 8 de julho e trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção, nomeadamente:
  - i. Assegurar o fornecimento, instalação e configuração de 19 câmaras IP de videovigilância;
  - ii. A utilização das câmaras deve ser feita de modo a desativar o modo de captação e gravação de áudio;
  - iii. Devem ser colocados filtros por forma a garantir a não visualização do interior das casas e dos edifícios habitados;
  - iv. O sistema deverá ser idealizado para que os transeuntes não possam identificar a orientação das Câmaras;
  - v. Deverá ser garantido o desembaciamento do involucro, por forma a garantir a recolha de imagens 24 horas por dia;
  - vi. Devem ser adotadas medidas de segurança físicas relativamente ao local onde vão ser instalados os monitores e os equipamentos de gravação de imagem;
  - vii. Qualquer operação deve ser objeto de registo;
  - viii. Os relatórios de registo devem reportar todas as anomalias detetadas e devem ser arquivados por um período mínimo de dois anos;
  - ix. As imagens gravadas devem ser encriptadas e devem ser transmitidas para o servidor em modo cifrado;
  - x. Os dados apenas podem circular em rede fechada, sem recurso a qualquer ligação à internet, com ligação física entre a câmara e o processamento das imagens;
  - xi. A gestão dos dados deve ser efetuada em rede privada;
  - xii. Devem ser garantidos os direitos de acesso e eliminação, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro;
  - xiii. Garantir a privacidade e segurança dos dados recolhidos;
  - xiv. Assegurar que as ligações à rede de instalações de utilização tipo mobiliário urbano cumprem com o disposto na DIT-C14-101N (**ANEXO E**).

### Cláusula 6.ª | Funcionalidades do sistema a garantir

O sistema a implementar deverá garantir, no mínimo:

- a) A captação e gravação de imagens captadas pela totalidade das câmaras, para efeitos de controlo em contínuo (24h00), todos os dias do ano e em condições meteorológicas adversas, tais como precipitação intensa, temperaturas baixa e elevada, de acordo com a localização geográfica;
- b) O sistema de visualização das imagens no posto de comando deverá possuir equipamentos adequados ao número de câmaras instaladas;
- c) Que todas as eventuais atualizações (*upgrade*) ao *software* no prazo de garantia serão efetuadas sem custos associados;
- d) No final do prazo de garantia e antes da receção definitiva deverá ser efetuado uma atualização (*upgrade*) ao *software*, sem custos associados.



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Cláusula 7.ª | Câmaras

1. As câmaras possuir as seguintes características mínimas:

<b>Zoom Monitorizado</b>	25x ótico
<b>Qualidade da imagem</b>	1920x1080 pixéis
<b>Tipos Compressão (no mínimo um deles)</b>	MJPEG/H264
<b>Mínimo de Iluminação (cores)</b>	0,3 lux
<b>Mínimo de Iluminação (preto/branco)</b>	0,1 lux
<b>Capacidade de processamento</b>	30 ips
<b>Ângulo de rotação horizontal (pan)</b>	360º
<b>Ângulo de rotação vertical (Tilt)</b>	90º
<b>Protocolos</b>	IPv4 HTTP
<b>Temperatura mínima e máxima admissível no exterior</b>	-10º a 45ºC

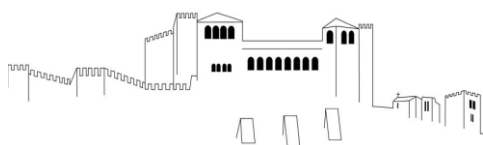
2. As câmaras serão aplicadas em consola fixas no topo de colunas cilíndricas, com uma altura mínima de 4 metros;

3. Os quadros elétricos, bem como todos os equipamentos necessários à proteção antivandalismo elétrico dos equipamentos, deverão ser incluídos no fornecimento;

4. Deverá ser dado cumprimento à legislação em vigor, no que concerne à utilização de sistemas de vigilância por câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, para captação e gravação de imagem e som e seu posterior tratamento.

5. O sistema de gravação deverá ser digital;

6. Em caso de falha de energia elétrica todo o sistema deve funcionar durante o período mínimo de uma hora.



## Capítulo III – Posto de Comando

### Cláusula 8.ª | Trabalhos de adaptação e requalificação da sala

1. Será da responsabilidade do adjudicatário todos os trabalhos de adaptação e requalificação da sala, sita no edifício da Polícia de Segurança Pública.
2. Serão permitidas alterações à configuração do espaço existente (ex.: derrube de paredes), desde que previamente autorizadas pelo Município de Leiria e Polícia de Segurança Pública.
3. Deverá garantir-se no mínimo as seguintes condições:
  - a) O acesso, à sala de comando, reservado a pessoas ou elementos policiais devidamente credenciados, implementado um sistema de controlo de entradas adequado;
  - b) Que não seja possível o visionamento das imagens a partir do exterior do local, devendo ser feitas as necessárias adaptações do espaço para esse fim;
  - c) Condições de otimização em termos de ergonomia, segurança e saúde no trabalho.

### Cláusula 9.ª | Equipamentos a instalar e apetrechamento da sala

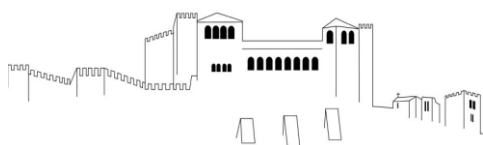
1. No posto de comando deverá ser assegurado o fornecimento e instalação de pelo menos o seguinte equipamento:
  - a) Unidade central de processamento (CPU) que servirá de servidor central. Deverá possuir a capacidade de processamento, tipo placas e memórias disponíveis necessárias ao funcionamento do *software* e restante sistema. Deverá ser fornecido com DVD-RW;
  - b) Equipamento de visualização e gravação de imagens;
  - c) Os monitores terão de ter uma resolução mínima de 2 MP.
2. O apetrechamento da sala deverá incluir no mínimo o seguinte:
  - a) Bancadas/secretárias individuais;
  - b) Cadeiras;
  - c) Todos os componentes de fixação, elétricos e de comunicações necessários ao correto funcionamento de todo o sistema.

12

### Cláusula 10.ª | Funcionalidades

Monitorização e armazenamento de imagens no posto de comando, nas seguintes condições:

- a) Criação de 4 postos de trabalho para monitorização do sistema;
- b) Efetuar máscaras e filtros que serão programados aquando do arranque do sistema e que possam ser alterados pelos operadores;
- c) Permitir pré-programar rondas e sequências, quer no posicionamento das câmaras quer no *zoom*;
- d) Ser possível fazer *zoom* em cada câmara em separado, bastando clicar na área que se pretender ampliar.
- e) Deverá ser possível programar alarmes tendo em consideração a parametrização de determinados itens a definir de acordo com trabalho de conceção selecionado;
- f) Permitir a observação e gravação das imagens recolhidas pela totalidade das câmaras instaladas;
- g) Permitir a gestão do visionamento, quer ao nível da escolha da câmara, quer ao nível do *zoom*. Deverá possuir um comando do tipo “*joystick*” que permita efetuar “*PAN+TILT+ZOOM*” de cada câmara.
- h) Permitir o manuseamento das câmaras até 360.º;
- i) Permitir o *zoom* das imagens com a máxima qualidade.



## Capítulo IV – Execução de infraestruturas de energia elétrica e da rede de comunicação de dados

### Cláusula 11.ª | Execução de infraestruturas

1 – O adjudicatário fica obrigado a assegurar todas as ligações elétricas e de fibra ótica necessárias ao funcionamento do sistema, nomeadamente:

- a) Pedido de fornecimento de energia elétrica;
- b) Execução da baixada de energia elétrica;
- c) Licenciamento dos trabalhos na EDP Distribuição;
- d) Licenciamento das instalações junto da CERTIEL;
- e) Encargos associados aos itens anteriores.

2 – O adjudicatário fica ainda obrigado a assegurar:

- a) Licenciamentos e respetivos encargos dos desvios de trânsito junto das entidades competentes;
- b) Assegurar os encargos relativos à realização das baixadas de energia elétrica junto da EDP Distribuição;
- c) Garantir a vistoria para certificado de exploração da instalação elétrica, bem como os respetivos encargos, nos termos da Lei.

### Cláusula 12.ª | Serviços de arqueologia

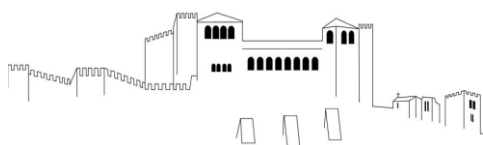
O adjudicatário fica obrigado a assegurar os necessários serviços de arqueologia, dando cumprimento à legislação em vigor, todos os trabalhos executados no subsolo, no presente CE, com impacto no subsolo têm de ser objeto de intervenção arqueológica cuja tipologia será definida pela tutela.

---

13

### Cláusula 13.ª | Armários bastidor

No exterior deverão ser acautelados armários de alojamento dos equipamentos.



## Capítulo V – Formação e Controlo da execução

### Cláusula 14.ª | Ensaio e certificação

Deverão ser efetuados ensaios e certificações no final da instalação a todos os equipamentos e cabos. Os resultados devem ser fornecidos em papel, dois originais, e em formato digital.

### Cláusula 15.ª | Telas finais/manuais e formação

1. Deverão ser fornecidas telas finais da instalação e respetivos manuais dos equipamentos aplicados. Devem ser organizadas e fornecidas duas pastas com documentos originais e em formato digital.
2. Os manuais de todos os equipamentos terão de ser entregues em língua portuguesa.

### Cláusula 16.ª | Formação

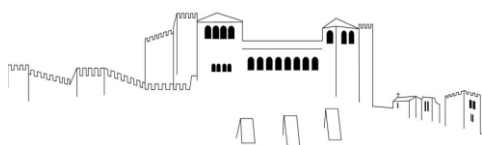
- 1 – O adjudicatário fica obrigado a apresentar um plano de formação adequado à correta implementação e otimização do sistema, destinado a utilizadores e administradores do sistema, num mínimo de 20 elementos/formandos (utilizadores: 15; administradores: 5).
- 2 – O adjudicatário fica ainda obrigado a disponibilizar documentação de formação e manuais de utilização do sistema, em língua em portuguesa.

### Cláusula 17.ª | Coordenação, avaliação e monitorização

- 1 - O adjudicatário é responsável pela qualidade do projeto.
- 2 - O adjudicatário deverá realizar uma reunião de acompanhamento e avaliação, com periodicidade mínima mensal, com o Município de Leiria, nas quais deverá estar sempre presente o técnico coordenador. Deverá ser apresentado relatório das reuniões, com descritivo do desenvolvimento do projeto.
- 2 – O Município de Leiria designará equipas de acompanhamento e controlo da execução dos trabalhos nos seguintes termos:
  - a) Fase de instalação do sistema;
  - b) Fase de implementação / funcionamento do sistema (após entrada em produção do sistema).

### Cláusula 18.ª | Manutenção e Assistência Técnica

- 1 – Durante o prazo de garantia, o adjudicatário fica obrigado a garantir a manutenção do sistema conforme proposta apresentada.
- 2 - O adjudicatário deverá ainda:
  - a) Designar um interlocutor responsável (gestor do sistema), disponível para prestar o devido suporte, bem como informar quaisquer alterações a essa designação;
  - b) Atualizar o *software* de acordo com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada.



## **ANEXOS AO CADERNO DE ENCARGOS**

---

**Anexo A – Localização das Câmaras**

**Anexo B – Localização das Câmaras e informação relativa ao acesso à rede de dados do Município**

**Anexo C – Planta Sala de Comando**

**Anexo D – Descrição do estado atual do espaço destinado à Sala de Comando**

**Anexo E – Derivações e baixadas – Ligações à rede de instalações e utilização tipo mobiliário urbano – Soluções técnicas - DIT-C14-101N**

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO**

**DISTRITO:** 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 09 - LEIRIA **FREGUESIA:** 37 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA

**ARTIGO MATRICIAL:** 346 **NIP:**

**TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS**

**DISTRITO:** 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 09 - LEIRIA **FREGUESIA:** 19 - PARCEIROS (EXTINTA) **Tipo:** URBANO  
**Artigo:** 217

**LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO**

**Av./Rua/Praça:** Parceiros **Lugar:**

**Av./Rua/Praça:** Parceiros **Lugar:** - **Código Postal:** 2400-014 LEIRIA

**DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

**Tipo de Prédio:** Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

**Descrição:** Prédio de r/c com 4 divisões que se destinam ao ensino primário, uma dependência e logradouro.

**Afectação:** Serviços **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 4

**ÁREAS (em m<sup>2</sup>)**

**Área total do terreno:** 614,7700 m<sup>2</sup> **Área de implantação do edifício:** 150,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta de construção:** 150,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta dependente:** 0,0000 m<sup>2</sup> **Área bruta privativa:** 150,0000 m<sup>2</sup>

**DADOS DE AVALIAÇÃO**

**Ano de inscrição na matriz:** 1967 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €41.595,30 **Determinado no ano:** 2016

**Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 139.521,00 **Coordenada Y:** 307.036,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
40.680,00	=	603,00	x	153,3239	x	1,10	x	1,00	x	1,000	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo  $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$ , em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação,  $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$ .  
Tratando-se de terrenos para construção,  $A = \text{área bruta de construção integrada de Ab}$ .

\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

**Mod 1 do IMI nº:** 4025574 **Entregue em :** 2012/07/29 **Ficha de avaliação nº:** 6156299 **Avaliada em :** 2012/11/30

**TITULARES**

**Identificação fiscal:** 505181266 **Nome:** MUNICIPIO DE LEIRIA

**Morada:** LG DA REPUBLICA, LEIRIA, 2410-160 LEIRIA

**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

**ISENÇÕES**

**Identificação fiscal:** 505181266

**Motivo:** ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1989 **Valor isento:** €41.595,30

**CADERNETA PREDIAL URBANA**

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1384 - LEIRIA-1.

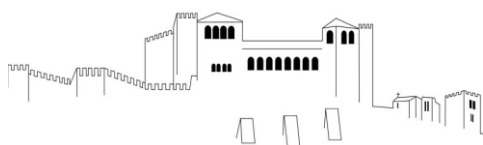
Obtido via internet em 2017-05-03

**O Chefe de Finanças**



(Luís António Ferreira Alexandre)





## AJUSTE DIRETO N.º XX/2017/DIAP

*Contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção relativo ao Sistema de Videovigilância na cidade de Leiria*

## CADERNO DE ENCARGOS

### Parte I - Cláusulas Jurídicas

#### Capítulo I - Disposições gerais

##### Cláusula 1.ª | Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do Concurso de Conceção 01/2016, relativo ao Sistema de Videovigilância na cidade de Leiria, incluindo o fornecimento e montagem de todos os bens necessários.

2 - O valor base é de **€331.386,29**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

##### Cláusula 2.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) o presente Caderno de Encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

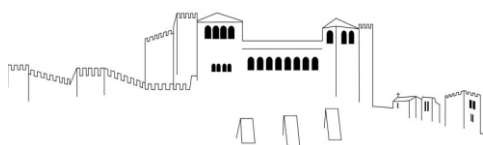
4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

##### Cláusula 3.ª | Duração do contrato / Prazo de execução

1 - O contrato vigorará até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O prazo máximo para a execução do contrato será o previsto no trabalho de conceção seleccionado: 119 dias.



## Capítulo II - Obrigações contratuais

### Secção I | Obrigações do prestador de serviços

#### Subsecção I | Disposições gerais

##### Cláusula 4.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais, as quais terão sempre por base o trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção:

- a) Obrigação de implementação / instalação do sistema de videovigilância na cidade de Leiria, de acordo com o Despacho n.º 7531/2015, de 8 de julho e trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção;
- b) Obrigação de apresentar cronograma dos trabalhos, tendo por base o prazo máximo de execução indicado no trabalho selecionado;
- c) Obrigação de executar os serviços e o fornecimento nos termos das disposições do presente caderno de encargos, sem interrupção de contagem aos sábados, domingos e feriados, e conforme cronograma de trabalhos apresentado;
- d) Obrigação de cumprir escrupulosamente com o definido no trabalho de conceção selecionado;
- e) Obrigação de elaborar e executar os projetos necessários à correta execução do trabalho selecionado;
- f) Obrigação de assegurar todos os serviços, fornecimento e instalação de bens de forma a garantir o integral funcionamento do Sistema (chave na mão), incluindo a execução das infraestruturas necessárias, de acordo com o trabalho selecionado e os respetivos projetos;
- g) Obrigação de apresentar listagem de bens móveis devidamente discriminados e valorizados;
- h) Obrigação de garantia dos bens fornecidos de acordo com prazo estipulado no trabalho;
- i) Obrigação de designar um técnico coordenador, de acordo com o perfil e condições constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos;
- j) Obrigação de garantir o cumprimento de todas as medidas legais respeitantes a condições de segurança, higiene e saúde na execução dos trabalhos, assim como a entrega da ficha de procedimento de segurança dos trabalhos a executar, de acordo com a legislação em vigor.

2- A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

##### Cláusula 5.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

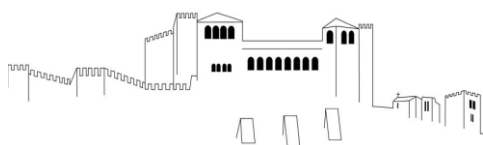
2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

##### Cláusula 6.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues e instalados, nos locais indicados, de acordo com cronograma de trabalhos.



## Município de Leiria Câmara Municipal

2 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação.

### Cláusula 7.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

### Cláusula 8.ª | Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato pelo **prazo mínimo de dois anos** (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) o fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) a desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) a reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) o fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) o transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) a deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) a mão-de-obra.

3 - O Município de Leiria deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

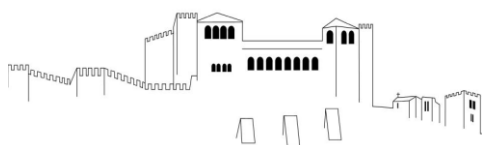
4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

### Subsecção II | Dever de sigilo

#### Cláusula 9.ª | Informação e sigilo

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.



## Município de Leiria Câmara Municipal

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

### Secção II | Obrigações do Município de Leiria

#### Cláusula 10.ª | Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao prestador de serviços, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada, os quais deverão estar em conformidade com os constantes do trabalho selecionado do concurso de seleção.

2 - O preço contratual incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

#### Cláusula 11.ª | Condições de pagamento

1 - O valor referente aos fornecimentos e serviços objeto do presente procedimento poderão ser repartidos e faturados, da seguinte forma:

- i. Validação dos projetos pelo Município: 20%;
- ii. Fase de execução dos trabalhos – conclusão da instalação das 19 câmaras: 60%;
- iii. Após conclusão dos serviços e fornecimentos de todos os bens: 20%.

2. As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.

4. Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com a nota de encomenda.

5. Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

6. Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

7. Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 7.ª e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

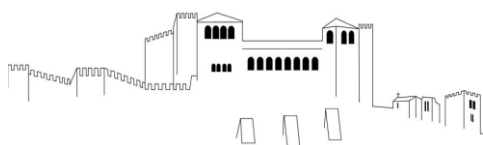
8. Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

### Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

#### Cláusula 12.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o seguinte regime de penalidades:

a) Incumprimento do prazo de execução - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P = AdxPdx2$ , em que P corresponde ao valor da penalidade, Ad corresponde ao número de dias em atraso e Pd ao preço/dia, fixado em €500,00.



## Município de Leiria Câmara Municipal

b) Incumprimento do cronograma de trabalhos - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P=AdxPd \times 2$ , em que P corresponde ao valor da penalidade, Ad corresponde ao número de dias em atraso e Pd ao preço/dia, fixado em €50,00.

c) €1.000,00, por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Leiria poderá exigir a este o pagamento de uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

### Cláusula 13.ª | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 – Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

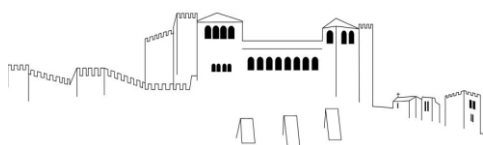
5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

### Cláusula 14.ª | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Se não for cumprido o previsto no trabalho de conceção selecionado;
- c) Quando a demora das prestações de serviços exceder em quarente e cinco (45) dias o prazo fixado no contrato;
- d) Quando a demora na reposição de bom funcionamento da solução exceder em trinta dias a data da notificação;



## Município de Leiria Câmara Municipal

- e) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 7.ª, exceder em trinta dias a data da notificação;
  - f) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 6.ª e 8.ª;
  - g) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.
- 2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.
- 3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer acção que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

### Capítulo IV - Caução e seguros

#### Cláusula 15.ª | Execução da caução

- 1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do artigo 89.º do CCP, poderá ser executada pelo Município de Leiria, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo, por parte do prestador de serviços, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
- 2 - A resolução do contrato pelo Município de Leiria não impedirá a execução da caução, contanto que para tal haja motivo.
- 3 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constituirá o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Município de Leiria para esse efeito.
- 4 - A caução a que se referem os números anteriores será liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

6

#### Cláusula 16.ª | Seguros

- 1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

### Capítulo V - Resolução de litígios

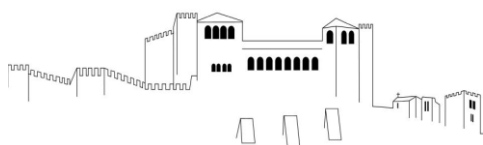
#### Cláusula 17.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Capítulo VI - Disposições finais

#### Cláusula 18.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



## Município de Leiria Câmara Municipal

---

### Cláusula 19.ª | **Responsabilidade**

1 - O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 16.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

### Cláusula 20.ª | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

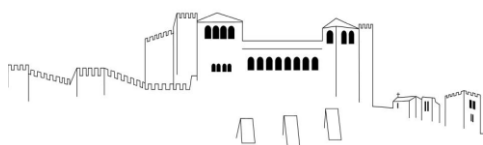
2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

### Cláusula 21.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

### Cláusula 22.ª | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



## Parte II - Cláusulas Técnicas

### Capítulo I - Disposições gerais

#### Cláusula 1.ª | Enquadramento do projeto

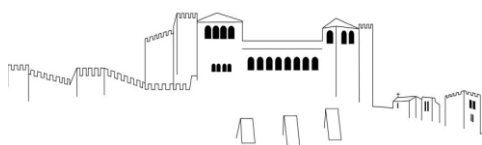
1. **Designação/ Nome do Projeto: Sistema de videovigilância na cidade de Leiria**
2. **Âmbito: Aquisição de serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do sistema de videovigilância na cidade de Leiria**
3. **Objetivos estratégicos:**
  - a) Reduzir os índices de criminalidade;
  - b) Desenvolver um projeto de videovigilância para a Cidade de Leiria;
  - c) Implementar medidas contra o estacionamento ilegal;
  - d) Minorar o impacto do ruído de vizinhança na população residente;
  - e) Prevenir casos de toxicod dependência e de violência.
4. **Serviços a prestar e bens a fornecer:**
  - a) O adjudicatário deverá assegurar todos os serviços, fornecimento e instalação de bens de forma a garantir o integral funcionamento do Sistema de videovigilância na cidade de Leiria (chave na mão).
  - b) De acordo com o sistema a implementar ("**chave-na-mão**"), só se fará a receção da instalação quanto todo o sistema estiver em funcionamento nas condições explicitadas nas cláusulas técnicas e nos projetos aprovados, nomeadamente, todas as câmaras a captar imagens, as imagens a serem gravadas e a ser possível efetuar *zoom* aproximado em tempo real e nas imagens gravadas;
  - c) Instalação de Equipamento: Fornecimento, instalação e configuração de 19 câmaras de videovigilância, incluindo todos os equipamentos periféricos necessários ao seu normal funcionamento (ex.: instalação de software, fornecimento e montagem de armários/bastidores, etc.);
  - d) Execução de todos os trabalhos necessários à instalação da infraestrutura de energia elétrica e de rede de comunicação de dados – fibra ótica (inclui abertura de valas), incluindo todos os materiais e encargos associados;
  - e) Execução dos trabalhos de recuperação e adaptação, bem como o respetivo apetrechamento e configuração, do Posto de comando, a instalar no edifício da Polícia de Segurança Pública, sito no Largo de S. Pedro;
  - f) Formação dos utilizadores;
  - g) Manutenção e assistência técnica.

8

#### Cláusula 2.ª | Local da intervenção

1. A intervenção terá lugar nos seguintes espaços:
  - a) Cidade de Leiria, de acordo com mapa anexo. A localização das câmaras e a área que pretende abranger encontra-se em anexo (**ANEXO A**);
    - i. As artérias abrangidas pelas câmaras serão: Rua Eça de Queirós, Largo da Sé, Rua Barão de Viamonte, Largo Cândido Reis, Rua de Alcobaça, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Rua Eng. Duarte Pacheco, Rua Comandante Almeida Henriques, Rua Correia Mateus, Rua Machado dos Santos, Rua João de Deus, Rua Vasco da Gama, Praça Goa, Damão e Diu, Rua Comandante João Belo, Rua da Graça, Praça Rodrigues Lobo, Largo 5 de Outubro, Jardim de Camões, Largo das Forças Armadas, Rua Capitão Mouzinho





## Município de Leiria Câmara Municipal

---

de Albuquerque, Rua de S. Francisco, Rua Venceslau de Moraes, Rua Camilo Korrodi, Rua Américo Cortez Pinto, Avenida Heróis de Angola e Rua Coronel Teles Sampaio.

- b) Posto de comando, a instalar no edifício da Polícia de Segurança Pública, sito no Largo de S. Pedro (ala Este, 1.º andar do edifício):
  - i. A intervenção terá lugar nos espaços constantes da planta que constitui o **ANEXO C**, sendo da responsabilidade do adjudicatário realizar todos os trabalhos de recuperação e adaptação, bem como o respetivo apetrechamento, o qual terá de ter em conta a integração do equipamento já existente (**ANEXO D**).

### Cláusula 3.ª | Equipa Técnica

1 - O adjudicatário deverá designar um técnico coordenador com experiência relevante na coordenação de projetos de similares.

2 - O técnico coordenador deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos, que devem ser garantidos pelo adjudicatário:

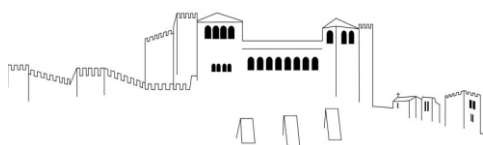
- a) Licenciatura numa das áreas referidas como fundamentais para o desenvolvimento do projeto;
- b) Experiência relevante, no mínimo de 5 anos;

3 - Os restantes técnicos que irão integrar a equipa devem apresentar qualificações adequadas às funções que desempenharão.

### Cláusula 4.ª | Compromissos do Município de Leiria

O Município de Leiria assumirá os seguintes compromissos:

- Fornecimento de elementos necessários ao correto desenvolvimento do projeto, designadamente, Área de intervenção, na base cartográfica.
- Disponibilização das infraestruturas / condutas existentes;
- Disponibilização para ligação à rede de dados do Município, conforme **Anexo B**.



## Capítulo II – Instalação sistema videovigilância

### Cláusula 5.ª | Condições da prestação de serviços e fornecimentos de bens

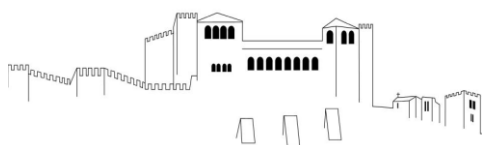
O contrato a celebrar tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de bens, nos seguintes termos:

- a) Assegurar a implementação / instalação do sistema de videovigilância na cidade de Leiria de acordo com o Despacho n.º 7531/2015, de 8 de julho e trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção, nomeadamente:
  - i. Assegurar o fornecimento, instalação e configuração de 19 câmaras IP de videovigilância;
  - ii. A utilização das câmaras deve ser feita de modo a desativar o modo de captação e gravação de áudio;
  - iii. Devem ser colocados filtros por forma a garantir a não visualização do interior das casas e dos edifícios habitados;
  - iv. O sistema deverá ser idealizado para que os transeuntes não possam identificar a orientação das Câmaras;
  - v. Deverá ser garantido o desembaciamento do involucro, por forma a garantir a recolha de imagens 24 horas por dia;
  - vi. Devem ser adotadas medidas de segurança físicas relativamente ao local onde vão ser instalados os monitores e os equipamentos de gravação de imagem;
  - vii. Qualquer operação deve ser objeto de registo;
  - viii. Os relatórios de registo devem reportar todas as anomalias detetadas e devem ser arquivados por um período mínimo de dois anos;
  - ix. As imagens gravadas devem ser encriptadas e devem ser transmitidas para o servidor em modo cifrado;
  - x. Os dados apenas podem circular em rede fechada, sem recurso a qualquer ligação à internet, com ligação física entre a câmara e o processamento das imagens;
  - xi. A gestão dos dados deve ser efetuada em rede privada;
  - xii. Devem ser garantidos os direitos de acesso e eliminação, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro;
  - xiii. Garantir a privacidade e segurança dos dados recolhidos;
  - xiv. Assegurar que as ligações à rede de instalações de utilização tipo mobiliário urbano cumprem com o disposto na DIT-C14-101N (**ANEXO E**).

### Cláusula 6.ª | Funcionalidades do sistema a garantir

O sistema a implementar deverá garantir, no mínimo:

- a) A captação e gravação de imagens captadas pela totalidade das câmaras, para efeitos de controlo em contínuo (24h00), todos os dias do ano e em condições meteorológicas adversas, tais como precipitação intensa, temperaturas baixa e elevada, de acordo com a localização geográfica;
- b) O sistema de visualização das imagens no posto de comando deverá possuir equipamentos adequados ao número de câmaras instaladas;
- c) Que todas as eventuais atualizações (*upgrade*) ao *software* no prazo de garantia serão efetuadas sem custos associados;
- d) No final do prazo de garantia e antes da receção definitiva deverá ser efetuado uma atualização (*upgrade*) ao *software*, sem custos associados.



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Cláusula 7.ª | Câmaras

1. As câmaras possuir as seguintes características mínimas:

<b>Zoom Monitorizado</b>	25x ótico
<b>Qualidade da imagem</b>	1920x1080 pixéis
<b>Tipos Compressão (no mínimo um deles)</b>	MJPEG/H264
<b>Mínimo de Iluminação (cores)</b>	0,3 lux
<b>Mínimo de Iluminação (preto/branco)</b>	0,1 lux
<b>Capacidade de processamento</b>	30 ips
<b>Ângulo de rotação horizontal (pan)</b>	360º
<b>Ângulo de rotação vertical (Tilt)</b>	90º
<b>Protocolos</b>	IPv4 HTTP
<b>Temperatura mínima e máxima admissível no exterior</b>	-10º a 45ºC

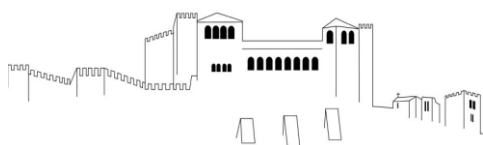
2. As câmaras serão aplicadas em consola fixas no topo de colunas cilíndricas, com uma altura mínima de 4 metros;

3. Os quadros elétricos, bem como todos os equipamentos necessários à proteção antivandalismo elétrico dos equipamentos, deverão ser incluídos no fornecimento;

4. Deverá ser dado cumprimento à legislação em vigor, no que concerne à utilização de sistemas de vigilância por câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, para captação e gravação de imagem e som e seu posterior tratamento.

5. O sistema de gravação deverá ser digital;

6. Em caso de falha de energia elétrica todo o sistema deve funcionar durante o período mínimo de uma hora.



## Capítulo III – Posto de Comando

### Cláusula 8.ª | Trabalhos de adaptação e requalificação da sala

1. Será da responsabilidade do adjudicatário todos os trabalhos de adaptação e requalificação da sala, sita no edifício da Polícia de Segurança Pública.
2. Serão permitidas alterações à configuração do espaço existente (ex.: derrube de paredes), desde que previamente autorizadas pelo Município de Leiria e Polícia de Segurança Pública.
3. Deverá garantir-se no mínimo as seguintes condições:
  - a) O acesso, à sala de comando, reservado a pessoas ou elementos policiais devidamente credenciados, implementado um sistema de controlo de entradas adequado;
  - b) Que não seja possível o visionamento das imagens a partir do exterior do local, devendo ser feitas as necessárias adaptações do espaço para esse fim;
  - c) Condições de otimização em termos de ergonomia, segurança e saúde no trabalho.

### Cláusula 9.ª | Equipamentos a instalar e apetrechamento da sala

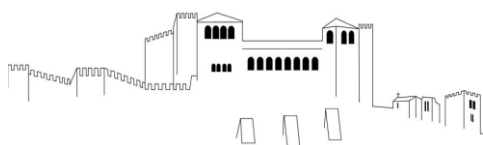
1. No posto de comando deverá ser assegurado o fornecimento e instalação de pelo menos o seguinte equipamento:
  - a) Unidade central de processamento (CPU) que servirá de servidor central. Deverá possuir a capacidade de processamento, tipo placas e memórias disponíveis necessárias ao funcionamento do *software* e restante sistema. Deverá ser fornecido com DVD-RW;
  - b) Equipamento de visualização e gravação de imagens;
  - c) Os monitores terão de ter uma resolução mínima de 2 MP.
2. O apetrechamento da sala deverá incluir no mínimo o seguinte:
  - a) Bancadas/secretárias individuais;
  - b) Cadeiras;
  - c) Todos os componentes de fixação, elétricos e de comunicações necessários ao correto funcionamento de todo o sistema.

12

### Cláusula 10.ª | Funcionalidades

Monitorização e armazenamento de imagens no posto de comando, nas seguintes condições:

- a) Criação de 4 postos de trabalho para monitorização do sistema;
- b) Efetuar máscaras e filtros que serão programados aquando do arranque do sistema e que possam ser alterados pelos operadores;
- c) Permitir pré-programar rondas e sequências, quer no posicionamento das câmaras quer no *zoom*;
- d) Ser possível fazer *zoom* em cada câmara em separado, bastando clicar na área que se pretender ampliar.
- e) Deverá ser possível programar alarmes tendo em consideração a parametrização de determinados itens a definir de acordo com trabalho de conceção selecionado;
- f) Permitir a observação e gravação das imagens recolhidas pela totalidade das câmaras instaladas;
- g) Permitir a gestão do visionamento, quer ao nível da escolha da câmara, quer ao nível do *zoom*. Deverá possuir um comando do tipo “*joystick*” que permita efetuar “*PAN+TILT+ZOOM*” de cada câmara.
- h) Permitir o manuseamento das câmaras até 360.º;
- i) Permitir o *zoom* das imagens com a máxima qualidade.



## Capítulo IV – Execução de infraestruturas de energia elétrica e da rede de comunicação de dados

### Cláusula 11.ª | Execução de infraestruturas

1 – O adjudicatário fica obrigado a assegurar todas as ligações elétricas e de fibra ótica necessárias ao funcionamento do sistema, nomeadamente:

- a) Pedido de fornecimento de energia elétrica;
- b) Execução da baixada de energia elétrica;
- c) Licenciamento dos trabalhos na EDP Distribuição;
- d) Licenciamento das instalações junto da CERTIEL;
- e) Encargos associados aos itens anteriores.

2 – O adjudicatário fica ainda obrigado a assegurar:

- a) Licenciamentos e respetivos encargos dos desvios de trânsito junto das entidades competentes;
- b) Assegurar os encargos relativos à realização das baixadas de energia elétrica junto da EDP Distribuição;
- c) Garantir a vistoria para certificado de exploração da instalação elétrica, bem como os respetivos encargos, nos termos da Lei.

### Cláusula 12.ª | Serviços de arqueologia

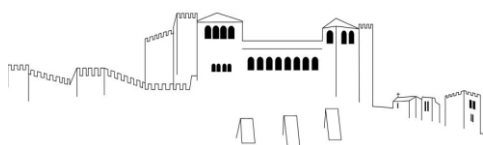
O adjudicatário fica obrigado a assegurar os necessários serviços de arqueologia, dando cumprimento à legislação em vigor, todos os trabalhos executados no subsolo, no presente CE, com impacto no subsolo têm de ser objeto de intervenção arqueológica cuja tipologia será definida pela tutela.

---

13

### Cláusula 13.ª | Armários bastidor

No exterior deverão ser acautelados armários de alojamento dos equipamentos.



## Capítulo V – Formação e Controlo da execução

### Cláusula 14.ª | Ensaio e certificação

Deverão ser efetuados ensaios e certificações no final da instalação a todos os equipamentos e cabos. Os resultados devem ser fornecidos em papel, dois originais, e em formato digital.

### Cláusula 15.ª | Telas finais/manuais e formação

1. Deverão ser fornecidas telas finais da instalação e respetivos manuais dos equipamentos aplicados. Devem ser organizadas e fornecidas duas pastas com documentos originais e em formato digital.
2. Os manuais de todos os equipamentos terão de ser entregues em língua portuguesa.

### Cláusula 16.ª | Formação

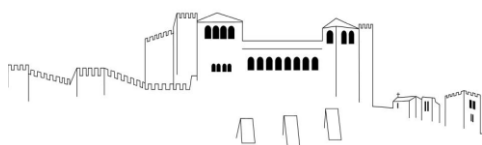
- 1 – O adjudicatário fica obrigado a apresentar um plano de formação adequado à correta implementação e otimização do sistema, destinado a utilizadores e administradores do sistema, num mínimo de 20 elementos/formandos (utilizadores: 15; administradores: 5).
- 2 – O adjudicatário fica ainda obrigado a disponibilizar documentação de formação e manuais de utilização do sistema, em língua em portuguesa.

### Cláusula 17.ª | Coordenação, avaliação e monitorização

- 1 - O adjudicatário é responsável pela qualidade do projeto.
- 2 - O adjudicatário deverá realizar uma reunião de acompanhamento e avaliação, com periodicidade mínima mensal, com o Município de Leiria, nas quais deverá estar sempre presente o técnico coordenador. Deverá ser apresentado relatório das reuniões, com descritivo do desenvolvimento do projeto.
- 2 – O Município de Leiria designará equipas de acompanhamento e controlo da execução dos trabalhos nos seguintes termos:
  - a) Fase de instalação do sistema;
  - b) Fase de implementação / funcionamento do sistema (após entrada em produção do sistema).

### Cláusula 18.ª | Manutenção e Assistência Técnica

- 1 – Durante o prazo de garantia, o adjudicatário fica obrigado a garantir a manutenção do sistema conforme proposta apresentada.
- 2 - O adjudicatário deverá ainda:
  - a) Designar um interlocutor responsável (gestor do sistema), disponível para prestar o devido suporte, bem como informar quaisquer alterações a essa designação;
  - b) Atualizar o *software* de acordo com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada.



## **ANEXOS AO CADERNO DE ENCARGOS**

---

**Anexo A – Localização das Câmaras**

**Anexo B – Localização das Câmaras e informação relativa ao acesso à rede de dados do Município**

**Anexo C – Planta Sala de Comando**

**Anexo D – Descrição do estado atual do espaço destinado à Sala de Comando**

**Anexo E – Derivações e baixadas – Ligações à rede de instalações e utilização tipo mobiliário urbano – Soluções técnicas - DIT-C14-101N**

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17	ANO - 2017	2017
			2017/05/05	2017	1

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
1472			F	P	502046260	GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO DA BOAVISTA	PRO LEIRIA APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2016 5.ª FASE CONF. DEL. DE 30-08-16 70% DO APOIO NIPG-8365/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013	2017/03/17	7.882,00	2017/03/17	2017/05/03
2092			F	P	504636235	CLUBE DE ATLETISMO DA BARREIRA	PRO LEIRIA APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2016 1.ª FASE CONF. DEL. DE 16-02-16 E DEL. DE 10-05-17 70% DO APOIO NIPG-10955/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/07	479,16	2017/04/07	2017/05/03
2244			F	P	502222255	TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA	APOIO PARA ATIVIDADES "RENDA" CONF. DEL. DE 16-02-17 "TE-ATO" REF. A ABRIL/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	300,00	2017/04/17	2017/04/20
2250			F	P	501381309	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEIRA	APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA PROTECÇÃO CIVIL CONF. DEL. DE 19-01-17 - ABRIL/2017 \alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	7.600,00	2017/04/17	2017/04/20
2251			F	P	510306624	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP	PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DO PROJECTO VARIANTE DA ZICOFA, SITA NA FREGUESIA DA MARRAZES, CONCELHO DE LEIRIA - DESPACHO DO SR.º VEREADOR LINO DE 17/04/2017	2017/04/17	100,00	2017/04/17	2017/04/20
2253			F	P	253964792	CRISTIANA LUÍSA GASPAR GONÇALVES	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2254			F	P	249980576	LÍDIA MARGARIDA FERREIRA CARREIRA	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2255			F	P	240287010	FÁBIO CARREIRA COSTA	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2256			F	P	254049559	PATRÍCIA GOMES PEDROSA	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
A TRANSPORTAR ...									18.361,16		



ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA 1/17/2017	ANO - 2017
ML				2017/05/05	2

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		18.361,16		
2257		F P	224131206	DANIELA ROMINA ALMEIDA CARVALHO	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2258		F P	272186830	RAQUEL FILIPA RODRIGUES FONSECA	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2259		F P	250047551	ANA SOFIA SIMÕES CHAGAS	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2260		F P	271957573	Kateryna Barsuk	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2261		F P	250523183	MARIANA FERREIRA RIBEIRO	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2262		F P	246658819	ANA SOFIA FERREIRA PEDROSA	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2263		F P	236439367	DAVID RUBEN PINTO MENDES SILVA GONÇALVES	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2264		F P	272074667	Ihor Koval	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2265		F P	240184831	ANDRÉ LOUREIRO SANTOS	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2266		F P	267489218	CLÁUDIA BORGES MONTEIRO	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2267		F P	250702860	JESSICA MENDES VALÉRIO	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
					A TRANSPORTAR ...		23.861,16		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17	ANO - 2017	2017
			2017/05/05	2017	3

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		23.861,16		
2268			F	P	271964847	FABIANA MENDES ESTRADA	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2269			F	P	252814193	SARA SOFIA SOUSA LOURO	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2270			F	P	248897837	SOFIA DA ENCARNAÇÃO MENDES MARQUES	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2271			F	P	248898531	ANA LUISA MENDES MARQUES	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2272			F	P	258380373	JOÃO MANUEL CARDOSO SIMÕES	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2273			F	P	230431844	JÉSSICA CURADO PINTO	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2274			F	P	229658644	CHEILA REIS DE SOUSA	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2275			F	P	249323494	INÊS PEDROSA MARQUES	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2276			F	P	240992032	ANA BEATRIZ COSTA CARPALHOSO	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2277			F	P	247638692	ANA MARTA FERNANDES TAVARES SEQUEIRA	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2278			F	P	257490884	CAROLINA SOFIA MENDES FERREIRA	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
							A TRANSPORTAR ...		29.361,16		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17	ANO - 2017	2017
			2017/05/05	2017	4

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRİÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO	
	Número	Contrib.		Nome	Data	Valor	Data	Data
			TRANSPORTE ...		29.361,16			
2279	F P	245748369	ADRIANA FILIPE BERNARDES	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2280	F P	246732407	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2281	F P	246732431	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2282	F P	250557517	BEATRIZ VIEIRA MONIZ	APOIO PARA BOLSAS ESTUDO ENSINO SUPERIOR CONF. DEL. DE 02-03-17 \alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/17	500,00	2017/04/17	2017/04/19
2283	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	GÁS NATURAL - MAR-17 - EB1 MONTE REAL - EB1 MARINHEIROS	2017/04/18	665,06	2017/04/18	2017/04/20
2284	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	GÁS NATURAL - MAR-17 - JI MARINHEIROS - JI MARRAZES	2017/04/18	405,89	2017/04/18	2017/04/20
2285	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	GÁS NATURAL - MAR-17 - JI/EB1 CRUZ D' AREIA	2017/04/18	1.208,92	2017/04/18	2017/04/20
2286	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	CONSUMO ENERGIA MARÇO/17 RV70000276333	2017/04/18	30,75	2017/04/18	2017/04/21
2287	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	ILUMINAÇÃO PUBLICA 01-01-17 A 31-01-17	2017/04/18	83,22	2017/04/18	2017/04/21
2288	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	ILUMINAÇÃO PUBLICA 29-01-17 A 28-02-17	2017/04/18	295,32	2017/04/18	2017/04/21
2289	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	ILUMINAÇÃO PUBLICA 01-03-17 A 30-03-17	2017/04/18	38,08	2017/04/18	2017/04/21
2290	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	ILUMINAÇÃO PUBLICA 01-02-17 A 11-03-17	2017/04/18	324,46	2017/04/18	2017/04/21
2291	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	ILUMINAÇÃO PUBLICA 29-01-17 A 31-01-17	2017/04/18	57,34	2017/04/18	2017/04/21
2292	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	CONSUMO ENERGIA JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/17 COD.119180122 E COD.120262954 RV710546242008	2017/04/18	264,87	2017/04/18	2017/04/21
2293	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	CONSUMO ENERGIA JANEIRO E FEVEREIRO/17 COD.26851038 RV346169229359	2017/04/18	71,44	2017/04/18	2017/04/21
2294	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	CONSUMO ENERGIA FEVEREIRO E MARÇO/17 COD.26515879 RV712338676135	2017/04/18	284,39	2017/04/18	2017/04/21
2295	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	CONSUMO ENERGIA JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/17 EB1 RV798165006050	2017/04/19	524,13	2017/04/19	2017/04/21
2296	F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	CONSUMO ENERGIA JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/17 JI RV798165006050 "RV ANEXA"	2017/04/19	62,03	2017/04/19	2017/04/21
			A TRANSPORTAR ...		35.677,06			

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17/10 - 29/09/2017		
			2017/05/05	2017	5

ORDEM DE PAGAMENTO	Número Recibo T E		ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
			Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		35.677,06		
2297	F P		503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	CONSUMO ENERGIA JANEIRO E FEVEREIRO/17 COD.88279166 E 101958403 SEMAFOROS RV531469258925 ACERTO DE CONTAS OP-2291/17"	2017/04/19	12,83	2017/04/19	2017/04/21
2298	F P		503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	CONSUMO ENERGIA MARÇO/17 - CENTROS ESCOLARES - RV768626382724	2017/04/19	3.076,22	2017/04/19	2017/04/21
2299	F P		503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	CONSUMO ENERGIA MARÇO/17 - RV768626382724	2017/04/19	38.743,96	2017/04/19	2017/04/21
2300	F P		503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	2017/04/19	3.300,72	2017/04/19	2017/04/21
2301	F P		502790024	BRISA - CONCESSÃO RODOVIÁRIA,S.A.	RV161155007144 "ACERTO DE CONTAS NA OP-2299/17"	2017/04/19	17,00	2017/04/19	2017/04/21
2302	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	TAXA DE PORTAGEM - COIMBRA - LEIRIA - TAXA DE PORTAGEM - LEIRIA - COIMBRA	2017/04/19	1.350,75	2017/04/20	2017/04/24
2303	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	19.762,77	2017/04/20	2017/04/24
2304	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	25.818,69	2017/04/20	2017/04/24
2305	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	561.776,98	2017/04/20	2017/04/24
2306	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	82.852,98	2017/04/20	2017/04/24
2307	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	992,16	2017/04/20	2017/04/24
2308	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	3.559,28	2017/04/20	2017/04/24
2309	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	14.567,12	2017/04/20	2017/04/24
2310	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	3.051,21	2017/04/20	2017/04/24
2311	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	2.985,34	2017/04/20	2017/04/24
2312	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	1.328,38	2017/04/20	2017/04/24
2313	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	2.900,82	2017/04/20	2017/04/24
2314	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	1.332,90	2017/04/20	2017/04/24
2315	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	485,92	2017/04/20	2017/04/24
2316	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	1.332,90	2017/04/20	2017/04/24
2317	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	1.332,90	2017/04/20	2017/04/24
2318	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	2.869,94	2017/04/20	2017/04/24
2319	F P		505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL	2017/04/19	2.513,40	2017/04/20	2017/04/24
					A TRANSPORTAR ...		811.642,23		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17	ANO - 2017	29/09/2017
			2017/05/05	2017	6

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		811.642,23		
2320			F	P	507277899	FREGUESIA DE AMOR	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ACERTOS 2016/2017 NIPG-19032/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/20	6.263,42	2017/04/20	2017/04/21
2321			F	P	507277899	FREGUESIA DE AMOR	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 ACERTOS 2016/2017 NIPG-19032/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/04/20	6.500,00	2017/04/20	2017/04/21
2322			F	P	500582149	SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA	DIVERSOS MATERIAIS	2017/04/20	219,29	2017/04/20	2017/04/21
2323			F	P	507927915	NIOBO, LDA.	SONY DSC-W810, INCLUI: CARTÃO TDK SDHC CLASS 10 - 8GB, BOLSA DÓRR YUMA M COMPACT E PORTES DE ENVIO	2017/04/20	138,71	2017/04/20	2017/04/21
2324			F	P	500851298	FERRUS MATERIAIS SIDERÚRGICOS E DE CONSTRUÇÃO, S. A.	MATERIAL SIDERURGICO (FERRO E DERIVADOS	2017/04/20	64,69	2017/04/20	2017/04/21
2325			F	P	504214438	ADASCO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO SOCIAL DA FREGUESIA DO COIMBRÃO	AUXÍLIO FINANCEIRO P/ APOIO À CONSERVAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - PRESTAÇÃO 3 - \ao abrigo das disposições conjugadas na al. h), i) e k), n.º 2, do art.º 23.º com a al. o), n.º 1, do art.º 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09	2017/04/20	3.282,12	2017/04/20	2017/04/21
2326			F	P	501751378	U.D.S. - UNIAO DESPORTIVA DA SERRA	PRO LEIRIA APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2017 1.ª FASE CONF. DEL. DE 16-02-17 30% DO APOIO NIPG-18713/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/20	5.076,30	2017/04/20	2017/04/21
2327			F	P	501720324	DESARFATE - DESATERROS DE FÁTIMA, LD.A	AUTO Nº 4 - EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO BAIRO SOCIAL DAS ALMOÍNHAS - PEDU" - T-81/2015	2017/04/20	29.322,32	2017/04/20	2017/04/21
2328			F	P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	CONSUMO GÁS MUSEU MOINHO DO PAPEL FEVEREIRO/17 A MARÇO/17 - N.º CONTADOR 2010041904 - FORNECIMENTO 1224420	2017/04/20	307,77	2017/04/20	2017/04/21
2329			F	P	117248061	ARTUR FRANCO, ARTISTA PLÁSTICO	MATERIAL DE REPRESENTAÇÃO - AGUARELA P/ COMEMORAÇÃO DO 25 ABRIL	2017/04/20	400,00	2017/04/20	2017/04/21
2330			F	P	508225140	COPIDATA II - INDUSTRIAL, GRÁFICA E EQUIPAMENTOS, S.A.	BILHETES P/ PARCOMETROS STELIO (ROLO)	2017/04/20	1.569,58	2017/04/20	2017/04/21
2331			F	P	504032690	JCR, LDA.	VESTUÁRIO - FATO MACACO AZUL ESCURO	2017/04/20	309,96	2017/04/20	2017/04/21
2332			F	P	506008487	JOSÉ CARREIRA DA SILVA COSTA, LDA	ARTIGOS DE HIGIENE E LIMPEZA	2017/04/20	570,02	2017/04/20	2017/04/24
2333			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA ABRIL 2017	2017/04/20	2.912,15	2017/04/20	2017/04/21
							A TRANSPORTAR ...		868.578,56		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17/2017 - 29/09/2017		
			17/05/2017	2017	7

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		868.578,56		
2334			F	P	503982687	LASER BUILD - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, UNIPESSOAL, LDA	AQUISIÇÃO DE MOLAS PARA DISPENSADOR DE TOALHAS DT0106 PARA MANUTENÇÃO NO EDIFÍCIO PAÇOS DE CONCELHO	2017/04/20	16,48	2017/04/20	2017/04/21
2335			F	P	504656767	VIA VERDE PORTUGAL S.A.	TAXAS DE PORTAGEM	2017/04/20	572,10	2017/04/20	2017/04/21
2336			F	P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	APOIO MANUTENÇÃO DE RELVADO CAMPO DE FUTEBOL DA MATA CONF. DEL. DE 27-10-15, 20-09-16 E 06-12-16 MARÇO/17 NIPG-18178/17 \alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/20	1.045,50	2017/04/20	2017/04/21
2337			F	P	502604751	NOS COMUNICAÇÕES, S.A.	SERVIÇO ADSL DO ESTADIO TELEVISÃO MARÇO/17	2017/04/20	28,99	2017/04/20	2017/04/21
2338			F	P	504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	COMUNICAÇÕES DO MÊS MARÇO/17	2017/04/20	325,25	2017/04/20	2017/04/21
2339			F	P	502010401	JORLIS - EDIÇÕES E PUBLICAÇÕES, LDA	PUBLICAÇÕES	2017/04/20	240,65	2017/04/20	2017/04/21
2340			F	P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	VIGILÂNCIA/SEGURANÇA - MARÇO/2017	2017/04/20	18.257,30	2017/04/20	2017/04/21
2341			F	P	502874074	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	AUTO N.º 2 - EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA EM 532-4 - ESTRADA QUE VAI DESDE O BARRAÇÃO ATÉ LIMITE DO CONCELHO E DO CM 1214 - ESTRADA DO CRASTO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA" T-62/2016	2017/04/20	60.453,63	2017/04/20	2017/04/21
2342			F	P	500777462	CIMALHA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, S.A.	AUTO N.º 3 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO CM 1221 - PONTE DA PEDRA A MILAGRES" - T-35/2016	2017/04/20	77.122,95	2017/04/20	2017/04/21
2343			F	P	513322680	CROSS JOBS - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, LDA	SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - AAAF (CAF) - MARÇO/17	2017/04/20	24.582,17	2017/04/20	2017/04/24
2344			F	P	213113287	NUNO ANGELO ABELHA ARRAIAL ANTÓNIO	CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA 12 BAILES DO VIVER ACTIVO - ESTADIO MUNICIPAL DIA 29-03-2017	2017/04/20	80,00	2017/04/20	2017/04/21
2345			F	P	508166462	POLIDIAGNÓSTICO - EMPRESAS, LDA.	SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO - MARÇO/17	2017/04/20	813,75	2017/04/20	2017/04/21
2346			F	P	205024378	ANTÓNIO PAULO LUCAS VASCONCELOS E SANCHES	PRESTACAO DE SERVICIO - PROJETO CRIANÇAS AO PALCO	2017/04/20	1.612,50	2017/04/20	2017/04/21
2347			F	P	212509446	SERGIO PAULO BRAS FERNANDES	PROJETO CRIANÇAS AO PALCO - RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 6/2016 ATÉ 31-07-2017	2017/04/20	1.612,50	2017/04/20	2017/04/21
2348			F	P	509784267	ATM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇO, SA	ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO, CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO E FAX - MAR-17	2017/04/20	4.426,41	2017/04/20	2017/04/21
2349			F	P	500096805	EMPRESA JORNALISTICA REGIAO DE LEIRIA, LDA	PUBLICACAO DO EDITAL 3/2017	2017/04/20	104,55	2017/04/20	2017/04/21
2350			F	P	510728189	Iten Solutions - Sistemas de Informação, S.a.	BOLSA DE HORAS DE FORMAÇÃO AUTODESK 84 HORAS	2017/04/20	4.856,04	2017/04/20	2017/04/21
							A TRANSPORTAR ...		1.064.729,33		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17	ANO - 2017	2017	8
			17/05/05	2017	8	

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		1.064.729,33		
2351			F	P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.		MONTAGEM DE 7 POSTES DE ILUMINAÇÃO NO RECINTO DA FEIRA DE MAIO/2017 NIPG 16072 E NIPG-13352/17 REQUISIÇÃO DELES 190001679977	2017/04/20	5.059,15	2017/04/20	2017/04/21
2352			F	P	502003006	QUINTA DO PAÚL - ACTIVIDADES HOTELEIRAS E TURÍSTICAS, LDA		REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO "FLORESTA PROTEGIDA 2017"	2017/04/20	86,00	2017/04/20	2017/04/21
2353			F	P	502611057	INTERLIMPE FACILITY SERVICES SA		LIMPEZA PONTUAL NA ESCOLA DOS APARIÇOS	2017/04/20	38,75	2017/04/20	2017/04/21
2354			F	P	508897823	HOTEL CENTER DE MONTE REAL, S.A.		FORNECIMENTO DE 5 JANTARES	2017/04/20	88,00	2017/04/20	2017/04/21
2355			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA ABRIL 2017	2017/04/20	3.282,60	2017/04/20	2017/04/21
2356			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA ABRIL 2017	2017/04/20	10.403,64	2017/04/20	2017/04/21
2357			F	P	510520251	CIVIBÉRICA-OBRAS CIVIS, S.A		AUTO N.º 5 - EMPREITADA" REABILITAÇÃO DO BAIRRO DR.º FRANCISCO SÁ CARNEIRO - PEDU" - T-68/2015	2017/04/20	127.211,42	2017/04/20	2017/04/21
2358			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA ABRIL 2017	2017/04/20	2.896,16	2017/04/20	2017/04/21
2359			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA ABRIL 2017 (JI)	2017/04/20	2.419,23	2017/04/20	2017/04/21
2360			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA ABRIL 2017 (JI)	2017/04/20	3.350,98	2017/04/20	2017/04/21
2361			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA ABRIL 2017 (EB)	2017/04/20	2.416,15	2017/04/20	2017/04/21
2362			F	P	501665072	JUVENTUDE DESPORTIVA LIS		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS - ACEDEMA SÉNIOR E PROGRAMA VIVER ACTIVO - ATIVIDADES DESPORTIVAS - MAR-17	2017/04/20	5.310,81	2017/04/20	2017/04/21
2363			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA ABRIL 2017 (EB)	2017/04/20	1.532,62	2017/04/20	2017/04/21
2364			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA ABRIL 2017 (EB)	2017/04/20	896,40	2017/04/20	2017/04/21
2365			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA ABRIL 2017 (EB)	2017/04/20	2.003,10	2017/04/20	2017/04/21
2366			F	P	600084779	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA		ENCARGOS DE COBRANÇA, REEMBOLSOS EMITIDOS E ANULAÇÕES À COBRANÇA DE IUC, IMT E IMI. E DERRAMA REF. MARÇO/17	2017/04/20	76.369,42	2017/04/20	2017/04/21
2367			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA ABRIL 2017 (EB)	2017/04/20	4.442,88	2017/04/20	2017/04/21
2368			F	P	510361242	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.		TAXA DE JUSTIÇA REFRENTE AO PROCESSO Nº684/12.7TBLRA EX-LEIRISPORT VS LUIS MAGALHÃES - REGISTO Nº 18439 - NIPG: 11898/17	2017/04/20	612,00	2017/04/20	2017/04/21
2369			F	P	204602343	Carlos Alberto Gomes Carquejeiro		RESTITUIÇÃO DA GUIA Nº32905/2015 DE 10/11/2015 - DESPACHO DO SR.º PRESIDENTE DE 06/04/2017 - NIPG Nº59338/15	2017/04/20	68,17	2017/04/20	2017/04/24
								A TRANSPORTAR ...		1.313.216,81		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PAGAMENTO
			2017/05/05	2017	9

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		1.313.216,81		
2370			F	P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	REGULARIZAR RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/17 O DIFERENCIAL DE DUAS GUIAS 1338/1939 DE 24/01/2017 PARA OPERAÇÕES DE TESOURARIA IPQ - R: 18337 - NIPG: 19415/17	2017/04/21	5,40	2017/04/21	2017/04/24
2371			F	P	501219471	ATLÉTICO CLUBE SISMARIA	PRO LEIROA APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2016 2.ª FASE CONF. DEL. DE 29-03-16 E 1005-16 70% DO APOIO NIPG-18238/17 \alinea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/21	4.859,78	2017/04/21	2017/04/24
2372			F	P	504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	COMUNICAÇÕES: OUTRAS CONTA 1301224212 - MÊS MARÇO/17 - GPS BML	2017/04/21	90,41	2017/04/21	2017/04/24
2373			F	P	190227508	CÉLIA DE LURDES SILVA FERREIRA	RESTITUIÇÃO DA GUIA Nº734/2017 DE 16/12/2016 - DESPACHO DO SR.º PRESIDENTE DE 20/04/2017 - REG. NºR: 15103 - NIPG: 15917/17	2017/04/21	5,07	2017/04/21	2017/04/24
2374			F	P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	DESVIO DE LINHA DE ALTA TENSÃO, SITO EM ZICOFA PROCESSO N.º 57607/16 E OFICIO N.º 5782/17 DA EDP, NIPG-60028/16	2017/04/21	78.425,19	2017/04/21	2017/04/24
2375			F	P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE CARANGUEJEIRA - DELIB. DE 26/11/2013 - CLÁUSULA 13.ª - 2014 - NIPG 18176/2017, nos termos \alinea k),art. 25º, n.º2, art. 117ºe art. 131º,todos Lei n.º 75/2013, de 12 setembro	2017/04/21	4.907,70	2017/04/21	2017/04/24
2376			F	P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO GESTÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE CARANGUEJEIRA - DELIB. DE 26/11/2013 - CLÁUSULA 13.ª - 2014 - NIPG 18595/2017, nos termos \alinea k),art. 25º, n.º2, art. 117ºe art. 131º,todos Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/04/21	227,45	2017/04/21	2017/04/24
2377			F	P	501214534	BANCO BPI, S.A.	ENCARGOS "TPA" (MENSALIDADE) - TERMINAL DE PAGAMENTOS AUTOMÁTICO- ID. 749470 - COMPLEXO MUNICIPAL DAS PISCINAS DE LEIRIA - MARÇO/17	2017/04/21	12,30	2017/04/21	2017/04/24
2378			F	P	501149520	ROTA DO LIS - COMÉRCIO DE BEBIDAS, LDA	AGUA P/ STOCK - GARRAFA DE 0,33L	2017/04/21	189,77	2017/04/21	2017/04/24
2379			F	P	504012894	PEPES ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA	PALAMENTA - TAÇA INOX PARA SOBREMESA	2017/04/21	55,35	2017/04/21	2017/04/24
							A TRANSPORTAR ...		1.401.995,23		



ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17/2017 - 29/09/2017		
			2017/05/05	2017	10

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		1.401.995,23		
2380			F	P	500582149	SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA	TORNEIRA MISTURADORA LAVA LOIÇA	2017/04/21	51,76	2017/04/21	2017/04/24
2381			F	P	500582149	SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE DESGASTE RAPIDO	2017/04/21	75,35	2017/04/21	2017/04/24
2382			F	P	500582149	SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE DESGASTE RÁPIDO	2017/04/21	63,71	2017/04/21	2017/04/24
2383			F	P	500582149	SOCIEDADE COMERCIAL FERRAGENS HUAMBO, LDA	CASQUILHO DUPLO PVC HD 1"	2017/04/21	10,33	2017/04/21	2017/04/24
2384			F	P	504046462	LUIS MOREIRA, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, LDA.	MAQUINA DE LAVAR À PRESSAO, KRANZLE B200T	2017/04/21	2.472,30	2017/04/21	2017/04/24
2385			F	P	506008487	JOSÉ CARREIRA DA SILVA COSTA, LDA	HIGIENE E LIMPEZA - TOALHAS DE MÃOS	2017/04/21	354,24	2017/04/21	2017/04/24
2386			F	P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	2017/04/21	18,04	2017/04/21	2017/04/24
2387			F	P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	MATERIAL DE ESCRITORIO	2017/04/21	207,65	2017/04/21	2017/04/24
2388			F	P	500972052	CORPO NACIONAL DE ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUÊS	PRO LEIRIA APOIO NA AREA DA JUVENTUDE CONF. DEL. DE 10-05-16 70% DO APOIO "CNE 776 CRUZ D'AREIA" NIPG-17914/17 \alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/21	1.012,62	2017/04/21	2017/04/24
2389			F	P	503962074	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DE LEIRIA	PRO LEIRIA APOIO NA AREA DA JUVENTUDE CONF. DEL. DE 10-05-16 70% DO APOIO NIPG-17914/17 \alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/21	930,32	2017/04/21	2017/04/24
2390			F	P	225295970	MÁRIO CÉSAR FARIA LOPES	ESCULTURA EM PEDRA E FOLHA DE OURO - MUSEU DE LEIRIA	2017/04/24	750,00	2017/04/24	2017/04/26
2391			F	P	509200842	PÁGINA EXCLUSIVA - PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, LDA.	ANÚNCIO	2017/04/24	1.230,00	2017/04/24	2017/04/26
2392			F	P	501075666	HUMBERTO POÇAS, S.A.	TAMPAS EM FERRO FUNDIDO B125, C/ 40X40	2017/04/24	68,88	2017/04/24	2017/04/26
2393			F	P	502111186	SANTOS PINHEIRO - ARQUITECTOS ASSOCIADOS, LDA.ª	AUTO Nº 5 - "REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES - EXECUÇÃO DE PROJETOS" T-43/2015 - 7% DO VALOR ADJUDICADO	2017/04/24	6.448,89	2017/04/24	2017/04/26
2394			F	P	502111186	SANTOS PINHEIRO - ARQUITECTOS ASSOCIADOS, LDA.ª	AUTO Nº 5 - "REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES - EXECUÇÃO DE PROJETOS" T-43/2015 - 24% DO VALOR ADJUDICADO	2017/04/24	22.110,48	2017/04/24	2017/04/26
2395			F	P	502303832	FERDULIZ - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	AUTO Nº 1 - EMPREITADA T-19/2016 - OBRAS DE REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS EM LEIRIA, BARREIRA E MONTE REDONDO	2017/04/24	7.083,45	2017/04/24	2017/04/26
2396			F	P	501635599	M.T.L. - MADEIRAS TRATADAS, LDA	MADEIRAS TRATADAS - BARROTES E SOLHO DE PINHO	2017/04/24	640,38	2017/04/24	2017/04/26
2397			F	P	505808170	GALHISPO - COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, LDA	REDES - PAINÉIS E ACESSORIOS	2017/04/24	102,46	2017/04/24	2017/04/26
2398			F	P	508225140	COPIDATA II - INDUSTRIAL, GRÁFICA E EQUIPAMENTOS, S.A.	BILHETES P/ PARCOMETROS STELIO (ROLO)	2017/04/24	603,68	2017/04/24	2017/04/26
							A TRANSPORTAR ...		1.446.229,77		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17/2017 - 29/09/2017	
			17/05/2017	11

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		1.446.229,77		
2399			F	P	500609950	LITOPREL, S.A.		LANCIL BIDOEIRA DE CIMA/MANILHA BETÃO COM FIBRA DE AÇO	2017/04/24	162,36	2017/04/24	2017/04/26
2400			F	P	501761799	TECOFIX - TÉCNICA DE EQUIPAMENTO E FIXAÇÃO, S.A		FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, PORCAS E ANILHAS	2017/04/24	44,10	2017/04/24	2017/04/26
2401			F	P	500009120	ADIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPELARIA, LDA		MATERIAL DE ESCRITORIO	2017/04/24	875,76	2017/04/24	2017/04/26
2402			F	P	502334436	GARMATEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, LDª		AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO	2017/04/24	80,50	2017/04/24	2017/04/26
2403			F	P	500132453	CUDELL - OUTDOOR SOLUTIONS, S.A.		SISTEMAS DE REGA: EQUIPAMENTO E ACESSORIOS	2017/04/24	871,99	2017/04/24	2017/04/26
2404			F	P	500142459	ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA		MASSA BETUMINOSA A FRIO	2017/04/24	2.611,49	2017/04/24	2017/04/26
2405			F	P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A		AUTO Nº 3 - EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DOS MARRAZES (ITI)" - T-34/2015 - PARTE REFERENTE A 2016	2017/04/24	186.688,97	2017/04/24	2017/04/26
2406			F	P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A		PUBLICAÇÃO NO DR DA EMPREITADA T 39/2017 MARCAÇÕES RODOVIÁRIAS COM PINTURA A QUENTE EM SPRAYPLÁSTICO E TERMOPLÁSTICO NAS VIAS MUNICIPAIS DO CONCELHO - PFO Nº784/2017 - PENDENTE 147384	2017/04/24	107,26	2017/04/24	2017/04/24
2407			F	P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A		PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA REFERENTE AO AVISO Nº26/2017/URH - PFO Nº785/2017 - PENDENTE 147386	2017/04/24	15,22	2017/04/24	2017/04/26
2408			F	P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A		CONCURSO PÚBLICO N.º 5/2017 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA INTERVENÇÃO EM ACIDENTES RODOVIÁRIOS E 1ª INTERVENÇÃO EM MATÉRIAS PERIGOSAS - PFO Nº792/17 - PENDENTE 147499	2017/04/24	112,05	2017/04/24	2017/04/24
2409			F	P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A		AUTO 3 - EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CORTES (ITI)" T-53/2015	2017/04/24	22.550,16	2017/04/24	2017/04/27
2410			F	P	506817458	FARMÁCIA DULCE CAÇADOR UNIPESSOAL, LDA		ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/26	271,61	2017/04/26	2017/04/27
2411			F	P	504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.		COMUNICAÇÕES: MÓVEL CONTA 1301224208 - MÊS MARÇO/17	2017/04/26	728,04	2017/04/26	2017/04/26
2412			F	P	503251046	DUARTE & RAIMUNDO, LDA		ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/26	8,06	2017/04/26	2017/04/27
2413			F	P	513267883	MOLECULACERTA, LDA		ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/26	104,78	2017/04/26	2017/04/27
								A TRANSPORTAR ...		1.661.462,12		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PERÍODO
			2017/05/05	2017	12

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		1.661.462,12		
2414			F	P	510887562	FARMACIA SANTA MARGARIDA, UNIPessoal LDA,	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/26	148,61	2017/04/26	2017/04/27
2415			F	P	508520070	FARMÁCIA CASTELA, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/26	137,74	2017/04/26	2017/04/27
2416			F	P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/26	433,49	2017/04/26	2017/04/27
2417			F	P	506812570	MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA,LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/26	278,80	2017/04/26	2017/04/27
2418			F	P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/26	183,96	2017/04/26	2017/04/27
2419			F	P	502004010	RANCHO FOLCLÓRICO DE S. GUILHERME	PRO LEIRIA APOIO -CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO RANCHO FOLCLÓRICO S. GUILHERME -CONF. DEL. DE 16-02-17- 1ª PRESTAÇÃO DE 30% E 2ª PRESTAÇÃO DE 70% \alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/26	4.000,00	2017/04/26	2017/04/27
2420			F	P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	ILUMINAÇÃO PUBLICA 12-03-17 A 11-04-17	2017/04/26	261,63	2017/04/26	2017/04/27
2421			F	P	501665072	JUVENTUDE DESPORTIVA LIS	PRO LEIRIA APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2017 2.ª FASE CONF. DEL. 27-04-17 30% DO APOIO NIPG-20047/17 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/26	6.192,00	2017/04/26	2017/04/27
							A TRANSPORTAR ...		1.673.098,35		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17/2017 - 29/09/2017		
			17/05/2017	2017	13

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRİÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
				Data	Valor		
Número	Recibo	T E Contrib.	Nome			Data	Data
					1.673.098,35		
2422	F P	502222255	TE-ATO - GRUPO DE TEATRO DE LEIRIA	APOIO PARA ATIVIDADES "FESTIVAL TEATRO" CONF. DEL. DE 16-02-17 "TE-ATO" - 1ª PRESTAÇÃO, \alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/04/26	1.800,00	2017/04/26 2017/04/27
2423	F P	199887314	EDITE ESPERANÇA DA SILVA OLIVEIRA - LOJA DAS ARTES	MÁQUINA SIZZIX BIG SHOP - PLACA DE CORTE	2017/04/26	129,85	2017/04/26 2017/04/27
2424	F P	505837978	DIOGO, NETO, MARQUES E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL	CONSULTADORIA JURÍDICA - MAR-17 + DESPESAS	2017/04/26	4.883,84	2017/04/26 2017/04/27
2425	F P	504656767	VIA VERDE PORTUGAL S.A.	TAXAS DE PORTAGEM - MAR-17	2017/04/26	38,25	2017/04/26 2017/04/27
2426	F P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	VIGILÂNCIA/SEGURANÇA - MAR-17 - BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO LOPES VIEIRA	2017/04/26	844,31	2017/04/26 2017/04/27
2427	F P	506817652	FARMÁCIA SENHOR DOS MILAGRES UNIPESSOAL, LDA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/26	336,14	2017/04/26 2017/04/27
2428	F P	501323325	UNISELF - SOC. DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARRAZES - REF. MARÇO/17	2017/04/26	18.296,17	2017/04/26 2017/04/27
2429	F P	506750647	FÉRIAS E DESTINOS - AGÊNCIA DE VIAGENS, LDA	(RQI 1473) PASSAGENS AÉREAS, HOTEL E TRANSFERES DA VIAGEM A ZAGREB NO ÂMBITO DA CANDIDATURA - EMYA	2017/04/26	2.132,00	2017/04/26 2017/04/27
2430	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	CONSUMO GÁS JI FEVEREIRO/17 A MARÇO/17 - N.º CONTADOR 3085757 - N.º FORNECIMENTO 1109397	2017/04/26	796,28	2017/04/26 2017/04/27
2431	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	CONSUMO GÁS JI/EB1 FEVEREIRO/17 A MARÇO/17 - N.º CONTADOR 2010041243 N.º FORNECIMENTO 1236277	2017/04/26	137,51	2017/04/26 2017/04/27
2432	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	CONSUMO GÁS JI MARÇO/17 E ABRIL/17 - N.º CONTADOR 3212737 - N.º FORNECIMENTO 1125392	2017/04/26	983,31	2017/04/26 2017/04/27
2433	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	CONSUMO GÁS EB1 CAPUCHOS MARÇO/17 A ABRIL/2017 - N.º CONTADOR 3707045 - FORN. 1086892	2017/04/26	726,56	2017/04/26 2017/04/27
2434	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	CONSUMO GÁS JI FEVEREIRO/17 A ABRIL/17 - N.º CONTADOR 2716238 - FORNECIMENTO N.º 1086891	2017/04/26	661,41	2017/04/26 2017/04/27
2435	F P	174442076	GRACINDA ASCENSO BRANCO	DESPESAS DE SAÚDE COM ACIDENTES DE TRABALHO	2017/04/26	15,66	2017/04/26 2017/04/27
2436	F P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA	CONSUMO GÁS QUARTEL BOMBEIROS MARÇO/17 A ABRIL/2017 - N.º CONTADOR 2008020567 - N.º FORNECIMENTO 1013679	2017/04/26	501,75	2017/04/26 2017/04/27
				A TRANSPORTAR ...		1.705.381,39	

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17/2017 - 29/09/2017		
			11/17/2017	10/2017	14

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		1.705.381,39		
2437			F	P	500955840	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDITORES E LIVREIROS		ACAMPAR COM HISTÓRIAS   NOITES HAPPY READERS* NO ÂMBITO DA FEIRA DO LIVRO 2017	2017/04/26	1.537,50	2017/04/26	2017/04/27
2438			F	P	106964453	VIRGINIA MARIA SILVA SANTOS		DESPESAS DE SAÚDE COM ACIDENTES DE TRABALHO	2017/04/26	58,33	2017/04/26	2017/04/28
2439			F	P	504500821	HILÁRIO & ALVES, LDA		PAINÉIS E ACESSÓRIOS	2017/04/26	212,32	2017/04/26	2017/04/27
2440			F	P	513626565	RUI GODINHO RIBEIRO & FERREIRA - ARQUITETURA, LDA.		AUTO N.º 3 - 50% DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO, CORRESPONDENTE À ENTREGA E APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO T-48/2015 JARDIM DA ALMOINHA GRANDE "PEDU" ELABORAÇÃO DE PROJETOS	2017/04/26	41.820,00	2017/04/26	2017/04/27
2441			F	P	500609950	LITOPREL, S.A.		AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO TIPO EUROPA	2017/04/26	1.007,37	2017/04/26	2017/04/27
2442			F	P	500096805	EMPRESA JORNALISTICA REGIAO DE LEIRIA, LDA		PUBLICACAO EDITAL Nº 17/2017	2017/04/26	110,70	2017/04/26	2017/04/27
2443			F	P	500142459	ISIDORO CORREIA DA SILVA, LDA		MASSA BETUMINOSA A FRIO	2017/04/26	1.448,69	2017/04/26	2017/04/27
2444			F	P	501525882	BANCO COMERCIAL PORTUGUES, S.A.		MANUTENÇÃO DOS RELVADOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. MAGALHÃES PESSOA E DA BIDOEIRA - MAR-17	2017/04/26	3.936,00	2017/04/26	2017/04/27
2445			F	P	509909760	ASSOCIAÇÃO LEIRENA DE CULTURA - LEIRENA TEATRO		POIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA CONF. DEL. DE 19-07-16 - NIPG 19315/17	2017/04/26	2.500,00	2017/04/26	2017/04/27
2446			F	P	501214534	BANCO BPI, S.A.		INFORMAÇÃO PRESTADA AOS AUDITORES 13/03/2017	2017/04/26	123,00	2017/04/26	2017/04/28
2447			F	P	501940677	ASS.CULTURAL E RECREATIVA DE SOUTOS		APOIO PARA OBRAS DE REPARAÇÃO DA COBERTURA DE SALÃO CONF. DEL. DE 24-05-16	2017/04/26	5.000,00	2017/04/26	2017/04/28
2448			F	P	503522015	MACOLUSA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,SA		MATERIAIS CERAMICOS	2017/04/27	26,74	2017/04/27	2017/04/28
2449			F	P	505118440	OLIMATER - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, LDA		CIMENTO CINZENTO PORTLAND SACO DE 40KG	2017/04/27	543,17	2017/04/27	2017/04/28
2450			F	P	507604091	CÉSAR GOMES BARRADA, PAVIMENTOS E OBRAS PÚBLICAS LDA		AUTO Nº 10- EMPREITADA "EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS EM CALÇADA E LAJETAS DE BETÃO NO CONCELHO DE LEIRIA" T-10/2016	2017/04/27	9.286,45	2017/04/27	2017/05/03
2451			F	P	503003913	CENTRAL PROJECTOS, LDA		EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES PARA O SISTEMA VIÁRIO DA AV.ª SOSSA SR.ª DE FÁTIMA E A AV.ª GENERAL HUMBERTO DELGADO AUTO N.º 1 T-31/16 "PEDU"	2017/04/27	8.653,05	2017/04/27	2017/04/28
2452			F	P	502067357	A. ESPERANÇA PEREIRA, LDA.		PÓ DE TTIJOLO P/ MARCAÇÕES DIVERSAS	2017/04/27	307,50	2017/04/27	2017/04/28
2453			F	P	505043793	LIZQUADRO - FABRICO DE MOLDURAS LDA		MOLDURAS DIVERSAS	2017/04/27	1.656,71	2017/04/27	2017/04/28
2454			F	P	502993022	HELENO E GASPAS, LDA.		CONSERVAÇÃO DE MÁQUINA - MOINHO DO PAPEL	2017/04/27	615,00	2017/04/27	2017/04/28
2455			F	P	510524001	AGENCIA DE MARKETING GET DIGITAL, LDA		PRESTACAO DE SERVICIO: GESTÃO DE REDES SOCIAIS E MARKETING DIGITAL REF. MARÇO/17	2017/04/27	738,00	2017/04/27	2017/04/28
2456			F	P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA		CONSUMO GÁS EB1 FEVEREIRO/17 E MARÇO/17	2017/04/27	1.285,58	2017/04/27	2017/04/28
2457			F	P	508156629	LUSITANIAGÁS COMERCIALIZAÇÃO, SA		CONSUMO GÁS JI MARÇO/17	2017/04/27	94,04	2017/04/27	2017/04/28
								A TRANSPORTAR ...		1.786.341,54		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17 - 29/09/2017		
			Mo	2017	15

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		1.786.341,54		
2458			F	P	508945143	A.M.C. ABRANTES, LDA	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO "O PAÇO" - REF. A MARÇO/17	2017/04/27	1.469,85	2017/04/27	2017/04/28
2459			F	P	500077568	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S. A., SOCIEDADE ABERTA	FATURAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA, CLIENTE N.º68047 DE ACORDO COM O CONTRATO N.º606251 REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2017	2017/04/27	2.845,38	2017/04/27	2017/04/28
2460			F	P	680026010	TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA	APOIO PARA ACTIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS REALIZADAS NA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DAS SILVA, CONFORME CONTRATO PROGRAMA DE 2017 - ABRIL/17	2017/04/27	33.210,00	2017/04/27	2017/04/28
2461			F	P	504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	COMUNICAÇÕES: FIXO CONTA 1385345399 - MÊS ABRIL/17 - 244614635 - AGROMUSEU + REPOSIÇÃO 67	2017/04/27	24,12	2017/04/27	2017/04/28
2462			F	P	500745749	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEASSISTENCIA FIXO/MOVEL	2017/04/27	573,18	2017/04/27	2017/04/28
2464			F	P	503397490	VIAMARCA - PINTURA DE VIAS RODOVIÁRIAS,S.A.	ALTERAÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO EM STOCK	2017/04/27	3.259,50	2017/04/27	2017/04/28
2465			F	P	504311263	HENRIQUE PRIMO UNIPessoal, LDA.	REPARAÇÃO DE PNEU	2017/04/27	10,00	2017/04/27	2017/04/28
2466			F	P	501678603	CANNON HYGIENE PORTUGAL	RECOLHA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES - MAR-17	2017/04/27	82,79	2017/04/27	2017/04/28
2467			F	P	503657190	ESCOLA NACIONAL DE BOMBEIROS	CURSO FORMAÇÃO INICIAL BOMBEIROS - RECRUTA MARÇO/17	2017/04/27	5.680,52	2017/04/27	2017/04/28
2468			F	P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	SEGURO RISCOS MULTIPLOS EMPRESA - APÓLICE ME63492659 - REF. AO PERIODO 01/01/2017 A 30/06/2017	2017/04/27	71.330,74	2017/04/27	2017/04/28
2469			F	P	505256940	ECLICONTROL - ENG.ª DE CLIMATIZAÇÃO E CONTROLO, LDA	ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO MUNICIPIO DE LEIRIA - MARÇO 2017	2017/04/27	1.537,20	2017/04/27	2017/04/28
2470			F	P	503821012	SOCIEDADE PORTUGUESA DE INOVAÇÃO-CONSULTAD. EMPRES. E FOMENTO DA INOVAÇÃO, S.A.	PRESTACAO DE SERVICOS: ACESSORIA ESTRATEGICA NO AMBITO DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO NO PERIODO 2014-2020 REF. MRÇO/17	2017/04/27	1.476,00	2017/04/27	2017/04/28
2471			F	P	508473799	STAGE SOUND, LDA.	ALUGUER DE SOM PARA A INICIATIVA ARENA DO DESPORTO	2017/04/27	246,00	2017/04/27	2017/04/28
2472			F	P	504311263	HENRIQUE PRIMO UNIPessoal, LDA.	ALINHAMENTO DE VIATURA PESADA - IU-71-67	2017/04/27	43,05	2017/04/27	2017/04/28
2473			F	P	501266259	OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA	SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA, SMAS E DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA REF. ABRIL/17	2017/04/27	1.651,10	2017/04/27	2017/04/28
2474			F	P	500230757	SCHMITT - ELEVADORES, LDA	PRESTACAO DE SERVICOS - MANUTENCAO/ASSISTENCIA ELEVADORES ESTADIO MUNICIPAL REF. MARÇO/17	2017/04/27	373,94	2017/04/27	2017/04/28
							A TRANSPORTAR ...		1.910.154,91		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17/2017 - 29/09/2017		
			11/17/2017	10/2017	16

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		1.910.154,91		
2475			F	P	503396435	ARQUEOHOJE - CONSERVAÇÃO E RESTAURO PATRIMÓNIO MONUMENTAL, LDA	CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE ARTIGOS DE ARTE SACRA NO MUSEU DE LEIRIA	2017/04/27	58.972,35	2017/04/27	2017/04/28
2476			F	P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	AQUISIÇÃO DE BENS DE PRIMEIROS SOCORROS	2017/04/27	7,35	2017/04/27	2017/04/28
2477			F	P	501351094	ESPELHOS DO LIZ - VIDRARIA E BISELAGEM, LDA	FECHADURA COM 4 CHAVES	2017/04/27	79,95	2017/04/27	2017/04/28
2478			F	P	502334436	GARMATEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, LDª	MATERIAL ELETRICO	2017/04/27	153,31	2017/04/27	2017/04/28
2479			F	P	504215221	SOCILUX - ESTUDOS E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO, LDA	P/ CALHA BR LED CREE 15W 3000K 24° 1200LM	2017/04/27	1.819,50	2017/04/27	2017/04/28
2480			F	P	509959008	AMERICANA - PAPELARIA, SA	TINTA ACRILICA PRETA + PINCEIS	2017/04/27	54,38	2017/04/27	2017/04/28
2481			F	P	105253162	FERNANDO PAULO MARQUES TOMAZ	REPARAÇÃO DE VIATURAS	2017/04/27	860,57	2017/04/27	2017/04/28
2482			F	P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA DA EMPREITADA T 37/2017 BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - PFO Nº809 - PENDENTE 147839	2017/04/28	159,44	2017/04/28	2017/04/28
2483			F	P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO Nº1/2017/DIAP - RESIDUOS URBANOS - PFO Nº810 - PENDENTE 147965	2017/04/28	106,06	2017/04/28	2017/04/28
2484			F	P	500799822	SUPERCOOP - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL	AUXILIO FINANCEIRO P/ CONSTRUÇÃO DE CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA \ao abrigo das disposições conjugadas na al. h), n.º 2, do art.º 23.º com a al. o), n.º 1, do art.º 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09	2017/04/28	54.891,70	2017/04/28	2017/04/28
2485			F	P	509388906	HELPEM EMERGENCY, LDA.	ESFIGMOMANÓMETRO E TUBO HELICOIDAL	2017/04/28	109,50	2017/04/28	2017/04/28
2486			F	P	502051329	ELECTROCORTES - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS, LDA	EMISSOR TÉRMICO - MIMO	2017/04/28	1.031,28	2017/04/28	2017/04/28
2487			F	P	243661835	MARIANA RAMOS DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ILUSTRAÇÃO EM ACRILICO E GRFITE SOBRE PAPEL ARCHES GRÃO SATINADO DE 300 GR COM 70X100CM	2017/04/28	750,00	2017/04/28	2017/05/03
2488			F	P	218655835	SANDRINA VERÍSSIMO CORDEIRO	APOIO À REALIZAÇÃO DE CURTA METRAGEM - MIMO	2017/04/28	2.450,00	2017/04/28	2017/04/28
2490			F	P	500080984	LENA AGREGADOS, COMÉRCIO DE AGREGADOS (CASTELO BRANCO), SA	TOUT-VENANT + BRITA	2017/04/28	3.179,34	2017/04/28	2017/04/28
2493			F	P	506746607	CONCEITOS & SOLUÇÕES, COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, LDA	(RQI-2643) CADEIRA DOBRAVEL PRETA E COSTA EM AÇO GALVANIZADO	2017/04/28	1.771,20	2017/04/28	2017/04/28
2494			F	P	507553284	IRMÃOS CASEIRO, FÁBRICA DE CARPINTARIA E MARCENARIA, LDA	DIVERSO MOBILIÁRIO PARA O CENTRO CULTURAL DO MERCADO DE SANT'ANA	2017/04/28	3.062,70	2017/04/28	2017/04/28
2495			F	P	134991664	ANTÓNIO AUGUSTO NOGUEIRA NARCISO	AVALIAÇÃO DE PRÉDIO URBANO - MATRIZ 2532	2017/04/28	501,84	2017/04/28	2017/04/28
							A TRANSPORTAR ...		2.040.115,38		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO		
		DATA	VALOR	PAGAMENTO
		2017/05/05	2017	17

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		2.040.115,38		
2496			F	P	510592147	MAGNETIK VALUE, LDA		CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA, APOIO EM CANDIDATURA AO AVISO CENTRO 03-2016-10 E APOIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	2017/04/28	4.305,00	2017/04/28	2017/04/28
2498			F	P	504918052	PRAGOSA - BETÃO S.A.		BETAO	2017/04/28	3.178,02	2017/04/28	2017/04/28
2499			F	P	500050341	CAIADO, SA		MATERIAL ELETRICO - CABO PRETO - DISJUNTOR TETRAPOLAR	2017/04/28	241,82	2017/04/28	2017/04/28
2500			F	P	503564176	TÁXIS CB DE LEIRIA, LDA		TRANSPORTE DE ALUNOS DO BAIRO SOCIAL DA COVA DAS FAIAS PARA A EB QUINTAS DO SIROL E O INVERSO REF. MARÇO/17	2017/04/28	220,00	2017/04/28	2017/04/28
2501			F	P	189120967	JOSÉ HUMBERTO FERREIRA MARTINS		ESTRUTURA EM FERRO	2017/04/28	509,22	2017/04/28	2017/05/03
2503			F	P	509388906	HELPEM EMERGENCY, LDA.		MANEQUINS DE REANIMAÇÃO CARDIORESPIRATÓRIA -CONJUNTO DE 3 (ADULTO / CRIANÇA / BEBÉ)	2017/04/28	581,94	2017/04/28	2017/04/28
2504			F	P	600000788	ESCOLA SECUNDÁRIA AFONSO LOPES VIEIRA		UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA GÂNDARA - FEV-17 E MAR/17	2017/04/28	4.425,00	2017/04/28	2017/04/28
2505			F	P	509831605	BOURBON & MARTINS - COMÉRCIO DE BANDEIRAS, LDA.		MASTRO C/2 METROS DE ALTURA, BIPARTIDO C/ FERRAGENS, ENCIMADO POR LANÇA DE METAL AMARELO, COM BASE EM MADEIRA COM APLICAÇÃO DE METAL AMARELO COM 1 TERMINAL	2017/04/28	198,03	2017/04/28	2017/04/28
2506			F	P	504500821	HILÁRIO & ALVES, LDA		FERRAMENTAS MANUAIS	2017/04/28	38,65	2017/04/28	2017/04/28
2507			F	P	500810605	ARQUIVO-BENS CULTURAIS, LDA		LIVRO TERRA DO PINHAL E MAR - CRÓNICAS DE VIAGEM NO DISTRITO DE LEIRIA	2017/04/28	1.755,36	2017/04/28	2017/04/28
2508			F	P	505773139	JOSÉ DE OLIVEIRA AZEVEDO, LDA		TINTAS E ACESSÓRIOS (FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE DESGASTE RÁPIDO)	2017/04/28	489,17	2017/04/28	2017/04/28
2509			F	P	501323325	UNISELF - SOC. DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S.A.		FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES	2017/04/28	55.585,25	2017/04/28	2017/04/28
2510			F	P	508818133	FARMÁCIA SOL, L.DA		ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/04/28	149,22	2017/04/28	2017/04/28
2511			F	P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.		SEGURANÇA/VIGILÂNCIA - MAR-17 - ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	2017/04/28	564,93	2017/04/28	2017/04/28
2512			F	P	507132041	TASE - TEATRO DE ANIMAÇÃO DE SANTA EUFÉMIA		(RQI2300) PROMOÇÃO DOS EVENTOS LEIRIA CEM ANOS -1927-LEIRIA MEDIEVAL: INFANTE D.DUARTE HERDEIRO DA COROA e LEIRIA SOBRE RODAS NUM SEMINARIO DE TURISMO A REALIZAR NO PORTO	2017/04/28	980,00	2017/04/28	2017/04/28
2513			F	P	502093544	NEUCE - INDÚSTRIA DE TINTAS, S.A.		ESMALTE E TINTA PLÁSTICA	2017/04/28	480,19	2017/04/28	2017/04/28
2514			F	P	501469460	MDS - CORRECTOR DE SEGUROS, S.A.		SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - GRUPO - APÓLICE AG63715677	2017/04/28	526,82	2017/04/28	2017/04/28
2515			F	P	501635599	M.T.L. - MADEIRAS TRATADAS, LDA		TABUAS MOLDURA E VARAS TORNEADAS	2017/04/28	157,03	2017/04/28	2017/04/28
								A TRANSPORTAR ...		2.114.501,03		



ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA	ANO	PERÍODO
			2017/05/05	2017	18

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		2.114.501,03		
2516			F	P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A		PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA CONCURSO PÚBLICO BENEFICIAÇÃO DA RUA DE LEIRIA, CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA DA LEIRIA, CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA INSERÇÃO COM A E.-356-1, REPAVIMENTAÇÃO DE RUA T06/2017- PFO Nº814 - PENDENTE 148075	2017/04/28	110,27	2017/04/28	2017/04/28
2518			F	P	501474463	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA BAIRO DOS ANJOS		ALUGUER DE PISTAS, ALUGUER DE GINÁSIO II DO COMPLEXO MUNICIPAL PISCINAS DE LEIRIA, "VIVER ATIVO" (MARÇO/17) / ALUGUER DE PISCINAS DE LEIRIA E MACEIRA NO ÂMBITO DO PROGRAMA "LEIRINADAR" (MARÇO/17) / LECIONAÇÃO DA PRÁTICA DE NATAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO LEIRINADAR (MARÇO/17)	2017/04/28	12.089,50	2017/04/28	2017/05/03
2519			F	P	513322680	CROSS JOBS - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, LDA		ADITAMENTO AO INT 2751/17 - SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - AAAF (CAF) - FEVEREIRO/17	2017/04/28	30,00	2017/04/28	2017/05/03
2520			F	P	502611057	INTERLIMPE FACILITY SERVICES SA		SERVIÇO DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - MAR-17	2017/04/28	21.334,35	2017/04/28	2017/05/03
2522			F	P	501381309	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEIRA		APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA PROTECÇÃO CIVIL CONF. DEL. DE 27-04-17 - AQUISIÇÃO DE VIATURA DE COMBATE A INCÊNDIOS \alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/05/02	150.000,00	2017/05/02	2017/05/03
2524			F	P	239022092	SERGII OLEKSENKO		APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	120,00	2017/05/02	2017/05/04
2526			F	P	501661239	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS LEIRIA		APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA PROTECÇÃO CIVIL CONF. DEL. DE 27-04-17 - AQUISIÇÃO DE VIATURA DE COMBATE A INCÊNDIOS \alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/05/02	150.000,00	2017/05/02	2017/05/03
2527			F	P	166669261	MARIA JOSÉ MANUEL		APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	104,00	2017/05/02	2017/05/04
								A TRANSPORTAR ...		2.448.289,15		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17/10 - 29/09/2017		
			2017/05/05	2017	19

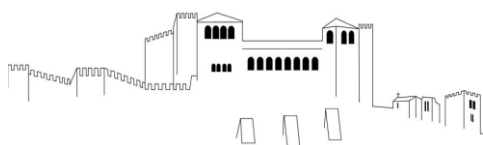
ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		2.448.289,15		
2528			F	P	501661239	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS LEIRIA	APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA PROTECÇÃO CIVIL CONF. DEL. DE 19-01-17 - MAIO/2017 \alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/05/02	14.200,00	2017/05/02	2017/05/03
2529			F	P	149978120	MARIA DE JESUS LOURENÇO GOMES MENDES	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	68,00	2017/05/02	2017/05/04
2530			F	P	501109803	A.E.C - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RENDA A A.E.C.-ASSOCIAÇÃO DE FCC EDUCAÇÃO E CULTURAL SITO NA RUA SRªDO AMPARO - MARRAZES - REF. MAIO/17	2017/05/02	3.075,00	2017/05/02	2017/05/04
2531			F	P	140311483	ALZIRA CLARA BEIROLAS	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017.	2017/05/02	120,00	2017/05/02	2017/05/04
2532			F	P	254294545	MARIA VITÓRIA FIGUEIRA DINIS PEDRO	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	112,00	2017/05/02	2017/05/04
2536			F	P	980366631	DEXIA SABADELL, S.A.	AMORTIZAÇÃO DE CAPITAL - EMPRÉSTIMO BILATERAL DE 9.700.000,00 - VENCIMENTO EM 05/05/2017	2017/05/02	173.027,03	2017/05/02	2017/05/03
2537			F	P	503141046	ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	MARQUÊS DE POMBAL, LOTE 23 - 1ºDTO DE JUNHO/17	2017/05/02	475,74	2017/05/02	2017/05/04
2538			F	P	244575703	MAMADU ALFA CAMARÁ	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	112,00	2017/05/02	2017/05/04
2539			F	P	227118669	IVONE LOPES LISBOA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	130,00	2017/05/02	2017/05/04
2541			F	P	B421318064	CAISSE FRANÇAISE DE FINANCEMENT LOCAL	AMORTIZAÇÃO DE CAPITAL - EMPRÉSTIMO DE 12.644.526,90 - VENCIMENTO EM 05/05/2017	2017/05/02	205.046,37	2017/05/02	2017/05/03
2542			F	P	193962462	FLORINDA DE SOUSA PEREIRA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017.	2017/05/02	150,00	2017/05/02	2017/05/04
2543			F	P	206403178	EVA CRISTINA ROCHA SANTOS	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	120,00	2017/05/02	2017/05/04
2544			F	P	503141046	ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	RENDA REF. Á FRACÇÃO C, URBAN. VALE DA FONTE LOTE 7 - 1ºDTO DE JUNHO/17	2017/05/02	489,06	2017/05/02	2017/05/04
2546			F	P	503141046	ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	RENDA REF. Á FRACÇÃO J, RUA FRANCISCO P. SILVA, BLOCO A, N.º 3 - 4ºDTO - JUNHO/17	2017/05/02	489,06	2017/05/02	2017/05/04
							A TRANSPORTAR ...		2.845.903,41		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA 1/17/10 - 29/09/2017
ML				2017/05/05 2017 20

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		2.845.903,41		
2547		F P	503141046	ACI-SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	RENTA REF. Á FRACÇÃO NN, RUA JOÃO XXI-ESCADA SUL, N.º 3A - LEIRIA DE JUNHO/17	2017/05/02	717,51	2017/05/02	2017/05/04
2548		F P	125679939	EDUARDO SANTOS COSTA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	134,00	2017/05/02	2017/05/04
2549		F P	503584460	IMOBILIÁRIA JOAQUIM M. SILVA, LDA	RENTA REFERENTE AO PAVILHÃO DA CRUZ D'AREIA REF. JUNHO/17	2017/05/02	3.267,24	2017/05/02	2017/05/04
2550		F P	269115102	TETYANA HULIYEVA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	120,00	2017/05/02	2017/05/04
2551		F P	269027327	DIOGO DUARTE NETTO	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	76,00	2017/05/02	2017/05/04
2552		F P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA /32/2017 REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED (ITI)- PFO Nº838 - PENDENTE 148330	2017/05/02	105,84	2017/05/02	2017/05/02
2553		F P	241069742	ALFREDO NAENE	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	80,00	2017/05/02	2017/05/04
2555		F P	132598108	MARIA ODETE RODRIGUES ESTRADA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	85,35	2017/05/02	2017/05/04
2556		F P	118524895	NARCISA DE CARVALHO BRAGA	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	98,00	2017/05/02	2017/05/04
2558		F P	514247517	ADSE - INSTITUTO PÚBLICO DE GESTÃO PARTICIPADA	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)- NIPG 20268/17	2017/05/02	7.254,03	2017/05/02	2017/05/04
2560		F P	514247517	ADSE - INSTITUTO PÚBLICO DE GESTÃO PARTICIPADA	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)- NIPG 20269/17	2017/05/02	1.990,49	2017/05/02	2017/05/04
2561		F P	514247517	ADSE - INSTITUTO PÚBLICO DE GESTÃO PARTICIPADA	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS(ADSE)NIPG 20272/17	2017/05/02	21,67	2017/05/03	2017/05/04
2562		F P	199234922	ANTÓNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEAL	APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	120,00	2017/05/02	2017/05/04
2566		F P	122723163	RICARDO MANUEL MONTEIRO CHARTERS DE AZEVEDO	CENTRO D'ARTES VILLA PORTELA - RENDA MAI-17	2017/05/02	3.500,00	2017/05/02	2017/05/04
					A TRANSPORTAR ...		2.863.473,54		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 1/17	ANO - 2017	PERÍODO - 2017
ML		2017/05/05	2017	21

ORDEM DE PAGAMENTO			Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E				Data	Valor	Data	Data
2567		F P	168528053	AIDA MARIA DAS NEVES PEREIRA	TRANSPORTE ...		2.863.473,54		
					APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE LEIRIA 2017 - PAGAMENTO DA RENDA - MAIO 2017	2017/05/02	69,60	2017/05/02	2017/05/04
					TOTAL ...		2.863.543,14		



## AJUSTE DIRETO N.º XX/2017/DIAP

*Contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção relativo ao Sistema de Videovigilância na cidade de Leiria*

## CADERNO DE ENCARGOS

### Parte I - Cláusulas Jurídicas

#### Capítulo I - Disposições gerais

##### Cláusula 1.ª | Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do Concurso de Conceção 01/2016, relativo ao Sistema de Videovigilância na cidade de Leiria, incluindo o fornecimento e montagem de todos os bens necessários.

2 - O valor base é de **€331.386,29**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

##### Cláusula 2.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- o presente Caderno de Encargos;
- a proposta adjudicada;
- os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

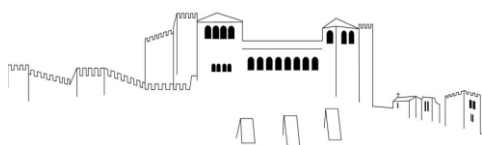
4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

##### Cláusula 3.ª | Duração do contrato / Prazo de execução

1 - O contrato vigorará até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O prazo máximo para a execução do contrato será o previsto no trabalho de conceção seleccionado: 119 dias.



## Capítulo II - Obrigações contratuais

### Secção I | Obrigações do prestador de serviços

#### Subsecção I | Disposições gerais

##### Cláusula 4.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais, as quais terão sempre por base o trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção:

- a) Obrigação de implementação / instalação do sistema de videovigilância na cidade de Leiria, de acordo com o Despacho n.º 7531/2015, de 8 de julho e trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção;
- b) Obrigação de apresentar cronograma dos trabalhos, tendo por base o prazo máximo de execução indicado no trabalho selecionado;
- c) Obrigação de executar os serviços e o fornecimento nos termos das disposições do presente caderno de encargos, sem interrupção de contagem aos sábados, domingos e feriados, e conforme cronograma de trabalhos apresentado;
- d) Obrigação de cumprir escrupulosamente com o definido no trabalho de conceção selecionado;
- e) Obrigação de elaborar e executar os projetos necessários à correta execução do trabalho selecionado;
- f) Obrigação de assegurar todos os serviços, fornecimento e instalação de bens de forma a garantir o integral funcionamento do Sistema (chave na mão), incluindo a execução das infraestruturas necessárias, de acordo com o trabalho selecionado e os respetivos projetos;
- g) Obrigação de apresentar listagem de bens móveis devidamente discriminados e valorizados;
- h) Obrigação de garantia dos bens fornecidos de acordo com prazo estipulado no trabalho;
- i) Obrigação de designar um técnico coordenador, de acordo com o perfil e condições constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos;
- j) Obrigação de garantir o cumprimento de todas as medidas legais respeitantes a condições de segurança, higiene e saúde na execução dos trabalhos, assim como a entrega da ficha de procedimento de segurança dos trabalhos a executar, de acordo com a legislação em vigor.

2- A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

##### Cláusula 5.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

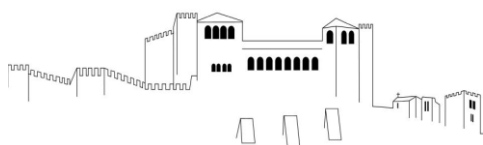
2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

##### Cláusula 6.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues e instalados, nos locais indicados, de acordo com cronograma de trabalhos.



## Município de Leiria Câmara Municipal

2 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação.

### Cláusula 7.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

### Cláusula 8.ª | Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato pelo **prazo mínimo de dois anos** (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) o fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) a desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) a reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) o fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) o transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) a deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) a mão-de-obra.

3 - O Município de Leiria deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

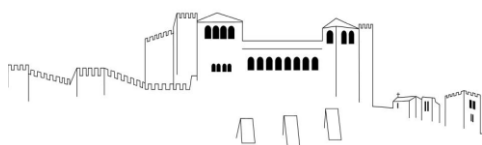
4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

### Subsecção II | Dever de sigilo

#### Cláusula 9.ª | Informação e sigilo

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.



## Município de Leiria Câmara Municipal

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

### Secção II | Obrigações do Município de Leiria

#### Cláusula 10.ª | Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao prestador de serviços, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada, os quais deverão estar em conformidade com os constantes do trabalho selecionado do concurso de seleção.

2 - O preço contratual incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

#### Cláusula 11.ª | Condições de pagamento

1 - O valor referente aos fornecimentos e serviços objeto do presente procedimento poderão ser repartidos e faturados, da seguinte forma:

- i. Validação dos projetos pelo Município: 20%;
- ii. Fase de execução dos trabalhos – conclusão da instalação das 19 câmaras: 60%;
- iii. Após conclusão dos serviços e fornecimentos de todos os bens: 20%.

2. As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.

4. Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com a nota de encomenda.

5. Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

6. Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

7. Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 7.ª e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

8. Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

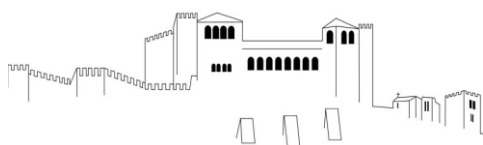
### Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

#### Cláusula 12.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o seguinte regime de penalidades:

a) Incumprimento do prazo de execução - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P = AdxPdx2$ , em que P corresponde ao valor da penalidade, Ad corresponde ao número de dias em atraso e Pd ao preço/dia, fixado em €500,00.





## Município de Leiria Câmara Municipal

b) Incumprimento do cronograma de trabalhos - calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P=AdxPd \times 2$ , em que P corresponde ao valor da penalidade, Ad corresponde ao número de dias em atraso e Pd ao preço/dia, fixado em €50,00.

c) €1.000,00, por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Leiria poderá exigir a este o pagamento de uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

### Cláusula 13.ª | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 – Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

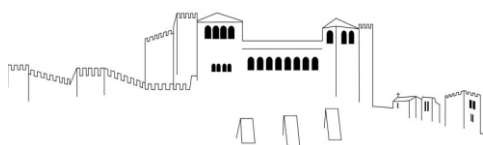
5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

### Cláusula 14.ª | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Se não for cumprido o previsto no trabalho de conceção selecionado;
- c) Quando a demora das prestações de serviços exceder em quarente e cinco (45) dias o prazo fixado no contrato;
- d) Quando a demora na reposição de bom funcionamento da solução exceder em trinta dias a data da notificação;



## Município de Leiria Câmara Municipal

- e) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 7.ª, exceder em trinta dias a data da notificação;
  - f) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 6.ª e 8.ª;
  - g) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.
- 2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.
- 3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer acção que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

### Capítulo IV - Caução e seguros

#### Cláusula 15.ª | Execução da caução

- 1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do artigo 89.º do CCP, poderá ser executada pelo Município de Leiria, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo, por parte do prestador de serviços, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
- 2 - A resolução do contrato pelo Município de Leiria não impedirá a execução da caução, contanto que para tal haja motivo.
- 3 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constituirá o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Município de Leiria para esse efeito.
- 4 - A caução a que se referem os números anteriores será liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

6

#### Cláusula 16.ª | Seguros

- 1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

### Capítulo V - Resolução de litígios

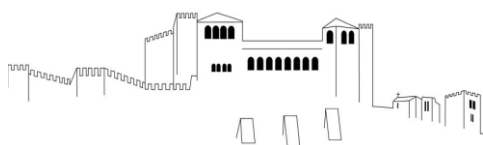
#### Cláusula 17.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Capítulo VI - Disposições finais

#### Cláusula 18.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



## Município de Leiria Câmara Municipal

---

### Cláusula 19.ª | **Responsabilidade**

1 - O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 16.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

### Cláusula 20.ª | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

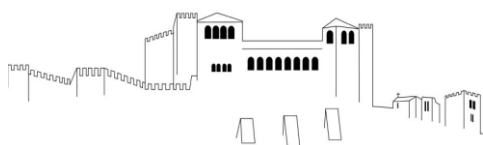
2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

### Cláusula 21.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

### Cláusula 22.ª | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



## Parte II - Cláusulas Técnicas

### Capítulo I - Disposições gerais

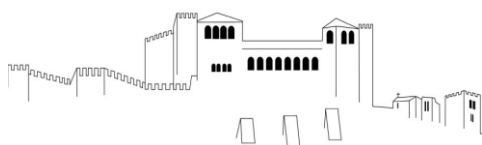
#### Cláusula 1.ª | Enquadramento do projeto

1. **Designação/ Nome do Projeto: Sistema de videovigilância na cidade de Leiria**
2. **Âmbito: Aquisição de serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do sistema de videovigilância na cidade de Leiria**
3. **Objetivos estratégicos:**
  - a) Reduzir os índices de criminalidade;
  - b) Desenvolver um projeto de videovigilância para a Cidade de Leiria;
  - c) Implementar medidas contra o estacionamento ilegal;
  - d) Minorar o impacto do ruído de vizinhança na população residente;
  - e) Prevenir casos de toxicod dependência e de violência.
4. **Serviços a prestar e bens a fornecer:**
  - a) O adjudicatário deverá assegurar todos os serviços, fornecimento e instalação de bens de forma a garantir o integral funcionamento do Sistema de videovigilância na cidade de Leiria (chave na mão).
  - b) De acordo com o sistema a implementar (“**chave-na-mão**”), só se fará a receção da instalação quanto todo o sistema estiver em funcionamento nas condições explicitadas nas cláusulas técnicas e nos projetos aprovados, nomeadamente, todas as câmaras a captar imagens, as imagens a serem gravadas e a ser possível efetuar *zoom* aproximado em tempo real e nas imagens gravadas;
  - c) Instalação de Equipamento: Fornecimento, instalação e configuração de 19 câmaras de videovigilância, incluindo todos os equipamentos periféricos necessários ao seu normal funcionamento (ex.: instalação de software, fornecimento e montagem de armários/bastidores, etc.);
  - d) Execução de todos os trabalhos necessários à instalação da infraestrutura de energia elétrica e de rede de comunicação de dados – fibra ótica (inclui abertura de valas), incluindo todos os materiais e encargos associados;
  - e) Execução dos trabalhos de recuperação e adaptação, bem como o respetivo apetrechamento e configuração, do Posto de comando, a instalar no edifício da Polícia de Segurança Pública, sito no Largo de S. Pedro;
  - f) Formação dos utilizadores;
  - g) Manutenção e assistência técnica.

8

#### Cláusula 2.ª | Local da intervenção

1. A intervenção terá lugar nos seguintes espaços:
  - a) Cidade de Leiria, de acordo com mapa anexo. A localização das câmaras e a área que pretende abranger encontra-se em anexo (**ANEXO A**);
    - i. As artérias abrangidas pelas câmaras serão: Rua Eça de Queirós, Largo da Sé, Rua Barão de Viamonte, Largo Cândido Reis, Rua de Alcobaça, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Rua Eng. Duarte Pacheco, Rua Comandante Almeida Henriques, Rua Correia Mateus, Rua Machado dos Santos, Rua João de Deus, Rua Vasco da Gama, Praça Goa, Damão e Diu, Rua Comandante João Belo, Rua da Graça, Praça Rodrigues Lobo, Largo 5 de Outubro, Jardim de Camões, Largo das Forças Armadas, Rua Capitão Mouzinho



## Município de Leiria Câmara Municipal

---

de Albuquerque, Rua de S. Francisco, Rua Venceslau de Moraes, Rua Camilo Korrodi, Rua Américo Cortez Pinto, Avenida Heróis de Angola e Rua Coronel Teles Sampaio.

- b) Posto de comando, a instalar no edifício da Polícia de Segurança Pública, sito no Largo de S. Pedro (ala Este, 1.º andar do edifício):
  - i. A intervenção terá lugar nos espaços constantes da planta que constitui o **ANEXO C**, sendo da responsabilidade do adjudicatário realizar todos os trabalhos de recuperação e adaptação, bem como o respetivo apetrechamento, o qual terá de ter em conta a integração do equipamento já existente (**ANEXO D**).

### Cláusula 3.ª | Equipa Técnica

1 - O adjudicatário deverá designar um técnico coordenador com experiência relevante na coordenação de projetos de similares.

2 - O técnico coordenador deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos, que devem ser garantidos pelo adjudicatário:

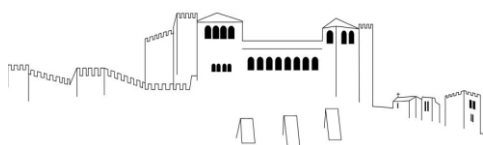
- a) Licenciatura numa das áreas referidas como fundamentais para o desenvolvimento do projeto;
- b) Experiência relevante, no mínimo de 5 anos;

3 - Os restantes técnicos que irão integrar a equipa devem apresentar qualificações adequadas às funções que desempenharão.

### Cláusula 4.ª | Compromissos do Município de Leiria

O Município de Leiria assumirá os seguintes compromissos:

- Fornecimento de elementos necessários ao correto desenvolvimento do projeto, designadamente, Área de intervenção, na base cartográfica.
- Disponibilização das infraestruturas / condutas existentes;
- Disponibilização para ligação à rede de dados do Município, conforme **Anexo B**.



## Capítulo II – Instalação sistema videovigilância

### Cláusula 5.ª | Condições da prestação de serviços e fornecimentos de bens

O contrato a celebrar tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de bens, nos seguintes termos:

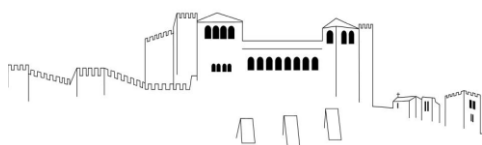
- a) Assegurar a implementação / instalação do sistema de videovigilância na cidade de Leiria de acordo com o Despacho n.º 7531/2015, de 8 de julho e trabalho selecionado no âmbito do concurso de conceção, nomeadamente:
  - i. Assegurar o fornecimento, instalação e configuração de 19 câmaras IP de videovigilância;
  - ii. A utilização das câmaras deve ser feita de modo a desativar o modo de captação e gravação de áudio;
  - iii. Devem ser colocados filtros por forma a garantir a não visualização do interior das casas e dos edifícios habitados;
  - iv. O sistema deverá ser idealizado para que os transeuntes não possam identificar a orientação das Câmaras;
  - v. Deverá ser garantido o desembaciamento do involucro, por forma a garantir a recolha de imagens 24 horas por dia;
  - vi. Devem ser adotadas medidas de segurança físicas relativamente ao local onde vão ser instalados os monitores e os equipamentos de gravação de imagem;
  - vii. Qualquer operação deve ser objeto de registo;
  - viii. Os relatórios de registo devem reportar todas as anomalias detetadas e devem ser arquivados por um período mínimo de dois anos;
  - ix. As imagens gravadas devem ser encriptadas e devem ser transmitidas para o servidor em modo cifrado;
  - x. Os dados apenas podem circular em rede fechada, sem recurso a qualquer ligação à internet, com ligação física entre a câmara e o processamento das imagens;
  - xi. A gestão dos dados deve ser efetuada em rede privada;
  - xii. Devem ser garantidos os direitos de acesso e eliminação, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro;
  - xiii. Garantir a privacidade e segurança dos dados recolhidos;
  - xiv. Assegurar que as ligações à rede de instalações de utilização tipo mobiliário urbano cumprem com o disposto na DIT-C14-101N (**ANEXO E**).

10

### Cláusula 6.ª | Funcionalidades do sistema a garantir

O sistema a implementar deverá garantir, no mínimo:

- a) A captação e gravação de imagens captadas pela totalidade das câmaras, para efeitos de controlo em contínuo (24h00), todos os dias do ano e em condições meteorológicas adversas, tais como precipitação intensa, temperaturas baixa e elevada, de acordo com a localização geográfica;
- b) O sistema de visualização das imagens no posto de comando deverá possuir equipamentos adequados ao número de câmaras instaladas;
- c) Que todas as eventuais atualizações (*upgrade*) ao *software* no prazo de garantia serão efetuadas sem custos associados;
- d) No final do prazo de garantia e antes da receção definitiva deverá ser efetuado uma atualização (*upgrade*) ao *software*, sem custos associados.



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Cláusula 7.ª | Câmaras

1. As câmaras possuir as seguintes características mínimas:

<b>Zoom Monitorizado</b>	25x ótico
<b>Qualidade da imagem</b>	1920x1080 pixéis
<b>Tipos Compressão (no mínimo um deles)</b>	MJPEG/H264
<b>Mínimo de Iluminação (cores)</b>	0,3 lux
<b>Mínimo de Iluminação (preto/branco)</b>	0,1 lux
<b>Capacidade de processamento</b>	30 ips
<b>Ângulo de rotação horizontal (pan)</b>	360º
<b>Ângulo de rotação vertical (Tilt)</b>	90º
<b>Protocolos</b>	IPv4 HTTP
<b>Temperatura mínima e máxima admissível no exterior</b>	-10º a 45ºC

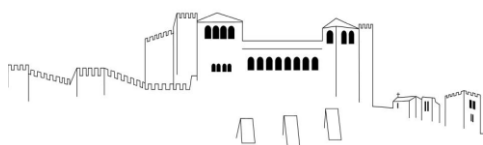
2. As câmaras serão aplicadas em consola fixas no topo de colunas cilíndricas, com uma altura mínima de 4 metros;

3. Os quadros elétricos, bem como todos os equipamentos necessários à proteção antivandalismo elétrico dos equipamentos, deverão ser incluídos no fornecimento;

4. Deverá ser dado cumprimento à legislação em vigor, no que concerne à utilização de sistemas de vigilância por câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum, para captação e gravação de imagem e som e seu posterior tratamento.

5. O sistema de gravação deverá ser digital;

6. Em caso de falha de energia elétrica todo o sistema deve funcionar durante o período mínimo de uma hora.



## Capítulo III – Posto de Comando

### Cláusula 8.ª | Trabalhos de adaptação e requalificação da sala

1. Será da responsabilidade do adjudicatário todos os trabalhos de adaptação e requalificação da sala, sita no edifício da Polícia de Segurança Pública.
2. Serão permitidas alterações à configuração do espaço existente (ex.: derrube de paredes), desde que previamente autorizadas pelo Município de Leiria e Polícia de Segurança Pública.
3. Deverá garantir-se no mínimo as seguintes condições:
  - a) O acesso, à sala de comando, reservado a pessoas ou elementos policiais devidamente credenciados, implementado um sistema de controlo de entradas adequado;
  - b) Que não seja possível o visionamento das imagens a partir do exterior do local, devendo ser feitas as necessárias adaptações do espaço para esse fim;
  - c) Condições de otimização em termos de ergonomia, segurança e saúde no trabalho.

### Cláusula 9.ª | Equipamentos a instalar e apetrechamento da sala

1. No posto de comando deverá ser assegurado o fornecimento e instalação de pelo menos o seguinte equipamento:
  - a) Unidade central de processamento (CPU) que servirá de servidor central. Deverá possuir a capacidade de processamento, tipo placas e memórias disponíveis necessárias ao funcionamento do *software* e restante sistema. Deverá ser fornecido com DVD-RW;
  - b) Equipamento de visualização e gravação de imagens;
  - c) Os monitores terão de ter uma resolução mínima de 2 MP.
2. O apetrechamento da sala deverá incluir no mínimo o seguinte:
  - a) Bancadas/secretárias individuais;
  - b) Cadeiras;
  - c) Todos os componentes de fixação, elétricos e de comunicações necessários ao correto funcionamento de todo o sistema.

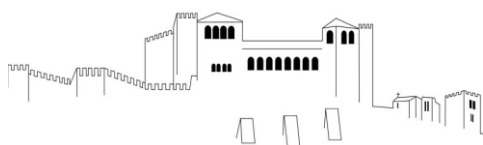
12

### Cláusula 10.ª | Funcionalidades

Monitorização e armazenamento de imagens no posto de comando, nas seguintes condições:

- a) Criação de 4 postos de trabalho para monitorização do sistema;
- b) Efetuar máscaras e filtros que serão programados aquando do arranque do sistema e que possam ser alterados pelos operadores;
- c) Permitir pré-programar rondas e sequências, quer no posicionamento das câmaras quer no *zoom*;
- d) Ser possível fazer *zoom* em cada câmara em separado, bastando clicar na área que se pretender ampliar.
- e) Deverá ser possível programar alarmes tendo em consideração a parametrização de determinados itens a definir de acordo com trabalho de conceção selecionado;
- f) Permitir a observação e gravação das imagens recolhidas pela totalidade das câmaras instaladas;
- g) Permitir a gestão do visionamento, quer ao nível da escolha da câmara, quer ao nível do *zoom*. Deverá possuir um comando do tipo “*joystick*” que permita efetuar “*PAN+TILT+ZOOM*” de cada câmara.
- h) Permitir o manuseamento das câmaras até 360.º;
- i) Permitir o *zoom* das imagens com a máxima qualidade.





## Capítulo IV – Execução de infraestruturas de energia elétrica e da rede de comunicação de dados

### Cláusula 11.ª | Execução de infraestruturas

1 – O adjudicatário fica obrigado a assegurar todas as ligações elétricas e de fibra ótica necessárias ao funcionamento do sistema, nomeadamente:

- a) Pedido de fornecimento de energia elétrica;
- b) Execução da baixada de energia elétrica;
- c) Licenciamento dos trabalhos na EDP Distribuição;
- d) Licenciamento das instalações junto da CERTIEL;
- e) Encargos associados aos itens anteriores.

2 – O adjudicatário fica ainda obrigado a assegurar:

- a) Licenciamentos e respetivos encargos dos desvios de trânsito junto das entidades competentes;
- b) Assegurar os encargos relativos à realização das baixadas de energia elétrica junto da EDP Distribuição;
- c) Garantir a vistoria para certificado de exploração da instalação elétrica, bem como os respetivos encargos, nos termos da Lei.

### Cláusula 12.ª | Serviços de arqueologia

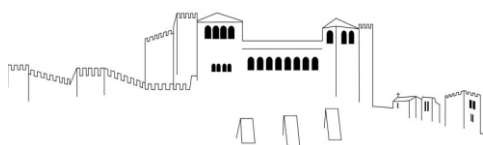
O adjudicatário fica obrigado a assegurar os necessários serviços de arqueologia, dando cumprimento à legislação em vigor, todos os trabalhos executados no subsolo, no presente CE, com impacto no subsolo têm de ser objeto de intervenção arqueológica cuja tipologia será definida pela tutela.

---

13

### Cláusula 13.ª | Armários bastidor

No exterior deverão ser acautelados armários de alojamento dos equipamentos.



## Capítulo V – Formação e Controlo da execução

### Cláusula 14.ª | Ensaio e certificação

Deverão ser efetuados ensaios e certificações no final da instalação a todos os equipamentos e cabos. Os resultados devem ser fornecidos em papel, dois originais, e em formato digital.

### Cláusula 15.ª | Telas finais/manuais e formação

1. Deverão ser fornecidas telas finais da instalação e respetivos manuais dos equipamentos aplicados. Devem ser organizadas e fornecidas duas pastas com documentos originais e em formato digital.
2. Os manuais de todos os equipamentos terão de ser entregues em língua portuguesa.

### Cláusula 16.ª | Formação

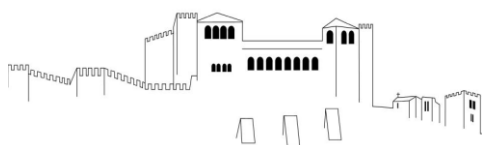
- 1 – O adjudicatário fica obrigado a apresentar um plano de formação adequado à correta implementação e otimização do sistema, destinado a utilizadores e administradores do sistema, num mínimo de 20 elementos/formandos (utilizadores: 15; administradores: 5).
- 2 – O adjudicatário fica ainda obrigado a disponibilizar documentação de formação e manuais de utilização do sistema, em língua em portuguesa.

### Cláusula 17.ª | Coordenação, avaliação e monitorização

- 1 - O adjudicatário é responsável pela qualidade do projeto.
- 2 - O adjudicatário deverá realizar uma reunião de acompanhamento e avaliação, com periodicidade mínima mensal, com o Município de Leiria, nas quais deverá estar sempre presente o técnico coordenador. Deverá ser apresentado relatório das reuniões, com descritivo do desenvolvimento do projeto.
- 2 – O Município de Leiria designará equipas de acompanhamento e controlo da execução dos trabalhos nos seguintes termos:
  - a) Fase de instalação do sistema;
  - b) Fase de implementação / funcionamento do sistema (após entrada em produção do sistema).

### Cláusula 18.ª | Manutenção e Assistência Técnica

- 1 – Durante o prazo de garantia, o adjudicatário fica obrigado a garantir a manutenção do sistema conforme proposta apresentada.
- 2 - O adjudicatário deverá ainda:
  - a) Designar um interlocutor responsável (gestor do sistema), disponível para prestar o devido suporte, bem como informar quaisquer alterações a essa designação;
  - b) Atualizar o *software* de acordo com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

## **ANEXOS AO CADERNO DE ENCARGOS**

---

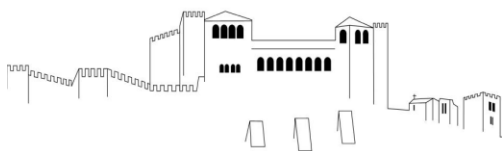
**Anexo A – Localização das Câmaras**

**Anexo B – Localização das Câmaras e informação relativa ao acesso à rede de dados do Município**

**Anexo C – Planta Sala de Comando**

**Anexo D – Descrição do estado atual do espaço destinado à Sala de Comando**

**Anexo E – Derivações e baixadas – Ligações à rede de instalações e utilização tipo mobiliário urbano – Soluções técnicas - DIT-C14-101N**



**Exmo(s). Senhor(es) Administrador(es)**  
**MEO – Serviços de Comunicações e**  
**Multimédia, SA**

**N/ ref.ª:** PAQ 433/2017 – RQI 3647/2017

**Ofício n.º:**

**ASSUNTO:** Convite à apresentação de proposta

**Ajuste Direto n.º \_\_\_\_/2017/DIAP – Contratação do desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do Concurso de Conceção 01/2016, relativo ao sistema de videovigilância na cidade de Leiria (código CPV 35125300)**

### **I – ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt) e plataforma eletrónica com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

### **II – DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi adotada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em [ ] de maio de 2017.

### **III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO**

O presente procedimento por ajuste direto é efetuado ao abrigo de critérios materiais, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

### **IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

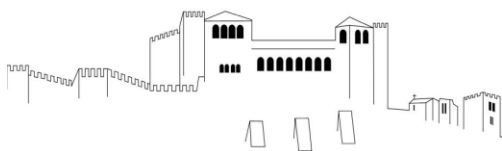
- Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com), no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
- Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.

### **V – PROPOSTA**

- O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada bem, de acordo com o **anexo III**.
- Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
- Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
- As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica [www.anogov.com](http://www.anogov.com), contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

### **VI – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;



- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

**Proposta base e lista de preços unitários**, de acordo com o **Anexo III (ficheiro em excel anexo)** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

- c) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;
- d) Documentos que contenham os **esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo**, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

2. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto nos artigos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.

6. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com), até às **23h59 do 7.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.

3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

## VIII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## IX – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

2. Na análise das propostas os serviços terão em consideração apenas os documentos exigidos no presente convite. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não serão objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no caderno de encargos e convite.

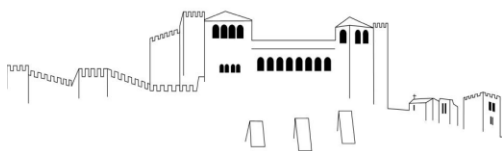
## X – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

## XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 10 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);



- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

Deverão, ainda, entregar os seguintes elementos

- f) **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;**

g) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

- h) **Outros a definir.**

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 82.º do CCP.

4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 82.º do CCP.

## XII - CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.

3. A caução referida nos números anteriores deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do Anexo IV;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos Anexos V.

## XIII - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução.

2. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

## XIV - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

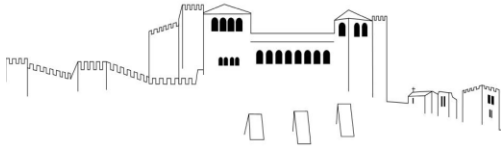
2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

## XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

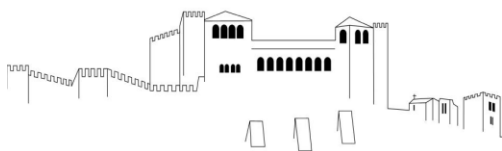
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



## **ANEXOS**

---

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base
- Anexo IV – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução



**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...]

b) [...]

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

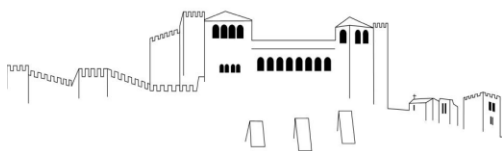
iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e





Município de Leiria  
Câmara Municipal

constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ...

(local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**



**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

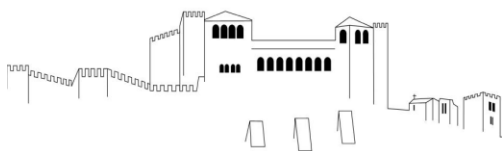
2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ...

(local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

**ANEXO III**

---

AO:

MUNICÍPIO DE LEIRIA

**Proposta**

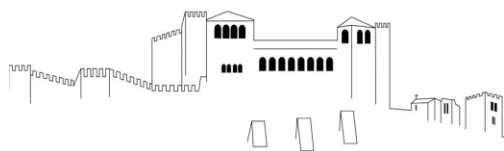
\_\_\_\_\_ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma - identificação completa - e sede) depois de ter tomado conhecimento do objeto do fornecimento de \_\_\_\_\_ (indicar a designação do concurso), a que se refere o convite constante do ofício n.º \_\_\_\_\_, obriga-se a fornecer os bens e serviços associados, em conformidade com o solicitado, **pelo valor de € \_\_\_\_\_,00** (\_\_\_\_\_ euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra mencionada acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**(Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais))**



---

**ANEXO IV**

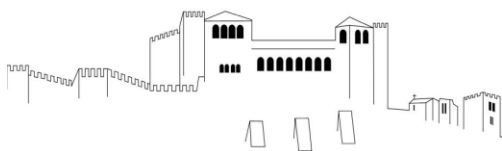
---

**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (*nome do adjudicatário*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada*), depositar na \_\_\_\_\_ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos (*eliminar o que não interessa*), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

**[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]*****[anexar precatório-cheque devidamente preenchido]***



---

**ANEXO V**

---

**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução n.º \_\_\_\_

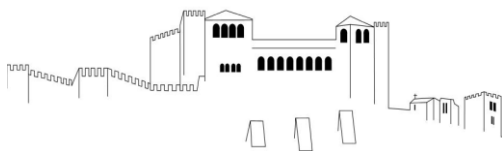
Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

**[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]**



**RELATÓRIO FINAL**  
(conforme previsto no artigo 124º do código dos contratos públicos)

**PROCESSO DE CONCURSO | T – 05/2017**

**EMPREITADA | REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA E PARCEIROS E AZOIA**

Em conformidade com o artigo 123º do código dos contratos públicos (CCP), foram notificados os interessados em 13 de abril de 2017, para se pronunciarem no prazo de 5 dias, sobre a proposta de ordenação dos concorrentes e a intenção de adjudicação da empreitada em epígrafe, de acordo com o quadro seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	CIMALHA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, S.A.	€274.978,85 + IVA

Esgotado o prazo estabelecido, verifica-se que nenhum concorrente se pronunciou sobre o assunto.

Assim, e face ao atrás exposto, propõe-se ao órgão com competência para decidir, a adjudicação da empreitada supra referida, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 124º do CCP, à empresa CIMALHA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, S.A., pelo valor de **€274.978,85 + IVA**, devendo este, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da respetiva notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, bem como prestar a caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

Para o presente procedimento foi emitida a requisição externa de despesa n.º 1688/17, de 27 de abril.

Leiria, 28 de abril de 2017

À consideração superior

**O JÚRI DO PROCEDIMENTO**

**X** Maria do Carmo Bandeira

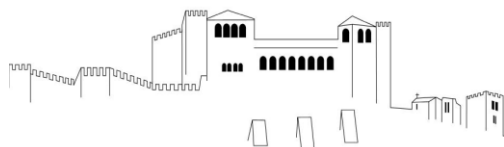
Maria do Carmo Bandeira  
Membro efectivo

**X** Francisco Santos

Francisco Santos  
Membro efectivo

**X** Daniel Gonçalves

Daniel Gonçalves  
Membro suplente



Município de Leiria  
Câmara Municipal

## RELATÓRIO PRELIMINAR

(conforme previsto no artigo 146º do código dos contratos públicos)

### PROCESSO DE CONCURSO | T – 07/2017

#### EMPREITADA | REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAÍNÇA E DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA

Aos dezassete dias do mês de abril de dois mil e dezassete, nesta cidade de Leiria, no Departamento de Infraestruturas e Manutenção, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, n.º 1, Leiria, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação desta Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2017, a fim de proceder à análise das propostas para a execução da empreitada referida em epígrafe, conforme publicação no Diário da República, II.ª Série, do anúncio de procedimento n.º 1747/2017, de 06 de março.

Trata-se de um procedimento de contratação pública por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do código dos contratos públicos (CCP), sendo o critério de adjudicação o da proposta de mais baixo preço, em conformidade com a alínea b) do artigo 74º do CCP.

O preço base do procedimento de contratação pública é de €187.590,00 + IVA e o prazo de execução é de 120 dias.

Apresentaram-se a este concurso os seguintes concorrentes e respectivas propostas:

CONCORRENTES	VALORES DA PROPOSTA
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€185.453,50 + IVA
CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	€208.714,20 + IVA
CONTEC - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.	€200.000,00 + IVA
MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	€210.690,90 + IVA

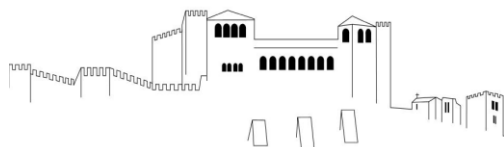
Efectuada a análise a todas as propostas apresentadas ao procedimento de contratação pública, verifica-se que os concorrentes:

- a) CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA**, apresentou um documento intitulado de “mapa quantidades07\_17\_mapa final”, cujo preço é superior ao valor base do procedimento;

Mais se verifica que, o concorrente não cumpriu com o disposto no ponto 15 do programa de procedimento - Documentos que constituem a proposta - por não apresentação dos documentos que constituam uma proposta, nomeadamente, memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, planos de mão-de-obra, equipamentos, trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro, entre outros.

- b) CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.**, apresentou um documento intitulado de “Proposta”, cujo preço é superior ao valor base do procedimento;

Mais se verifica que, o concorrente não cumpriu com o disposto no ponto 15 do programa de procedimento - Documentos que constituem a proposta - por não apresentação dos documentos que constituam uma proposta, nomeadamente, declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, memória



## Município de Leiria

### Câmara Municipal

descritiva e justificativa do modo de execução da obra, planos de mão-de-obra, equipamentos, trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro, lista de preços unitários, entre outros.

- c) **MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, apresentou um documento intitulado de “mapa+quantidades07\_17\_mapa+final”, cujo preço é superior ao valor base do procedimento;

Mais se verifica que, o concorrente não cumpriu com o disposto no ponto 15 do programa de procedimento - Documentos que constituem a proposta - por não apresentação dos documentos que constituam uma proposta, nomeadamente, declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, planos de mão-de-obra, equipamentos, trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro, entre outros.

Assim, o júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA, CONTEC - Construção e Engenharia, S.A. e MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70º e conforme o constante na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º *ex vi* alínea o) do n.º 2 do artigo 146º, ambos do CCP.

Após análise das restantes propostas, e, tendo em conta o critério de adjudicação, que é o de mais baixo preço, resulta que a classificação final das propostas é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€185.453,50 + IVA

Tendo em consideração a análise realizada e o ordenamento das propostas, o júri do procedimento propõe, por unanimidade, que seja considerada a intenção de adjudicação da empreitada para a **“REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAÍNÇA E DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA”** ao concorrente **CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.**, pelo valor da sua proposta no montante de **€185.453,50 + IVA**.

Mais se informa que, após o envio do presente relatório, proceder-se-á à audiência prévia dos concorrentes por um período de cinco dias, para que se pronunciem por escrito, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 123º do código dos contratos públicos.

#### O JÚRI DO PROCEDIMENTO

17/04/2017

17/04/2017

17/04/2017

X Maria do Carmo Bandeira

Maria do Carmo Bandeira  
Presidente

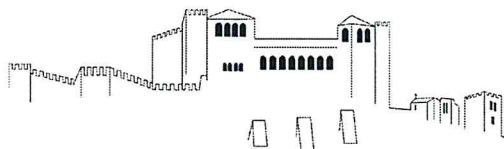
X Rui Santos

Rui Santos  
Membro efetivo  
Assinado por: RUI FILIPE ALVES VIEIRA DOS SANTOS

X Daniel Gonçalves

Daniel Gonçalves  
Membro efetivo





Município de Leiria  
Câmara Municipal

**INFORMAÇÃO**

**PROCESSO T - 21/2016**

**ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DA CABREIRA E REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA" – aprovação de listas de erros e omissões**

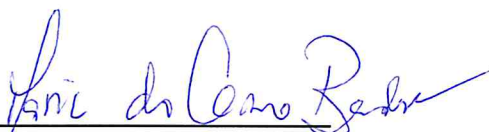
Foi apresentada, por parte do interessado CONTEC – Construção e Engenharia, S.A., lista de erros e omissões, pelo que a mesma foi objeto de análise do Gabinete Projetista e pelo DIEM, cuja informação se anexa.

De modo a dar cumprimento ao solicitado, foi elaborado o respetivo mapa de quantidades de trabalho final com a listagem dos artigos onde constam os erros/omissões aceites, não alterando os elementos fundamentais do procedimento.

As alterações introduzidas não originam a alteração do preço inicial base do procedimento, pelo que propõe-se a aprovação do mapa quantidades de trabalho final (incorporada com os erros e omissões aceites) e da lista de erros e omissões, bem como que seja mantido o preço base do procedimento.

Leiria, 05 de maio de 2017

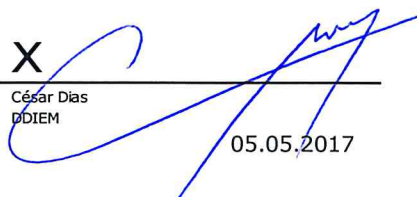
À consideração superior.

X 

Maria do Carmo Bandeira  
Técnica Superior

05.05.2017

De acordo.  
Para conhecimento e devidos efeitos, pelo que se propõe que o presente assunto seja agendado à próxima reunião de Câmara

X 

César Dias  
DIEM


05.05.2017

De acordo.  
Promover as diligências necessárias para agendar o presente assunto à próxima reunião de Câmara


X

Lino Pereira  
Vereador


05.05.2017

	<b>MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO</b>	
	CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DA CABREIRA E REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA - Proc.º T - 21/2016	
	<b>TOTAL</b>	- €


LISTA DE QUANTIDADES					
Código	Designação	Quantidade		Preço Unitário	Total
		Qtd.	Un.		
<b>0</b>	<b>ESTALEIRO</b>			- €	
0.1	Montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro e instalações provisórias e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos e elaboração do Plano de Segurança e Saúde, de acordo com o equipamento e métodos construtivos a utilizar na Obra, a fim de permitir ao Dono da Obra, nos termos do art.º 13 do decreto-lei n.º273/2003 de 29 de Outubro, autorizar a abertura do Estaleiro, trabalhos relativos ao estaleiro, ou relativos a quaisquer outras instalações provisórias de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgoto, de electricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e todos os trabalhos necessários, para o conjunto dos trabalhos incluídos na empreitada, conforme especificações do C.E. Plano de sinalização temporária de trabalhos de acordo com o projeto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar de 1 de outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	1	vg	- €	- €
0.2	Fornecimento e aplicação de placa de obra de acordo com modelo patente no caderno de encargos, incluindo estrutura de suporte e todos os materiais e trabalhos necessários para a sua boa colocação.	2	un	- €	- €
<b>1</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>			- €	
1.1	Trabalhos preparatórios:			- €	
1.1.1	Desmatação, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.	605	m2	- €	- €
1.1.2	Demolição da ponte existente, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	1	vg	- €	- €
1.1.3	Decapagem na linha de terra vegetal com a(s) espessura(s) média(s) definida(s) no projecto e sua colocação em vazadouro, ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo escavação, carga, transporte, protecção e eventual indemnização por depósito.	46,24	m3	- €	- €
1.1.4	Com colocação em depósito provisório.	49,03	m3	- €	- €
1.2	Escavação na linha e colocação em aterro ou vazadouro:			- €	
1.2.1	Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper).	333,62	m3	- €	- €
1.2.2	Carga, transporte e colocação em aterro dos materias provenientes da escavação, incluindo espalhamento e compactação.	196,13	m3	- €	- €
1.2.3	Carga, transporte e colocação em vazadouro dos materias provenientes da escavação, incluindo espalhamento e eventual indemnização por depósito.	137,49	m3	- €	- €
1.2.4	Regularização de taludes de aterro	326,85	m2	- €	- €
1.3	Leito do pavimento, incluindo tratamento ou fornecimento, e colocação dos materiais: (espessura das camadas, após compactação):			- €	
1.3.1	Em aterros de solos			- €	
1.3.2	Em solos "seleccionados" com 0,30m de espessura	573,79	m2	- €	- €
<b>2</b>	<b>DRENAGEM</b>			- €	
2.1	Execução da estrutura de contenção sobre o canal, de secção rectangular, em betão armado, incluindo todos os trabalhos necessários à sua implantação, nomeadamente, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:			- €	
2.1.1	Simplex com altura inferior ou igual a 1,00m	5	ml	- €	- €
2.2	Execução de órgãos complementares de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:			- €	
2.2.1	Caixas de dissipação:			- €	
2.2.1.1	Em betão	4	un	- €	- €
2.2.2	Descidas de talude:			- €	
2.2.2.1	De secção semi-circular de diâmetro igual a 0,30 m	44	ml	- €	- €
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			- €	
3.1	Camadas granulares:			- €	
3.1.1	Com características de sub-base:			- €	
3.1.1.1	Em agregado britado de granulometria extensa:			- €	
3.1.1.1.1	Com 0,20m de espessura	1005,71	m2	- €	- €
3.1.2	Com características de base:			- €	
3.1.2.1	Em agregado britado de granulometria extensa:			- €	
3.1.2.1.1	Com 0,20m de espessura	549,95	m2	- €	- €
3.1.3	Camadas de misturas com ligantes hidráulicos:			- €	
3.1.3.1	Com características de regularização, em macadame betuminoso:			- €	
3.1.3.1.1	Com 0,08m de espessura	503,06	m2	- €	- €
3.1.4	Com características de desgaste, na faixa de rodagem, em betão betuminoso:			- €	
3.1.4.1	Em betão betuminoso:			- €	
3.1.4.1.1	Com 0,05m de espessura	842,45	m2	- €	- €
3.1.5	Regas betuminosas de impregnação, colagem ou cura:			- €	
3.1.5.1	Rega de impregnação betuminosa:			- €	

	<b>MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO</b>	
	CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DA CABREIRA E REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA - Proc.º T - 21/2016	
	<b>TOTAL</b>	- €

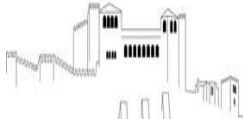
LISTA DE QUANTIDADES					
Código	Designação	Quantidade		Preço Unitário	Total
		Qtd.	Un.		
3.1.5.1.1	Com emulsão betuminosa	507,39	m2	- €	- €
3.1.6	Rega de colagem:			- €	
3.1.6.1	Com emulsão modificada	487,91	m2	- €	- €
3.2	Trabalhos especiais de pavimentação fresagem de camadas de pavimentos existentes:			- €	
3.2.1	Em misturas betuminosas:			- €	
3.2.1.1	Em profundidades entre 5 a 10cm	670,86	m2	- €	- €
3.3	Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação e lancis, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito:			- €	
3.3.1	Em pavimentos betuminosos	670,86	m2	- €	- €
3.4	Pavimentação de passeios, incluindo fundação:			- €	
3.4.1	Em betonilha	39,8	m2	- €	- €
<b>4</b>	<b>OBRAS ACESSÓRIAS</b>			- €	
4.1	Integração paisagística e medidas minimizadoras, integração paisagística/revestimento vegetal:			- €	
4.1.1	Colocação de terra vegetal, reutilizando os produtos da decapagem previamente armazenados e/ou provenientes de empréstimo, incluindo todos os trabalhos necessários, designadamente a carga, transporte e espalhamento:			- €	
4.1.1.1	Em revestimento de taludes	326,85	m2	- €	- €
4.2	Fornecimento e colocação de lancis em passeios:			- €	
4.2.1	Lancil de passeio, incluindo fundação:	25,69	ml	- €	- €
4.2.2	Lancil guia de remate do passeio, incluindo fundação:	31,84	ml	- €	- €
<b>5</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA</b>			- €	
5.1	Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:			- €	
5.1.1	Sinais triangulares:			- €	
5.1.1.1	Com L = 0,70m	2	un	- €	- €
5.1.2	Sinais octogonais (STOP):			- €	
5.1.2.1	Com L = 0,70m	4	un	- €	- €
5.2	Sinalização Horizontal, marcas longitudinais, incluindo pré-marcação:			- €	
5.2.1	Linha branca contínua (LBC):			- €	
5.2.1.1	Com 0,10m de largura (LBC 0,10)	109	ml	- €	- €
5.2.2	Linha branca tracejada (LBT):			- €	
5.2.2.1	Com 0,10m de largura e relação traço/espaco 1/1m (LBT 0,10; 1/1)	20	ml	- €	- €
5.2.3	Guias (G):			- €	
5.2.3.1	Com 0,12m de largura	276	ml	- €	- €
5.2.4	Linha branca tracejada da guia (LBTg):			- €	
5.2.4.1	Com 0,12m de largura e relação traço/espaco 1/1m (LBT 0,12)	39	ml	- €	- €
5.3	Equipamento de guiamento, balizagem e demarcação, incluindo implantação, fornecimento e colocação:			- €	
5.3.1	Marcadores:			- €	
5.3.1.1	Bidireccionais (no eixo, afastados 3,50m entre si)	31	ml	- €	- €
5.4	Guardas de segurança, incluindo implantação, fornecimento e colocação:			- €	
5.4.1	Guarda-corpos de protecção para peões:	15	ml	- €	- €
<b>6</b>	<b>OBRA-DE-ARTE</b>			- €	
6.1	Trabalhos preparatórios e fundações especiais:			- €	
6.1.1	Escavação para abertura de fundações, em terreno de qualquer natureza	90,02	m3	- €	- €
6.1.1.1	Execução de estacas verticais:			- €	

	<b>MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO</b>	
	CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DA CABREIRA E REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA - Proc.º T - 21/2016	
	<b>TOTAL</b>	- €

LISTA DE QUANTIDADES					
Código	Designação	Quantidade		Preço Unitário	Total
		Qtd.	Un.		
6.1.1.1.1	Com 0,80m de diâmetro	171,14	m	- €	- €
6.1.2	Cofragem, incluindo reaplicações:			- €	
6.1.2.1	Para betão não à vista	99,14	m2	- €	- €
6.1.2.2	Para betão à vista	195,2	m2	- €	- €
6.1.3	Betões, incluindo fornecimento e colocação:			- €	
6.1.3.1	Betão C16/20 para regularização	10,87	m3	- €	- €
6.1.3.2	Betão C30/37	288,26	m3	- €	- €
6.1.4	Aços, incluindo fornecimento e montagem:			- €	
6.1.4.1	Aço A500 NR de ductilidade especial, especificação LNEC E460	27387,71	kg	- €	- €
6.1.5	Elementos pré-fabricados, incluindo fornecimento e montagem:			- €	
6.2	Processos construtivos			- €	
6.2.1	Aterro junto a estruturas ou elementos estruturais, incluindo o fornecimento dos materiais, eventual escavação em empréstimo, transporte, espalhamento e compactação:			- €	
6.2.1.1	Em encontros, no tardo	37,2	m3	- €	- €
6.3	Diversos			- €	
6.3.1	Placas de aglomerado negro de cortiça, incluindo fornecimento, colocação e eventual refechamento a mastique:			- €	
6.3.1.1	Com 0,02m de espessura	6,5	m2	- €	- €
6.4	Fornecimento e colocação de tubos PVC nos enchimentos de passeios ou passadiços de serviço:			- €	
6.4.1	Tubo f110mm	208,8	m	- €	- €
6.4.2	Tubo f40mm	208,8	m	- €	- €
6.5	Execução de caixas para ligação aos tubos instalados nos passeios e passadiços de serviço:			- €	
6.5.1	Na transição da plataforma da via para a obra de arte	4	un	- €	- €
6.6	Esgotos pluviais do tabuleiro, incluindo fornecimento, aplicação e todos os trabalhos e materiais necessários:			- €	
6.6.1	Caixas de recepção, incluindo grelha e aro	8	un	- €	- €
6.6.2	Tubos de ferro galvanizado para esgoto do tabuleiro	8	un	- €	- €
6.7	Fornecimento e colocação de guarda-corpos incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	61,6	m	- €	- €
6.8	Revestimento de passeios com betonilha esquartelada, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	89,78	m2	- €	- €
6.9	Fornecimento e colocação de betão de agregados leves para enchimento de passeios, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	18,36	m3	- €	- €
6.10	Vigas de bordadura pré-fabricadas, incluindo fornecimento e colocação e todos os trabalhos e materiais necessários.	61,6	m	- €	- €
6.11	Impermeabilização de elementos enterrados com emulsão betuminosa tipo ECR1, catiónica, de rotura rápida:	57,7	m2	- €	- €
6.11.1	Pavimentação do tabuleiro, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários:			- €	
6.11.1.1	Camada de regularização do tabuleiro a executar antes da camada de desgaste com a espessura mínima de 0,02m	202,8	m2	- €	- €
6.11.1.2	Camada de desgaste em betão betuminoso com a espessura de 0,05m	202,8	m2	- €	- €
6.15.1	Vigas pré-fabricadas L40	418,5	m	- €	- €
6.15.2	Lajetas	26,93	m2	- €	- €
<b>7</b>	<b>DIVERSOS</b>			- €	
7.1	Execução de telas finais dos trabalhos realizados, a entregar à C.M.L. quando da recepção provisória da obra.	1	vg	- €	- €
7.2	Execução do estudo geológico-geotécnico na zona dos encontros e pilares para confirmação do dimensionamento de fundações indirectas.	1	vg	- €	- €
7.3	Execução do estudo para caracterização final do pavimento, incluindo ensaios de deflexão, regularidade longitudinal e textura.	1	vg	- €	- €
7.4	Execução de todos os trabalhos necessários ao alteamento de tampas de caixas, sumidouros, marcos e armários de infra-estruturas existentes (Águas, Esgotos, Telecom, EDP, Gás, etc), de forma a respeitarem as novas cotas da rasante, remates com pavimentos, incluindo se necessário rebaixamento de infraestruturas existentes, ou sua protecção em betão.	6	un	- €	- €
7.5	Levantamento, manutenção e reposição de todos os serviços afetados, incluindo colocação de instalações e condutas provisórias das redes de abastecimento de águas, esgotos, rede de gás e electricidade, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1	vg	- €	- €
<b>8</b>	<b>REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS</b>			- €	
<b>8.1</b>	<b>TRABALHOS PREPARATÓRIOS</b>			- €	

	<b>MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO</b>	
	CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DA CABREIRA E REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA - Proc.º T - 21/2016	
	<b>TOTAL</b>	- €

LISTA DE QUANTIDADES					
Código	Designação	Quantidade		Preço Unitário	Total
		Qtd.	Un.		
8.1.1	Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação , carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito:			- €	
8.1.1.1	Em pavimentos betuminosos	60	m2	- €	- €
8.1.1.2	Demolição de estruturas existentes de betão armado, ou preesforçado, incluindo todos os trabalhos necessários à execução da demolição em condições de segurança e á remoção dos produtos da demolição e a sua condução a vazadouro autorizado.	1	vg	- €	- €
8.1.1.3	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de fundações, incluindo demolição de elementos préfabricados existentes, para implantação de cotas de trabalho, entivação, escoramento, bombagem e esgoto de águas afluentes, carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes, e todos os meios, acessórios e equipamentos necessários. Nota: As medições s referem-se ao volume de escavação definida pelas áreas do conjunto sapata, muros, incluindo toda a zona de alargamento da plataforma da estrada.	873,63	m3	- €	- €
8.1.1.4	Execução de trabalhos para o desvio da linha de água durante o processo de construção do pontão e todos os trabalhos necessários.	1	vg	- €	- €
8.1.1.5	Fornecimento e execução de enrocamento com pedras tipo rachão, na criação de fundação da passagem hidráulica e como camada de base da fundação na área de alargamento da plataforma da estrada, da passagem hidráulica e zonas de enxugo com espessura média de 0,50m, incluindo todos os trabalhos, meios, acessórios e equipamentos necessários.	306	m2	- €	- €
8.1.1.6	Fornecimento e colocação de camada de brita, com espessura de 0,20m, incluindo todos os trabalhos necessários.	122,4	m2	- €	- €
8.1.1.7	Fornecimento e colocação de Geotextil 200Kg/m2, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	828	m2	- €	- €
8.1.1.8	Fornecimento e execução de aterro com solos seleccionados (saibro), aplicado em camada de 30cm devidamente espalhado e compactado, incluindo todos os trabalhos, meios, materiais, acessórios e equipamentos necessários. Estão incluídos neste artigo todos os trabalhos relacionados com o aterro e compactação das sobrelarguras necessárias para a plataforma da estrada, bem como da camada de sub base da passagem hidráulica.	216	m3	- €	- €
8.1.1.9	Fornecimento e execução de aterro com solos com característica de agregado britado de granulometria extensa, devidamente espalhado e compactado, na formação da camada de base da plataforma da estrada, na formação de bermas e talude (1/1), na formação da camada de base na zona da passagem hidráulica, incluindo todos os trabalhos, meios, materiais, acessórios e equipamentos necessários.	612	m3	- €	- €
<b>8.2</b>	<b>ESTRUTURA</b>			- €	
8.2.1	Passagem hidraulica formada por box culvert de seção retangular (BC 3000*2000)mm, em betão armado, incluindo todos os trabalhos, materiais, acessórios e equipamentos necessários.	10	ml	- €	- €
8.2.2	Fornecimento e aplicação de argamassa em betão C16/20 numa espessura de 15cm, armado com malhasol CQ 30, para base da Box Culvert (passagem hidráulica) a construir, incluindo todos os trabalhos, meios, materiais, acessórios e equipamentos necessários.	15	m3	- €	- €
8.2.3	Fornecimento e montagem de galerias técnicas em betão, executadas com betão C16/20 com espessura variavel entre 5 e 10 cm, bem como a camada de assentamento de tubagem em PVC, incluindo todos os trabalhos, meios, materiais, acessórios e equipamentos necessários, com espessuras de acordo com o pormenor em peça desenhada.	12	m3	- €	- €
8.2.4	Fornecimento e aplicação de betão C 25/30 em sapatas dos muros de alas, incluindo armadura A400 NR, cofragem, descofragem, todos os trabalhos, meios, acessórios e equipamentos necessários.	8,5	m3	- €	- €
8.2.5	Fornecimento e aplicação de betão C 25/30 em laje de transição, incluindo armadura A400 NR, cofragem, descofragem, todos os trabalhos, meios, acessórios e equipamentos necessários.	15	m3	- €	- €
8.2.6	Execução de Viga de Bordadura em betão da classe C20/25 com Armadura A400/NR, incluindo moldes e todos os trabalhos necessários.	2,5	m3	- €	- €
<b>8.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			- €	
8.3.1	Fornecimento e aplicação de tout-venant numa espessura de 30cm, em duas camadas de 20cm após rega e compactação, incluindo todos os trabalhos, meios, materiais, acessórios e equipamentos necessários.	70	m2	- €	- €
8.3.2	Fornecimento e aplicação de camada de binder - Base em AC20 bin ligante 50/70 (MB), com 8 cm de espessura, incluindo limpeza geral e reperfilamento do pavimento, rega de impregnação e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	459	m2	- €	- €
8.3.3	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 5 cm de espessura mínima medido em qualquer ponto da plataforma, incluindo limpeza da plataforma, enchimento das deformações existentes, bem como, frezagem nas zonas de pontos altos e encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	918	m2	- €	- €

	<b>MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO</b>	
	CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DA CABREIRA E REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA - Proc.º T - 21/2016	
	<b>TOTAL</b>	- €

LISTA DE QUANTIDADES					
Código	Designação	Quantidade		Preço Unitário	Total
		Qtd.	Un.		
8.3.4	Fornecimento e aplicação de pavimento prefabricado em bloco de encaixe, assente sobre camada de betão C16/20, com espessura variável entre 5 cm e 10 cm, incluindo todos os trabalhos, meios, materiais, acessórios e equipamentos necessários.	25	m2	- €	- €
8.3.5	Fornecimento e assentamento de lancis de passeio em betão pré-fabricado com (140x200x80), incluindo fundação em betão simples, todos os trabalhos e remates necessários.	15	ml	- €	- €
<b>8.4</b>	<b>GUARDAS DE SEGURANÇA</b>			- €	
8.4.1	Guardas de segurança, incluindo chapa de aço metalizada, fixação de ferrolhos por chumbamento, pintura a tinta de esmalte anti corrosiva, parafusos, ligações com tratamento anti corrosivo e remate com o pavimento:			- €	
8.4.1.1	Fornecimento, transporte e colocação de guarda-corpos, incluindo parafusos, ligações e incrustação dos elementos metálicos na viga de bordadura em betão armado, todos os materiais e acessórios necessários e tratamento anti corrosivo.	10	ml	- €	- €
8.4.2	Fornecimento e aplicação de guardas metálicas, semi-flexíveis simples, com prumos afastados de 2m, incluindo maciço de fundação, protecções para motociclos e dispositivos reflectores, amortecedores, respectivas ligações e todos os trabalhos e acessórios necessários.	25	ml	- €	- €
8.4.3	Fornecimento e colocação de tubos para passagem de infraestruturas enterradas sob o passeio, incluindo todos os trabalhos necessários.			- €	
8.4.3.1	Tubagem PVC Ø 110 mm, para enfiamento na caleira técnica.	11	ml	- €	- €
8.4.3.2	Tubagem PVC Ø 160 mm, para enfiamento na caleira técnica.	11	ml	- €	- €
<b>9</b>	<b>EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA</b>			- €	
9.1	Sinalização Horizontal, marcas longitudinais, incluindo pré-marcação:			- €	
9.1.1	Linha branca contínua (LBC):			- €	
9.1.1.1	Com 0,10m de largura (LBC 0,10)	129	ml	- €	- €
9.1.2	Linha branca tracejada (LBT):			- €	
9.1.2.1	Com 0,10m de largura e relação traço/espço 1/1m (LBT 0,10; 1/1)	15	ml	- €	- €
9.1.3	Guias (G):			- €	
9.1.3.1	Com 0,12m de largura	258	ml	- €	- €
9.1.4	Linha branca tracejada da guia (LBTg):			- €	
9.1.4.1	Com 0,12m de largura e relação traço/espço 1/1m (LBT 0,12)	20	ml	- €	- €